



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

386
 N° Rubrica



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Pregão Presencial N° 000006/2020 - 22/01/2020 - Processo N° 004569/2019

Vencedor	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	08.250.241/0007-96
Endereço	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475 - CIVIT II - SERRA - ES - CEP: 29168090
Contato	2734412260

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

RETRO ESCAVADEIRA

00001	00001	00015872	retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no es ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do município de sooretama-es de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.	UN	1,00	37.129,50 82	37.129,51
-------	-------	----------	--	----	------	-----------------	-----------

RETRO ESCAVADEIRA

00002	00001	00015872	retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no es ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do município de sooretama-es de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.	UN	1,00	168.770,4 918	168.770,49
-------	-------	----------	--	----	------	------------------	------------

Total Por Secretaria / Setor: 205.900,00

Total Geral do Fornecedor: 205.900,00

Total Geral: 205.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP. 29927-000
CNPJ. 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273 1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial Nº 05/2020 – Processo 4569/2019
Responsável	CLÁUDIO LINO MARES
Data	22/01/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO

387	
Nº	Rubrica

**ATA Nº. 01
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

Às nove horas (09hs00min) do dia 22/01/2020, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, o senhor Sub-Pregoeiro Oficial deste Órgão e os demais membros da Equipe de Apoio, nomeados através do **Decretos nº 663, de 02/10/2019**, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 do ano de 2.002, e complementares da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos à ABERTURA e julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020**, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018. Licitação do tipo **“menor preço por item”**, com fornecimento **ÚNICO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

Registra - se que essa licitação está sendo realizada conforme Lei nº 883/2018, em anexo.

Conforme folhas 233 a 236, houve ampla publicidade, sendo divulgada a data de abertura e demais detalhes sobre o certame, na Imprensa Oficial (DIOES), no Site Oficial da PMS (www.soorretama.es.gov.br), sendo que, neste último, o edital e todos os seus anexos permanecem disponíveis a todos os interessados e também publicado no DIUO (Diário Oficial da União).

Esclarece este sub-pregoeiro em conjunto com sua comissão de apoio que houve 02 (dois) pedidos de esclarecimento (página 237 e 237-verso) e 01 (uma) impugnação ao Edital e seus termos (folhas 238 a 262), sendo respondido, em tempo hábil, nas folhas 264 a 267.

Sendo assim, no horário estipulado, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Sub-Pregoeiro Oficial efetuou a análise do **credenciamento** das empresas interessadas, as quais procederam com o protocolo dos seus **ENVELOPES “A” e “B”** para o certame em disputa.

CRENCIAMENTO

Ato contínuo, o sub-pregoeiro abriu a sessão pública, realizando leitura de todo conteúdo acima, bem como que, **credenciou as seguintes empresas:**

- TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ 17.713.959/0004-10, representada pelo senhor RENATO DO NASCIMENTO LOUREIRO, portador do CPF nº 009.810.767-42.
- VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.250.241/0007-96, neste ato representada pelo senhor LEONDIMAR FRANZEN DE MELLO, portador do CPF 005.225.417-80.

Concernente à empresa **BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ 52.226.073/0015-03, não foi comprovado poderes do representante para credenciar o senhor **BRUNO EDUARDO**, deixando de atender assim o item 7.1. Deste modo, a empresa em comento não é credenciada e perde a prerrogativa de oferta de lance, bem como se pronunciar na presente sessão.

Após este fato, foram passados aos cuidados do presente (comissão e licitantes) os envelopes para a verificação de suas inviolabilidades e devidos lacres, não sendo identificado qualquer óbice que ensejasse a suspensão da sessão ou registro em ata.

Desta forma, foram rubricados pelos presentes e foi possibilitado aos licitantes o exame no credenciamento das empresas acima mencionadas, inexistindo impugnações ou reclamações.

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

Sendo assim não havendo impedimentos, deu - se início a abertura do **“ENVELOPE A” – Proposta de Preços** - das empresas devidamente credenciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial N° 05/2020 – Processo 4569/2019
Responsável	CLÁUDIO LINO MARES
Data	22/01/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO

388	P
N°	fabrica

Com relação à proposta da empresa **BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO**, não foi atendido o item 8.2.2, letra F, onde não foi inserido o prospecto da máquina solicitada. Desta forma, fica desclassificada a proposta da empresa em comento.

Prosseguindo em não ter sido encontradas irregularidades na formulação da proposta das licitantes restantes e em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520, do ano de 2002, **iniciou-se o cadastro dos preços no sistema de licitações da PMS**, visando proceder em sequência com a rodada de lances/negociação, onde a empresa **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** sagrou-se vencedora da etapa de lances com o valor de **R\$ R\$ 205.900,00(duzentos e cinco mil novecentos reais)** de acordo com as obrigatoriedades do edital.

ENVELOPE "B" - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Ato contínuo procedeu-se com a abertura do **ENVELOPE "B"** - Documentos de Habilitação da empresa vencedora na fase de preços, sendo que, o conteúdo do invólucro foi passado aos presentes para seu exame e cuidadosa análise.

Depois de apreciadas as documentações pela comissão e pelos licitantes, o Sr. Sub-Pregoeiro, em consenso com os membros de sua equipe, se pronunciou informando a empresa vencedora, conforme tabela abaixo:


Itens	Empresa	Vr. Total Final após Rodada de Lances
CONFORME MAPA DE VENCEDOR	VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , E-mail leon.mello@valence.com.br; Contato (27) 99904-2213	R\$ 205.900,00(duzentos e cinco mil novecentos reais)

- a) A verificação das autenticidades das certidões expedidas via internet (**ENVELOPE - "B"**), será procedida posteriormente pela COMISSÃO, reservando a esta equipe de pregão o pleno direito de reconsiderar sua decisão, caso seja identificada incompatibilidade no ato das suas verificações, ou, na presença de qualquer irregularidade que vier a ser constatada.

Diante de todo exposto, este D. Sub-Pregoeiro em conjunto com sua estimada Equipe de PREGÃO, decidem por **DECLARAR** a empresa: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** como **vencedora do certame** em comento, por ter cumprido com o edital em suas fases conforme consta nesta ATA, itens e valores acima indicados (vide).

Nada mais havendo, eu, **CLÁUDIO LINO MARES**, Sub-Pregoeiro oficial, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, é assinada por mim e membros da equipe, e, na inexistência de manifestação de recursos, são os autos encaminhados à Procuradoria Geral para análise.


CLÁUDIO LINO MARES
Sub-pregoeiro


KALINE RODRIGUES PEREIRA
Membro da Equipe de Pregão


SANDRA LUSIA PEGNOR VELO CASAGRANDE
Membro da Equipe de Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282
SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

Licitação	Pregão Presencial N° 05/2020 - Processo 4569/2019
Responsável	CLÁUDIO LINO MARES
Data	22/01/2020
Tipo	ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO

389	Ø
N°	Rubrica

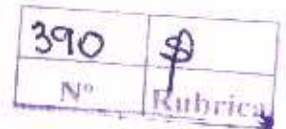
VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

BRASIF S.A. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

Confirmação da Autenticidade do Documento

Consulta realizada em 22/01/2020 às 11:56 horas



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.250.241/0007-96

Data de Expedição: 13/01/2020 08:30:59

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2017980872 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: CIVIT II

Logradouro: RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU

Número: 1475

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.168-090

-- CONTATO --

Email: VM.LICITACAO@VALENCE.COM.BR

Telefone Fixo: (31) 3389-3050

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);

- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

391	§
Nº	Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

392	§
Nº	Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.250.241/0007-96

Certidão nº: 192889234/2019

Expedição: 26/12/2019, às 11:32:35

Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.250.241/0007-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

393
Nº Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.250.241/0007-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALENCE MAQUINAS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COMENDADOR ALCIDES SIMAO HELOU

NÚMERO
1475

COMPLEMENTO

CEP
29.168-090

BAIRRO/DISTRITO
CIVIT II

MUNICÍPIO
SERRA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@VALENCE.COM.BR

TELEFONE
(31) 3389-3050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2020 às 12:00:16 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir

394	\$
Nº	Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.250.241/0007-96

Razão Social: ALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R COMENDADOR ALCIDES SIMAO HELOU 1475 / CIVIT II / SERRA
/ ES / 29168-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011703342561498760

Informação obtida em 22/01/2020 12:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.250.241/0007-96

Razão social: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/01/2020	17/01/2020 a 15/02/2020	2020011703342561498760
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122704114268468097
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120801255713913190
19/11/2019	19/11/2019 a 18/12/2019	2019111903381737476441
31/10/2019	31/10/2019 a 29/11/2019	2019103101595637777837
12/10/2019	12/10/2019 a 10/11/2019	2019101202404360164330
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092301285258419319
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090302400310604731
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081304173451163578
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072504034304433598
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070603404421233419
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061702192119815728
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052903532628197955
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051004352721282411
03/04/2019	20/04/2019 a 19/05/2019	2019042002452296705821
01/04/2019	01/04/2019 a 30/04/2019	2019040103221799154176
13/03/2019	13/03/2019 a 11/04/2019	2019031304573754136220
22/02/2019	22/02/2019 a 23/03/2019	2019022204023534086410
03/02/2019	03/02/2019 a 04/03/2019	2019020303333610179087
15/01/2019	15/01/2019 a 13/02/2019	2019011504350081310499
27/12/2018	27/12/2018 a 25/01/2019	2018122705033152548203
08/12/2018	08/12/2018 a 06/01/2019	2018120821585736953736
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111812471045597915
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103105460781285453
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101117211065922181
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092212061286761939
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090311340994592620
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090311264299934608
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081413372888782813
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081411081269830830

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF	
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072614290819063469	
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070713311970854223	
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061813245195777549	396
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053014001331922105	φ
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051114265865726437	Nº
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042214182981735275	Rubrica
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040313550756568251	
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040310411168075803	
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031515130675672040	
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022414434351140178	
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020612290278303091	

Resultado da consulta em 22/01/2020 12:02:23

Voltar



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

398	0
Nº	Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11053503/2019

Data Geração: 23/12/2019

Data Validade: 23/02/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 8377109

Contribuinte VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF 08.250.241/0007-96

IE / RG

Endereço 29168-090 - R COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475

Bairro CIVIT II Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 22/01/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11053503/2019

Inscrição: 8377109

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Confirmação de Autenticidade das Certidões

399	\$
N°	Rabrica

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.250.241/0007-96

Data da Emissão : 06/12/2019

Hora da Emissão : 12:07:23

Código de Controle da Certidão : C08E.AC39.E562.AFC1

Tipo da Certidão : Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

400	§
Nº	Rubrica

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.250.241/0001-09

Data da Emissão : 06/12/2019

Hora da Emissão : 12:07:23

Código de Controle da Certidão : C08E.AC39.E562.AFC1

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 06/12/2019, com validade até 03/06/2020.

[Página Anterior](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
DE	1101

Processo Administrativo: 004569/2019
Pregão Presencial 006/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVÊNIO SINCOV, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DEMONSTRATIVOS, POR MEIO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PROCEDIMENTO PASSIVO DE HOMOLOGAÇÃO

1) RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES, conforme plano de trabalho, por meio do convênio SINCOV.

Nesta fase processual, após tramites dos atos administrativos, na sequência cronológica e procedimental, vieram os autos da CPL para análise jurídica quanto ao certame realizado, nos termos do inciso VI do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Sub



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
RF	2402

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

É o relatório.

2) APRECIÇÃO JURÍDICA

Passa-se doravante a opinar quanto à recomendação à autoridade máximo no tocante a homologação do certame.

2.1) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADOTADA

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, visando a eventual aquisição dos produtos descritos no Termo de Referência e no Edital do certame, em conformidade com as disposições contidas na Lei Geral de Licitações (lei nº 8.666/1993) e Lei nº 10.520/2002.

Sobre a questão, vejamos o que diz o Art. 4º da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019)

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
RP	403

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

AssesB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
<i>DP</i>	<i>2104</i>

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, quanto às normas ao procedimento ora analisado vêem que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício insanável.

2.2) DA REGULARIDADE DO EDITAL

Da mesma forma como exarado no parecer de fls. 184-187, esta procuradoria não encontrou no Edital e seus anexos situações jurídicas que pudessem frustrar a concorrência ou impedir a participação de interessados na disputa do certame. Todas as exigências são razoáveis dentro dos critérios legais.

O referido encontra-se acompanhado de objeto, da dotação orçamentária, das disposições preliminares, da impugnação do ato convocatório, da abertura da licitação, da participação na licitação, do credenciamento, dentre outros atos imprescindíveis para sessão de disputa do certame.

2.3) DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
<i>PL</i>	405

O artigo 4, inciso V da Lei 10.520/2002 estabelece um prazo de oito dias para a apresentação das propostas.

Assim, observa-se que o Edital originário do certame foi publicado nos meios oficiais, inclusive na imprensa oficial, no dia 09/01/2020, noticiando a abertura da sessão no dia 22/01/2020 (fls. 233/236). Portando, está em conformidade com a exigência legal.

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 4, inciso I, da Lei 10.520/2002, atendendo-se assim a publicidade legalmente exigida.

2.4) DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação das pessoas jurídicas licitantes vencedoras, verifico que foram atendidos aos ditames albergados pelas normas legais aplicáveis ao caso, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31 as normas editalícias.

Tais dispositivos devem ser interpretado em consonância com Art.37, inciso XXI da CF/88, in fine:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, segundo se depreende da Ata de fl. 387/389, foi realizada a sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e proposta financeira no dia 22/01/2020, às 09h00min, conforme publicação, contendo o nome dos interessados no credenciamento.

Com efeito, observa-se que a fase de habilitação visa somente aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
DE	406

agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública.

As exigências não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado.

Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Dessa forma, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificam se os documentos apresentados pelas pessoas jurídicas que restaram habilitadas atingem os fins colimados pelo edital, procedendo, assim, a habilitação da empresa concorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Rubrica	Nº
RF	207

Finalmente, após regular publicação, ocorreu a sessão no dia 22/01/2020, às 09h00min (fls. 387/389), onde foram credenciado as empresas TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Foi procedida a rodada de lances a fim de garantir a vantajosidade da contratação, no patamar dos orçamentos levantados nos autos. Sendo declarada como vencedora do certame a empresa VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A empresa vencedora, consoante documentos juntados aos autos, atendeu às exigências do Edital.

3) DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob exame, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame, se assim convier o interesse público, devendo o contrato obedecer ao que assevera o Art. 55 da Lei 8.666/1993.

Conforme orientação da CPL, os autos deverão ser remetidos ao Excelentíssimo Sr. prefeito para os procedimentos que julgar cabíveis e pertinentes.

É o parecer.

Sooretama, 23 de janeiro de 2020.

ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



408	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
RUA VITORIO BOBBIO, Nº 281 – CENTRO – SOORETAMA – ES – CEP: 29.927-000 –
CNPJ: 01.612.155.0001-41 – TELFAX: (27) 3273-1282

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020
PROCESSOS nº. 4569/2019

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e após parecer conclusivo da Procuradoria Municipal, referente ao processo administrativo acima mencionado, **HOMOLOGAM** incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020** objetivando a **Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 HP, para atendimento às necessidades da agricultura familiar no Município de Sooretama**, licitação do tipo "menor preço por item", com fornecimento **UNICO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. O Certame teve como vencedora a empresa descrita abaixo:

ITEM	EMPRESA	CNPJ nº	Vr. Total Final após Rodada de Lances
001 e 002	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.250.241/0007-96	R\$ 205.900,00 (duzentos e cinco mil novecentos reais).

Tudo conforme consta nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sooretama-ES, 24 de janeiro de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

409	
Nº	Rubrica

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 562716

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Ciente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	CLÁUDIO LINO MARES
Data/Hora Recebimento	12/02/2020 09:37:56
Data/Hora Impressão	12/02/2020 09:38:00

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	562716
Título	PP 06 2020 Retroescavadeira
Categoria de publicação	Resultado de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	13/02/2020
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12,89	R\$ 13,94	R\$ 179,69

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória - ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE SOORETAMA
pessoa jurídica de direito público
interno, em conformidade com o
artigo VI, artigo 43 da Lei Federal
8.666/93 e suas alterações,
MOLOGA e ADJUDICA a
presente licitação, objetivando a
TRATAMENTO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO

01 (UMA)

ROESCAVADEIRA, POTÊNCIA
1000 WATT, PARA
SUPRIMENTO ÀS NECESSIDADES
AGRICULTURA FAMILIAR DO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES,
CONFORME PLANO DE TRABALHO,
POR MEIO DO CONVENIO SINCOV
175929/2018, licitação do tipo
"menor preço por item", com
regulamento única, regido pelas
disposições da Lei nº. 10.520, de
07 de julho de 2002, Decreto nº
6.753/2000 e suas alterações, Lei
13.666/1.993 (subsidiariamente),
Complementar 123/06, e,
demais legislações pertinentes e,
em conformidade com as
disposições deste Edital e seus
Anexos.

foi nomeada vencedora a
empresa:

**MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita
no CNPJ 08.250.241/0007-96,
com o valor global de
**R\$ 105.900,00 (duzentos e
cinco mil e novecentos reais).**

410	R
Nº	Rubrica

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **SOM DA MARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.344.119/0001-84, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **D'MARE** para se apresentar no dia 24/02/2020, durante a programação do "CARNAVAL DE GURIRI E PRAIAS ADJACENTES 2020", neste município, conforme Processo nº. 003.131/2020, pelo valor total estimado de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações: 2020.067E0600009.10.0075
São Mateus/ES, 12/02/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo.
Protocolo 562998

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **BALADA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.216.413/000-40, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor: **LEO LIMA** para se apresentar no dia 22/02/2020, durante a programação do "CARNAVAL GURIRI 2020", no balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. 003.134/2020, pelo valor total estimado de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações: 2020.067E0600009.10.0076
São Mateus/ES, 12/02/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo.
Protocolo 563000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **KELLY OLIMPIO - MEI**, inscrita no CNPJ nº 19.848.905/0001-44, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a cantora: **KELLY MUNIZ** para se apresentar no dia 24/02/2020, durante a programação do "CARNAVAL GURIRI 2020", no balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. 003.142/2020, pelo valor total estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações: 2020.067E0600009.10.0077
São Mateus/ES, 12/02/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo.
Protocolo 563005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **MARCELO LAURINDO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.258.359/0001-30, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a: **BANDA CASACA** para se apresentar no dia 25/02/2020, durante a programação do "CARNAVAL GURIRI 2020", no balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. 003.141/2020, pelo valor total estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações: 2020.067E0600009.10.0078
São Mateus/ES, 12/02/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo.
Protocolo 563009

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **MARCIA VALERIA MATTOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.240.760/0001-64, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **CHOCOLATE E CIA** para se apresentar no dia 23/02/2020, durante a programação do "CARNAVAL DE GURIRI E PRAIAS ADJACENTES 2020", no balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. 003.072/2020, pelo valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações: 2020.067E0600009.10.0079
São Mateus/ES, 12/02/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo.
Protocolo 563013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **FP PÁDUA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.669.594/0001-68, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a cantora: **FERNANDA PÁDUA** para se apresentar no dia 24/02/2020,

durante a programação do "CARNAVAL GURIRI 2020", no balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. 003.136/2020, pelo valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações: 2020.067E0600009.10.0081
São Mateus/ES, 12/02/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo.
Protocolo 563015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **SOM DA MARE - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.344.119/0001-84, que possui a exclusividade para comercializar/contratar o cantor: **CLESSIO MEIER** para se apresentar no dia 25/02/2020, durante a programação do "CARNAVAL GURIRI E PRAIAS ADJACENTES 2020", no balneário de Guriri, neste município, conforme Processo nº. 003.073/2020, pelo valor total estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

ID CidadeES Contratações: 2020.067E0600009.10.0080
São Mateus/ES, 12/02/2020.
DOMINGAS DOS S. DEALDINA
Secretária Mun. de Turismo.
Protocolo 563018

São Roque do Canaã

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 4.121/2019, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo Furgonete para o Pronto Atendimento 24 horas Municipal, para transporte de pacientes que necessitem de atendimento hospitalar de urgência. O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br Abertura: 13h00min do dia 28/02/2020.

São Roque do Canaã, 12/02/2020.
Ramon Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 562712

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através do Presidente da CPL e do decreto 4.120/2019, torna público que realizará licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa

especializada para a prestação de serviços de levantamento de dados imobiliários municipais, compreendendo a revisão e atualização do código tributário municipal - Lei Municipal nº 047/1997, elaboração da planta genérica de valores (PGV), cadastro e recadastro físico-imobiliário "In Loco" da área urbana e de expansão urbana, atualização, manutenção e suporte do sistema de informações geográficas (SIG), treinamento e suporte aos servidores. O edital encontra-se no site da prefeitura www.saoroquedocanaa.es.gov.br Abertura: 13h00min do dia 17/03/2020.

São Roque do Canaã, 12/02/2020.
Ramon Magnago
Presidente da CPL
Protocolo 562843

Sooretama**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2020**

O município de Sooretama - ES, através da Secretaria Municipal dos serviços Urbanos e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de empresa especializada em fornecimento de materiais de insumos e equipamentos "MENOR PREÇO POR ITEM", com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).
ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 04/03/2020, às 09hs00min, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282/3273-1273 / 3273-2072 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

ID CIDADES:
2020.070ED00001.0.0009
JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Protocolo 562758

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a presente licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROREFRIGERADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 52 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018, Licitação do

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2020.

tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

O Certame teve como vencedora a empresa:

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.250.241/0007-96, com o valor global de **R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos reais)**.

Protocolo 562716

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGA** a referida TOMADA DE PREÇOS, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, sendo o objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e ampliação da estrutura da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alegre, com aplicação de mão de obra qualificada, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços**.

O certame teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 10.662.694/0001-86, com o valor global de R\$ 271.175,56 (duzentos e setenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 562906

ARP 131/2019 - PP 21/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DE SUAS UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS CRAS, CREAS, ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ" E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

Validade da ATA: 12 (doze) meses.

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

Fornecedor: RFL COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 01.260.374/0001-09

Valor Global: R\$ 23.156,70 (vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)

Itens: 1, 2, 10, 28, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 41

Protocolo 562744

ARP 132/2019 - PP 21/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DE SUAS UNIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS CRAS, CREAS, ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ" E CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

Validade da ATA: 12 (doze) meses.

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES

Fornecedor: J.B. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 11.923.577/0001-91

Valor Global: R\$ 7.251,40 (sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)

Itens: 4, 5, 14, 21, 24, 30, 36

Protocolo 562745

ATA RP 03/2019 - PP Nº 01/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ABRIGO MUNICIPAL "CRIANÇA FELIZ"

Validade da ATA: 12 (doze) meses.

Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE SOORETAMA

Fornecedor: ROSSI E ROSSI LTDA

CNPJ: 21.437.902/0001-60

Valor Global: R\$ 52.669,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais)

Protocolo 562845

Vargem Alta

AVISO DE DECISÃO A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão com relação as impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, julgado em parte procedente. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão, alterando-se o item 7.4 do Edital. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos. Desta forma a data de reabertura passa a ser o dia **28/02/2020 às 13:00h**. Mantém-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos pelo telefone (28) 9 9942-6643 ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br, cujo edital retificado estará disponível.

ID CidadES:
2020.071E0700001.01.0004

Sâmela N. Gomes
Pregoeira

Protocolo 563025

Vitória

Câmaras

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pinheiros

RESULTADO DO Pregão Presencial Nº 001/2020

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço, sob o regime empreitada por preço unitário. O edital estará disponível no site portaldecompras.vitoria.es.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 696713/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA RUA ADELPHO POLI MONJARDIM, NESTA CAPITAL. Início da sessão pública e abertura dos envelopes: às 14:00h do dia 18/03/2020. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações e Reuniões da Subsecretaria de Gestão Administrativa (SEGES/SUB-ADM), situada no Palácio Municipal Jerônimo Monteiro, Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, segundo piso, Bloco "B", Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-945. Justificativa: Promover a mobilidade urbana local, por meio da melhoria estrutural e funcional de todos os elementos físicos pertencentes ao conjunto viário. Informações no Tel.: (27) 3382-6037/6074.

Vitória-ES,
04 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Souza Puppim
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Protocolo 562965

SECRETARIA DE DE OBRAS E HABITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020 AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Vitória-ES torna público aos interessados que, por razões técnicas, fica adiada "sine die", a data de abertura da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020, do tipo menor preço, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE BLOCOS ROCHOSOS NA RUA DESEMBARGADOR SAMPAIO, Nº 389, NO CONDOMÍNIO DAS PEDRAS, NO BAIRRO PRAIA DO CANTO, NESTA CAPITAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.

Weverton Santos Moraes
Secretário Municipal de Obras e
Habitação
Protocolo 562966

A Câmara Municipal de Pinheiros/ES, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos o resultado, sendo a licitante vencedora do Pregão Presencial 001/2020, cujo o objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço de Publicações em preto e branco em Jornal Impresso com circulação local para publicação dos atos oficiais e legais da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações e quantidades previstos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital) e na proposta descrito abaixo, ademais foi concedido o benefício do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123, concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a restrição e comprovar a sua regularidade fiscal.

Empresa Vencedora;

EDITORA EM PAUTA JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA -PP CNPJ Nº 18.857.357/0001-51

VALOR GLOBAL - R\$ 41.313,00 (quarenta um mil, trezentos e treze reais) para a quantidade de 2930 CM/COL, sendo o valor de R\$ 14,10 (quatorze reais e dez centavos) por CM/COL.

Câmara Municipal de Pinheiros/ES,
Em, 12 de janeiro de 2020.

**WEVERTON ALVES DOS
SANTOS SILVA**
Pregoeiro
Protocolo 562798

RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Pinheiros/ES, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos o resultado e ADJUDICAÇÃO, sendo a licitante arrematante do Pregão Presencial 002/2020, cujo objeto é Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços técnicos de informática de manutenção preventiva e corretiva em "hardwares e softwares" dos computadores e servidor, pertencentes a Câmara Municipal de Pinheiros, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Projeto Básico (Anexo 01) e na proposta descrito abaixo;

Empresa Vencedora: E. M. SANTOS- ME CNPJ Nº 10.978.936/0001-45

VALOR GLOBAL PARA

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX OFFICIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO

Transmissão

Setor de Convênios Sooretama <convencios@sooretama.es.gov.br>
Para: "Sec. de sup. e contratos - CPL" <cpl@sooretama.es.gov.br>

10 de fevereiro de 2020 13:26

Segue em anexo prorrogação do convênio. Solicito inserir no processo da aquisição do retroescavadeira via convênio nº 3769-0/2018 que se encontra neste setor.

Atil,

Maristela S. de M. Arsari
Gestor Convênios
Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Tel: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218
Cel.: + 55 (27) 99976-9488
convencios@sooretama.es.gov.br
maristela.m.arsari@hotmail.com

 APOSTILAMENTO.pdf
165K



414	
Nº	Rubrica

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SCLAN 300 - Torre 1 - Módulo 1 - Bloco A - 3º andar Sala 201 - Bairro Asa Norte - CEP: 70700-060 - Brasília - DF - www.mdf.gov.br
Tel. Celso Furtado

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO *EX OFFICIO* DO PRAZO DE VIGIÂNCIA DE CONVÊNIO

1. Tendo em vista a Nota Técnica nº 107/2019/CGRF/DERU/SDRU-MDR 1666413, referente ao Convênio nº 87592º/2018, celebrado entre este Ministério e a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, publicado no D.O.U. de 16 de janeiro de 2019, com base na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, **prorroga de ofício o prazo de vigiância, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para até 15 de janeiro de 2021, mantendo-se os 60 dias para prestação de contas.**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas.

Adriana Melo Alves
Secretária



Documento assinado eletronicamente por Adriana Melo Alves, Secretária Nacional do Desenvolvimento Regional e Urbana, em 20/12/2019, às 17:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1666444 e o código CRC 09DF6E87.



415	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 03 de março de 2020.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito Municipal
Processo nº 4569/2019

Após análises, conforme se pode notar ao compulsar os autos, houve elaboração do Contrato nº 39/2020, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVÊNIO SINCOV Nº 875929/2018.

Assim sendo, remetemos os autos ao vosso reiterado conhecimento, visando sua validação, por meio de assinatura dos citados documentos, posto que seus termos e minuta já foram apreciados pela D. Procuradoria Municipal no presente processo.

Sem mais para o momento, agradecemos.

ADICLEI BRAS BAZONI
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



416	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO 39/2020

Processo Administrativo nº. 04569/2019.
Pregão Presencial nº. 06/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA
VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Sr **FERNANDO CAMILETTI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 080.496.947-71 e RG nº 1.571.660-ES, residente a Rua Henrique Alves Paixão, nº 157, Centro, Sooretama – ES, CEP 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.250.241/0007-96, com sede à Rua Comendador Alcides Simão Helou, nº 1475, Bairro Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-090, neste ato representada por seu representante legal, sr(a)**ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador do CPF/MF sob o nº. 914.570.256-04 e RG nº. M-4.258.511/SSPMG, residente à Rua Engenheiro Lucas Júlio Prouença nº127, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018, licitação do tipo "menor preço por item" regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos.**

1.2 - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.	01	Unid.	R\$205.900,00	R\$205.900,00	JCB/3CX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

013 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

013001.2060600401.060 – Aquisição e Manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas.

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte Recurso: 10010000000 – Recurso Ordinários

Ficha: 510

Fonte Recurso: 153000000000 – Transferência da União referente a royalties do Petróleo.

Ficha: 510

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 39/2020

1/5



417	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato é de **R\$ R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos reais)**, execução e entrega essa que será feita de forma única, conforme solicitação da secretaria requisitante.
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições. **Salvo condições e prazos fixados no convênio em parceria.**
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Tributos Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
- 5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por item**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **006/2020** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **06/2020**.
- 7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;



418	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorrecção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020, inclusive seus anexos e elementos.

9. CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS - A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.



419	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos serviços;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 11.2** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1** - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1** - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1** - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor ALEXANDRE ANTÔNIO MACHADO CAETANO, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do CPF/MF sob o nº. 914.570.256-04 e RG nº. M-4.258.511/SSPMG, residente à Rua Engenheiro Lucas Júlio Proença nº127, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1** - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1** - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 17.2** - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

420	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 09 de março de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

FERNANDO CAMILETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.250.241/0007-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)

HENRIQUE DIAS DE AQUINO
CPF: 107.967.046-78

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

421	
N.º	rubrica

Sooretama/ES, 09 de março de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO N° 4569/2019

Já ocorreu assinatura do contrato n° 039/2020 por esse Gabinete, encaminhado para a publicação dos resumos na Imprensa Oficial e demais providências.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

Sistema de Estado
do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

422	<i>[Signature]</i>
Nº	Rubrica

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 569681

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	CLÁUDIO LINO MARES
Data/Hora Recebimento	11/03/2020 14:30:49
Data/Hora Impressão	11/03/2020 14:30:57

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	569681
Título	Resumo de Contrato 39 2020 Retroescavadeira Valence
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	12/03/2020
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.18	R\$ 13,94	R\$ 127,97

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050-625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

CONTRATO Nº 39/2020
PP 06/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.250.241/0007-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018

VALOR GLOBAL: R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta) dias

FICHA: 510

FONTES: 100100000000 e 153000000000

PROCESSO ADM: 4569/2019

423	
Nº	Rubrica

424	
Nº	Rubrica

Vitória (ES), Quinta-feira, 12 de Março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se. Mariilândia (ES), 11 de março de 2020. **GEDER CAMATA**-Prefeito Municipal -**ANEXO I-CARGO - ASSISTENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PSICOLOGIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Luanna Covre	7º	641002325

ANEXO II-CARGO - ASSISTENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - ODONTOLOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Isabella Volpi Benevides	5º	641000489

ANEXO III-CARGO - ANALISTA DE GESTÃO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Marcelo Buzeti	5º	641007172

ANEXO IV-CARGO - ANALISTA DE GESTÃO MUNICIPAL - ECONOMIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Bruno Figueira Ramos	1º	641000503

ANEXO V-CARGO - ANALISTA DE PROJETOS E SUPORTE - ARQUITETURA/URBANISMO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Arthur Dornellas Oliveira	1º	641004378

ANEXO VI-CARGO - FISCAL MUNICIPAL DE SERVIÇOS - SANITÁRIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Evelyn Maria Borges de Jesus	2º	641000640

ANEXO VII-CARGO - TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO - EDIFICAÇÕES

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Natália Ribeiro Collati	3º	641003516
Dayanne Diwlyan Raasch de Oliveira	4º	641004539
Luan Nogueira Gomes	5º	641006819

ANEXO VIII-CARGO - ASSISTENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - FISIOTERAPIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Adriana Aparecida da Silva	5º	641001060

ANEXO IX-CANDIDATOS QUE PERDERAM AUTOMATICAMENTE O DIREITO A NOMEAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO
Rafaela Gomes Amorim	6º	641003492

Protocolo 569798

Resumo de Contrato de Fornecedor Nº 014/2020 Proc. 82550450 Pregão Presencial nº 003/2019 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 - SEAG e Processo 1770/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mariilândia CONTRATADA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 Valor: R\$ 49.047,61 Vigência: será de 04 meses, contados da publicação do contrato. Mariilândia, 11 de março de 2020. Geder Camata Prefeito Municipal.

Protocolo 569727

Santa Teresa

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
OSC: Associação Pestalozzi de Santa Teresa.
OBJETO: Tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para aquisição de material pedagógico, expediente, higiene e limpeza, conforme plano de trabalho.

VALOR (R\$): O valor global dos serviços previstos neste Contrato é de R\$ 28.513,00 (vinte e oito mil, quinhentos e treze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 013013.0824400182.046.3350430 0000 - Fonte: 13900010000.
PROCESSO: 17577/2019.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.
Santa Teresa, 03 de Março de 2020.
GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 569541

São Mateus

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O Fundo Mun. de Assistência Social de São Mateus/ES, por Intermédio da Presidente da CPL, considerando que houve a desistência formal do prazo para interposição de recurso referente ao resultado da fase de habilitação, torna público que a abertura da sessão da Tomada de Preços nº 001/2020, referente a fase de proposta de preços, será dia 13/03/2020, as 15H00, mantendo-se o mesmo local da sessão anterior.
ID CidadES Contratações: 2020.067E0500002.01.0002
São Mateus-ES, 11/03/2020.
Renata Zanete
Presidente da CPL
Protocolo 569649

ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 009/2020, 010/2020 e 011/2020, PUBLICADO NO DIO EM 11/03/2020.

Onde se lê:

"ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte".

Leia-se:

"ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca".

São Mateus/ES, 11/03/2020.
RENILTO QUIMQUIM CORREIA
Sec. Mun. de Agricultura, Abastec., Aquicultura e Pesca.
Protocolo 569544

Sooretama

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SOORETAMA e JOÃO MARCHESI ARPINI
CPF: nº. 201.427.067-87
OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES AO LOCADOR JOÃO MARCHESI ARPINI, RELATIVO A UTILIZAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA

ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, SEM COBERTURA CONTRATUAL, DATADO DE 30/09/2019 A 13/01/2020
VALOR TOTAL: R\$1.365,78 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos.)
RECURSO (FICHA): 359
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 884 do Código Civil Brasileiro, § 1º e 2º do artigo 63 da lei 4.320 de 17 de Março de 1964, art. 59 da Lei 8.666/93 e ainda no parecer exarado pela procuradoria deste município
PROCESSO ADM.: 0608/2020
Protocolo 569702

CONTRATO Nº 49/2020 PP 04/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: SANIGRAN LTDA EPP
CNPJ: 15.153.524/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDO ÓLEO MINERAL PARA USO TERMONEBULIZADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, NO CONTROLE DE CULICÍDIOS E AEDES AEGYPTI
VALOR GLOBAL: R\$ 23.420,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: até 31/12/2020
FICHA: 140
PROCESSO ADM: 4356/2019
Protocolo 569603

CONTRATO Nº 39/2020 PP 06/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES
CONTRATADO: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.250.241/0007-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018
VALOR GLOBAL: R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta) dias
FICHA: 510
FONTES: 10010000000 e 153000000000
PROCESSO ADM: 4569/2019
Protocolo 569681

Vila Velha

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2020. PROCESSO Nº. 17.903/2019. DAS PARTES: PMVV X M.R.S DA SILVA & CIA LTDA.
Do objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Cuidadoria Social para atuação em abrigo institucional



425	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 12 de Março de 2020.

AO SETOR DE EMPENHO
Processo nº 4569/2019

Após procedimentos aplicáveis, remetemos este procedimento para as demais providências quanto ao Contrato nº 39/2020, de acordo com o despacho do exmo. Prefeito, presente nos autos.

Sem mais para o momento, agradecemos.

ADICLEI BRAS BAZONI
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ:
01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

426

Pregão Presencial Nº 000006/2020 - 22/01/2020 - Processo Nº 004569/2019

Vencedor	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	08.250.241/0007-96
Endereço	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475 - CIVIT II - SERRA - ES - CEP: 29168090
Contato	2734412260 alex.caetano@valence.com.br

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------

RETRO ESCAVADEIRA

001	1	00015872	retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no es ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do município de sooretama-es de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.	UN	1	26.856,52 00	26.856,52
-----	---	----------	--	----	---	-----------------	-----------

RETRO ESCAVADEIRA

002	1	00015872	retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no es ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do município de sooretama-es de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.	UN	1	179.043,4 800	179.043,48
-----	---	----------	--	----	---	------------------	------------

Total do Fornecedor: 205.900,00

Total Geral: 205.900,00



427	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

PROCESSO Nº. 4569/2019
PP 06/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 39/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº.
39/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOORETAMA
E A EMPRESA VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de apostilamento para correção da ficha conforme dotação orçamentária “Cláusula segunda Dotação Orçamentária”, conforme descrito abaixo:

Dotação para o repasse do governo federal:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

013001.2060600401.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA 510

FONTE DE RECURSOS 15109999000 – DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Sooretama-ES, 20 de março de 2020.

FERNANDO CAMILETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Proposta de Publicação nº 29140

São Paulo, 23 de Março de 2020

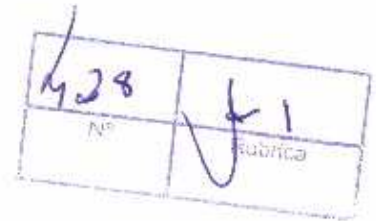
Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41)

R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Responsável: JOÃO PAULO DA SILVA



Proposta para Publicação no Diário Oficial da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020

PP 06/2020

CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES

CONTRATADO: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA

CNPJ: 08.250.241/0007-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,
POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE
TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº
875929/2018

VALOR GLOBAL: R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e
novecentos reais)

VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta) dias

FICHA: 510

FONTES: 100100000000 e 1530000000000

PROCESSO ADM: 4569/2019

ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0003

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 230,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 24/03/2020

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Alessandra Fernandes Silva

(11)3120-2899

administracao@diariooficial.com.br

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP



EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social
 Contratada: Sra. Marluci Ribeiro Campos Canabrava
 Objeto: A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a demanda com profissionais necessários para atuarem no: Centro Dia Pessoa com Deficiência, Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência e Centro de Convivência para Idosos.
 O profissional contratado atuará como cuidador e foi selecionado através do processo seletivo Edital nº 008/2019 - realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.
 Parágrafo único: a verificação da excepcionalidade se deu através do processo administrativo nº 14.627/2014, que deu origem a lei nº 3793/2014 que autorizou a contratação temporária para atender aos programas federais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania. Processo Administrativo: 30145/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Fundo Municipal de Assistência Social
 Contratada: Shirley Maria dos Santos Mulato
 Objeto: A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a demanda com profissionais necessários para atuarem no: Centro Dia Pessoa com Deficiência, Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência e Centro de Convivência para Idosos.
 O profissional contratado atuará como Auxiliar de Serviços Gerais e foi selecionado através do processo seletivo Edital nº 008/2019 - realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.
 Parágrafo único: a verificação da excepcionalidade se deu através do processo administrativo nº 14.627/2014, que deu origem a lei nº 3793/2014 que autorizou a contratação temporária para atender aos programas federais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania. Processo Administrativo: 27836/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Ibatiba - ES torna pública para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição do objeto, o Processo Licitatório nº 026/2020 - Pregão Presencial nº 012/2020, com abertura marcada para o dia 26/03/2020 às 12:30 horas, fica ADIADO para o dia 03/04/2020 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um trator agrícola. As despesas para a aquisição serão custeadas com recursos oriundos do contrato de repasse nº 886569/MA/PA/CAIXA - Plataforma + Brasil e recursos próprios do Município como contrapartida. O novo Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 12h00min às 18h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: licitacao@ibatiba2018@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br.
 Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654.

JULIANA TOMAZ SILVEIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, torna público para amplo conhecimento dos agricultores familiares do Estado do Espírito Santo, que realizará no período de 24 de março a 24 de abril de 2020, das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 17h00, a CHAMADA PÚBLICA 001/2020, objetivando Credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pela Secretaria, Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br
 FONTE DE RECURSO: Próprio/Saúde.

Ibitirama - ES, 23 de março de 2020.
 JOSIMAR XAVIER DA COSTA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, constituída pelo Decreto nº 077/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar no dia 03 de abril de 2020, às 14h00min. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Mesa de escríto, Otoscópio simples, Ultrassom para fisioterapia e Laríngoscópio infantil), com Recurso de Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível para download, gratuitamente, em www.ibitirama.es.gov.br TIPO: MENOR PREÇO POR LDF. FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar/Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Governo Federal.

Ibitirama - ES, 23 de março de 2020.
 JOSIMAR XAVIER DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O Município de Jerônimo Monteiro ES, cumprindo o estabelecido no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna público o resultado da Tomada de Preços, em epígrafe, cujo objeto fora CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DGLU Nº 875724/2018 - OPERAÇÃO 1059608-66 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO, realizada no dia 03 de fevereiro de 2020. VENCEDORES: Parag Construtora Ltda, no valor de R\$ 171.644,38 (cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Jerônimo Monteiro, 23 de março de 2020.
 LILIANE BERNARDO SELZINI
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020/PMM

Comunicamos aos interessados que, devido a pandemia do Corona Virus (Covid 19), estamos prorrogando a tomada de preços nº 04/2020/PMM (construção de um deck de madeira no balneário de Mucurici), que estava marcada para o dia 25/03/2020 às 09:00HS, ficando marcado para o dia 15/04/2020, às 09:00HS, no mesmo local.

Mucurici/ES, 23 de março de 2020.
 SANDRA SUELI DE SOUZA SAMPAIO
 Presidente da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020/FMAS
 RESUMO DO CONTRATO Nº 3/2020/FMAS
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social;
 CONTRATADAS: WALBER DIAS DA SILVA ME (ER TELECOM);
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para executar acesso à internet, com disponibilização de link, para setores do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.
 VALOR: 2.930,04 (dois mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos). Anual.
 PERÍODO: 18/03/2020 a 31/12/2020. Paralelo ser prorrogado se for de interesse das partes contratadas.
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Estão descritas no Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
Sine Die

O Município de Pinheiros - Estado do Espírito Santo, torna público que fica suspensa "sine die" a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2020, visando a Construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

Em, 23 de Março de 2020.
 ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 007/2020
 CONTRATADA: REMOVIDA RENT A CAR EIRELI - OBJETO: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) AMBULÂNCIAS TIPO "D" - VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 - DATA DA ASS.: 23/03/2020 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses - PROCESSO: 006.070/2020 - RECURSOS: 0090.009018.10.301.0149.2.150 - FISCALS: Carlea Pinha Barbosa Costa (filiar) e Claudiana Santos da Silva (Suplente) - MOD - Dispensa, Art. 24, IV, Lei nº 8.566/1993 - CÓDIGO Cidades Contratações: 2020.057E0500001.09.0005.
 São Mateus/ES, 23/03/2020

RETIFICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PUBLICADO EM 23/03/2020, PÁG. 115, SEÇÃO 3:

Onde se lê:
 "RENATA ZANETE
 Pregoeira."
 Leia-se:
 "HENRIQUE LUIS FOLLADOR
 Secretário Municipal de Saúde".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS BÁSICAS SEM MOTORISTA, para de remoção de pacientes adultos e pediátricos, 24 horas, 7 dias da semana, para remoção de todas as TRANSFERÊNCIAS INTER HOSPITALARES E PRÉ HOSPITALARES FIXAS PARA HOSPITALARES e realização de CONSULTAS, EXAMES, PARECERES E PROCEDIMENTOS, em pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) por um período de 12 (doze) meses.

Início de entrega das propostas: dia 24/03/2020.
 Abertura das propostas: às 08h45 do dia 03/04/2020.
 Início da sessão de disputa: às 09h00 do dia 03/04/2020.

São Mateus, 23 de março de 2020.
 RENATA ZANETE
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2020
 PP 06/2020
 CONTRATANTE: Município de Sooretama ES
 CONTRATADO: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 08.250.241/0007.96
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOP Nº 875929/2018
 VALOR GLOBAL: R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos reais)
 VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta) dias
 FICHA: 510
 FONTES: 10010000000 e 153000000000
 PROCESSO ADM: 4568/2019
 ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0003



Proposta de Publicação nº 29148

São Paulo, 24 de Março de 2020

Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41)

R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Responsável: JOÃO PAULO DA SILVA

430	Jm
Nº	Assinatura

Proposta para Publicação no Diário Oficial da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA pessoa jurídica de direito público interno, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA a presente licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. O Certame teve como vencedora a empresa:

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.250.241/0007-96, com o valor global de R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e novecentos reais). Assinatura da Homologação: 24 de Janeiro 2020
ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0003

SOORETAMA, 24 de Janeiro de 2020.
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 322,00

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 25/03/2020

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Renata Fernandes Ferreira da Silva

(11)3120-2899

diario@diariooficial.com.br

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

631	JP7
2011	14/05/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O Município de Rio Bananal através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a seguinte licitação a ser julgada na Sala da CPL, na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES; TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020; Objeto: Obras de Construção de 02 (duas) passarelas em Estrutura Metálica, no Município de Rio Bananal/ES. Data da Abertura: 09/04/2020. Hora: às 15:00h; Código de Identificação da Contratação: 2020.059E0700001.01.0011. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br. Edital disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

Rio Bananal/ES, 23 de março de 2020.
LORRAYNE SILVA LIRIO VALLE
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

- ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES torna público que houve alterações na Licitação em epígrafe. Objeto: Obras de reforma do Campo Bom de Bola, no Município de Rio Bananal/ES. Nova data de Abertura: 09/04/2020. Hora: às 13:30h. Código de Identificação da Contratação: 2020.059E0700001.01.0003. Demais informações inerentes a este certame poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br. Edital alterado disponível no site www.riobananal.es.gov.br.

Rio Bananal/ES, 23 de março de 2020.
LORRAYNE SILVA LIRIO VALLE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e Ao Saneamento - Finsa - Apoio Financeiro Para Despesa de Capital Nº 523.781.25. AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal. TOMADOR: Município de Santa Teresa - ES. OBJETO: Apoio financeiro para o financiamento de programas de investimentos, com abrangência em iluminação pública, contrapartidas, reajustes e/ou reequilíbrio de contratos de repasses e financiamentos, dentre outros previstos na linha de financiamento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). DOTAÇÕES: Ocorrerão à conta das seguintes:
PROCESSOS Nº: 0523.781-25. PRAZO: e de 84 (oitenta e quatro) meses, compostos por um período de carência de 17 (dezete) meses, e um período de amortização de 77 (setenta e dois) meses.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Vigésimo Termo de Aditamento Ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 63/2016. CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES. CONTRATADA: Empresa Cooperativa de Transportes Colibri. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias letivos, a partir de 1º de Abril de 2020 até 18 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor global do serviço será de R\$ 2.744.970,13 (dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e treze centavos). DOTAÇÃO: Ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 009018.1236100482.108.33903900000 - Fonte: 1111; 009018.1236100482.109.33903900000 - Fonte: 1190; 009018.1236100482.108.33903900000 - Fonte: 1120; 009018.1236100482.107.33903900000 - Fonte: 1123. PROCESSO Nº: 147.8/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 - SRP

Exclusiva ME/EPP. Por razões de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), comunicamos a suspensão temporária da licitação cujo objeto é aquisição de doces diversos e outros, que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino nas datas comemorativas e nos projetos e oficinas desenvolvidos dentro do FIA, e do CRAS João Gabriel, no Abrigo Institucional Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho, nos Grupos da Terceira Idade Vida Nova e Idade de Ouro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, tudo conforme anexo I do edital e Termo de Referência.

São Domingos do Norte/ES, 23 de março de 2020.
REINALDO BASILEU GUARESCHI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus Torna Público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações. Pregão Eletrônico nº 003/2020. Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Cesta Básica. Início de entrega das propostas: dia 25/03/2020. Abertura das propostas: às 13h30 do dia 06/04/2020. Início da sessão de disputa: às 13h45 do dia 06/04/2020.

São Mateus, 24 de Março de 2020.
RENATA ZANETE
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

COMUNICAMOS que devido ao contexto da pandemia do COVID-19, o Secretário Mun. de Finanças determinada que a data de abertura do certame seja prorrogada para 30/04/2020, mantendo-se o mesmo horário e local.

São Mateus, 24 de março de 2020.
RENATA ZANETE
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 (FMS)

O Fundo Mun. de Saúde de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final homologado do PE nº 004/2020:

- AGLDR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA: lotes 107 e 108.
- BH FARMA COMERCIO LTDA: lotes 42 e 168.
- BIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A: lotes 14, 45, 62, 127 e 128.
- CICHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUID. DE MEDICAMENTOS LTDA: lote 02.
- CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA: lote 01, 16, 63, 64, 65, 94, 119, 120 e 158.
- COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA: lote 13.
- CRYSTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA: lotes 26, 27, 51, 52, 47, 75, 88, 89, 92, 109, 115 e 150.
- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: lotes 18, 29, 121, 142 e 156.
- DMC DISTRIB. COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI: lotes 22, 50, 68 e 106.
- GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA: lotes 111, 112, 113 e 167.
- HOSPIDRUGAS COM. DE PROD. HOSP. LTDA: lotes 03, 09, 12, 17, 24, 30, 39, 43, 46, 61, 69, 70, 72, 73, 74, 78, 82, 91, 95, 97, 98, 99, 101, 116, 118, 129, 143, 151, 154, 155 e 166.
- HOSPITALARES DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI: lotes 134, 139, 164 e 170.
- NOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA: lotes 06, 08, 32, 33, 41, 55, 59, 71, 86, 102, 104, 114, 125, 126, 130, 131, 132, 135, 136, 137, 141, 144, 145, 147, 148 e 160.
- JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA: lotes 11, 35, 36 e 138.
- LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A: lote 40.
- MONACO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: lotes 15, 47 e 49.
- MULTIFARMA COMERCIAL LTDA: lotes 34, 124 e 140.
- NUMESFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA: lote 163.
- ONCOVIT DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: lotes 23, 44, 90, 157 e 159.
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA: lotes 05, 10, 19, 21, 53, 60, 81, 100, 110, 122, 123, 133, 161 e 165.
- PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA: lote 77.
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCARIANSE LTDA: lotes 31, 54, 58, 66, 117, 146 e 169.
- UNIQUE DISTR. DE MEDICAMENTOS EIRELI: lotes 04, 28, 76, 80 e 84.
- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: lotes 37, 38 e 105.
- LOTES DESERTOS: 20, 25, 48, 56, 79, 85, 87, 93, 103, 149, 162 e 171.
- LOTES DESERTOS: 07, 67, 83, 96, 152 e 153.

ID Cidades Contratações: 2020.067E0500001.02.0004.

RENATA ZANETE
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 (FMS)

O Fundo Mun. de Saúde de São Mateus/ES, divulga abaixo o resultado final homologado do PE nº 006/2020:

- ESTAFE COM. E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ 24.553.849/0001-50): lotes 01, 03, 04, 06, 07 e 09.
- LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA ME (CNPJ 36.415.495/0001-67): lote 02, 05, 10 e 11.
- CESCOPÊ ATACDO DISTRIBUIDOR LTDA (CNPJ 13.025.883/0001-55): lote 08.

ID Cidades Contratações: 2020.067E0500001.07.0006.

RENATA ZANETE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

O Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço", através do site www.bb.com.br, link Licitações. Pregão Eletrônico nº 006/2020. Objeto: Aquisição de Bens e Equipamentos Permanentes (Veículos, Sulcadores, Grade Aradora, Arados, Roçadeiras, Carretas e Guinchos Agrícolas). Início de entrega das propostas: dia 25/03/2020. Abertura das propostas: às 08h45 do dia 06/04/2020. Início da sessão de disputa: às 09h00 do dia 06/04/2020.

São Mateus, 24 de março de 2020.
RENATA ZANETE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020

O Município de Sooretama Pessoa Jurídica de direito público interno, em conformidade com o inciso VI, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGA e ADJUDICA a presente licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROSCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCVO Nº 875929/2018, licitação do tipo "menor preço por item", com entrega única, regida pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2007. Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos. O Certame teve como vencedora a empresa: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.250.241/0007-96, com o valor global de R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e noventa reais). Assinatura da Homologação: 24 de Janeiro 2020. ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0003.

Sooretama, 24 de Janeiro de 2020.
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Viana/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a Dispensa de Licitação e sua ratificação, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de Álcool em Gel, a ser fornecido pela Empresa KIB INDUSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.484.261/0001-30, no valor total de R\$ 71.390,00 (setenta e um mil, trezentos e noventa reais), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/ES, conforme parecer jurídico, exarado no processo nº. 4576/2020.

Viana-ES, 24 de março de 2020.
JACQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

433	Ry
Nº	Rubrica

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI Nº 10.520/2002 - PREGÃO

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 006/2020, com edital publicado em 10/01/2020, cuja empresa vencedora foi VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para execução de Aquisição de Patrulha Mecanizada, no âmbito do Contrato de Repasse nº 875929/2018, firmado com o Município de Sooretama-ES, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Sooretama-ES, 24 de Janeiro de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal
CPF nº 031.818.287-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

434	
Nº	Rubrica

JUSTIFICATIVA

**Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONVÊNIO MAPA/SICONV Nº 875923/2018**

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União, neste caso o MAPA;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma;

Considerando que esta Prefeitura não possui servidor capacitado para tal utilização da plataforma, bem como acesso à respectiva plataforma;

Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento;

Considerando, ainda, que a Portaria nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, em seu artigo 49, Inciso 1º, estabelece a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços, sendo preferencialmente usada em sua forma eletrônica e

Considerando, por fim, que o mesmo Artigo 49, Inciso 2º, diz que a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do conveniente, é que este documento apresenta os motivos para utilização do Pregão Presencial em referência.

Atenciosamente,

Sooretama, 24 de Janeiro de 2020

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
NOTA DE EMPENHO N° 0001829/2020

435	108
FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

Endorçador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina-se a empenha, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000510
 Processo : 0004569/2019
 Despesa:

Tipo: Global
 Data : 25/08/2020
 Valor : 26.846,52

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função : 20 - Agricultura
 Subfunção : 606 - Extensão Rural
 Programa : 0040 - FORTALECIMENTOS DOS SETORES RURAIS
 Projeto/Atividade : 1.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 6675 - VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Bairro : CIVIT II
 Endereço : R. COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU
 Telefone Fixo: 2734412260
 Celular:
 CNPJ/CPF : 08.250.241/0007-96
 Cidade : SERRA
 UF : ESPIRITO SANTO
 PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A AQUISICAO DE UMA RETROESCAVADEIRA, POTENCIA MINIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA-ES. CONFORME CONVENIO SICONV N° 875929 DO ANO DE 2019. (CONTRAPARTIDA)

Subelemento: 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

Saldo Anterior	26.925,24	Despesa Empenhada	26.846,52	Saldo Disponível	78,72
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	-------

(vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000006/2020
 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
 Número/Ano Processo Adm: 0004569/2019
 Classificação : Compras e Serviços

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Compras N° 0000039/2020

CONVÊNIO


Número/Ano : 0875929/2020

LANÇAMENTO

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	26.846,52	822130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.846,52
O 1	822110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	26.846,52	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.846,52
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	26.846,52	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	26.846,52
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.846,52	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.846,52

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 25 de agosto de 2020


 ALESSANDRO BROEDEL TOBEZANI
 PREFEITO



MUNICIPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0001830/2020

436	19
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000510
Processo : 0004569/2019
Despesa :

Tipo: Global
Data : 25/08/2020
Valor : 179.053,48

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função : 20 - Agricultura
 Subfunção : 606 - Extensão Rural
 Programa : 0040 - FORTALECIMENTOS DOS SETORES RURAIS
 Projeto/Atividade : 1.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 15109999000 - DEMAIS TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

Favorecido : 6675 - VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF : 08.250.241/0007-96**
Bairro : CIVIT II **Cidade : SERRA**
Endereço : R. COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU **UF : ESPIRITO SANTO**
Telefone Fixo: 2734412260 **Celular :** **PIS PASEP :**

Histórico : REFERENTE A AQUISICAO DE UMA RETROESCAVADEIRA, POTENCIA MINIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA-ES. CONFORME CONVENIO SICONV Nº 875929 DO ANO DE 2019. (REPASSE).

Subelemento: 44905223000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS

Saldo Anterior	179.217,85	Despesa Empenhada	179.053,48	Saldo Disponível	164,37
-----------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	---------------

(cento e setenta e nove mil cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000006/2020 **Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL**
Número/Ano Processo Adm: 0004569/2019 **Classificação : Compras e Serviços**

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000039/2020

C O N V Ê N I O


Número/Ano : 0875929/2020

L A N Ç A M E N T O :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	179.053,48	822130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	179.053,48
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	179.053,48	822920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	179.053,48
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	179.053,48	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	179.053,48
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	179.053,48	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	179.053,48

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 25 de agosto de 2020


 ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sooretama
Secretaria Municipal de Agricultura

437	<i>m</i>
Nº	Rubrica

Referente Processo número 4569/2019

À SEMSUGEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

DESPACHO

Ilmo Secretário,

Considerando a feitura, assinaturas e publicação do Contrato nº 39/2020 (folha 416 a 420 dos autos);

Considerando a realização dos empenhos da despesa nº 1829/2020 e 1830/2020, às folhas 435 e 436;

Solicitamos emissão de AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, sendo objeto do Contrato nº 39/2020 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018.



ISLEY COELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

438 RA
Nº Rubrica

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel: (27) 3273-1282 Fax: (27) 3273-1282 Site: www.sooretama.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000306/2020

26/8/2020

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Processo	004569/2019
Origem	Pregão Presencial Nº 000006/2020	Contrato	000039/2020
Dotação	013001.2060600401.060.44905200000.10010000000	Ficha-Fonte	00510-1001000000
Fornecedor	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	08.250.241/0007-96
Endereço	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475 - CIVIT II - SERRA ES - CEP: 29168090	Telefone	2734412260

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	RETRO ESCAVADEIRA Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina. JCB	UN	1	JCB	26.846,520	26.846,52
Total Geral							26.846,52

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):



ISLEY COELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 87

Prazo de Entrega/Execução: 30 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/___, Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

439
Nº Rubrica

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel: (27) 3273-1282 Fax: (27) 3273-1282 Site: www.sooretama.es.gov.br

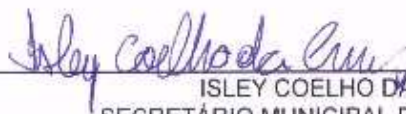
Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000307/2020

26/8/2020

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Processo	004569/2019
Origem	Pregão Presencial Nº 000006/2020	Contrato	000039/2020
Dotação	013001.2060600401.060.44905200000.15109999000	Ficha-Fonte	00510-1510999900
Fornecedor	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	08.250.241/0007-96
Endereço	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475 - CIVIT II - SERRA ES - CEP: 29168090	Telefone	2734412260

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	RETRO ESCAVADEIRA Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina. JCB	UN	1	JCB	179.053,48	179.053,48
Total Geral							179.053,48

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):



ISLEY COELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 87

Prazo de Entrega/Execução: 30 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/___ . Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/___



440	RJ
Nº	Rubrica

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ESTRUTURAL E GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 OFÍCIO Nº 1438/2020/DIORF/SECOG/SECEX/MDR

Brasília, 12 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 Prefeito Municipal de Sooretama
 Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro
 29.927-000 - Sooretama - ES

Assunto: **Liberação de recursos financeiros.**

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência a liberação de recursos a esse Município, por intermédio da Ordem Bancária nº 2020OB800314, de 12/08/2020, para crédito na conta corrente nº 60710021, agência 3489 da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 179.050,64 (cento e setenta e nove mil, cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), referente ao Cronograma de Desembolso do Convênio/Cadastro SIAFI/nº 875929, destinados a execução do objeto pactuado, conforme o processo nº 59553.000461/2018-14.

Atenciosamente,

SÉRGIO CRUZ
 Diretor de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Cruz, Diretor de Orçamento e Finanças**, em 12/08/2020, às 15:54, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1989281** e o código CRC **2CAED7BE**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 6º andar, sala 616- Telefone: (61) 2034-5923-
 CEP: 70067-901- Brasília/DF- <http://www.mdr.gov.br>

59553.000461/2018-14

1989281v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



6415264712020

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 004095/2020 - Interno

Data e Hora de Abertura

03/09/2020 15:35:24

Requerente

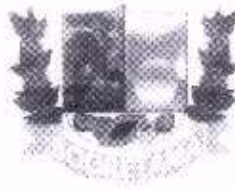
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

Detalhamento

ENCAMINHA OS AUTOS PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO À LEGALIDADE DE RECISÃO CONTRATUAL.

<i>[Handwritten Signature]</i>	
Nº	<i>[Handwritten]</i>

01	<i>[Handwritten Signature]</i>
Nº	<i>[Handwritten]</i>



PROTOCOLO	
Nº	4095/20
Data	03.09.20
Func.	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro – Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 _ TELEFAX.: 3273-1282

OF/SEMAG/Nº.037/2020

Sooretama-ES, 03 de setembro de 2020.

À: Procuradoria Geral do Município

Senhor Procurador,

A Prefeitura Municipal de Sooretama e a empresa Valence Maquinas e Equipamentos LTDA celebram contrato entre si que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 retroescavadeira por meio de Convenio nº 875929/2018. Contrato nº 39/2020 oriundo do Pregão Presencial 06/2020.

A secretaria Municipal de Agricultura encaminhou via e-mail Autorização de Fornecimento para a empresa solicitando a entrega do maquinário conforme cópia em anexo. Em resposta a empresa Valence Máquinas e Equipamentos LTDA enviou via e-mail pedido de rescisão de contrato.

Encaminho os autos a esta Procuradoria para que se manifeste quanto à legalidade da rescisão contratual, sendo que a Prefeitura de Sooretama não tem interesse em rescindir o contrato uma vez que o maquinário em questão visa atender as necessidades da agricultura familiar do município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de mais elevada estima.

[Signature]
Isley Coelho da Cruz
Secretario Municipal de Agricultura

442	<i>[Signature]</i>
Nº	Rubrica

02	<i>[Signature]</i>
Nº	Rubrica



Sec. de Agricultura - SEMAG <semag@sooretama.es.gov.br>

Encaminha Autorização de Fornecimento

1 mensagem

Sec. de Agricultura - SEMAG <semag@sooretama.es.gov.br>
Para: alex.caetano@valence.com.br

27 de agosto de 2020 15:42

Segue em anexo a autorização de fornecimento da aquisição de Retroescavadeira referente o contrato nº 39/2020 oriundo do Pregão Presencial 06/2020.

Atenta-se que o prazo de entrega é de **30 Dias** conforme descrito em termo de referência.

Pedimos a previsão de entrega do produto em contrato.

FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Atenciosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura
Av. Basilio Cerri, nº 44 – Centro Sooretama/ES CEP 29927-000
Telefone: (27) 3273-1282 / Ramal 256
E-mail: semag@sooretama.es.gov.br

6 anexos

- AF retro RETIFICADA.pdf
684K
- EMPENHO 01.pdf
449K
- EMPENHO 02.pdf
466K
- Lista OBs.pdf
107K
- PUBLICAÇÃO CONVENIO DOU.pdf
444K
- TERMO DE CONVENIO SDR.pdf
260K

449	Rúbrica
Nº	

03	Rúbrica
Nº	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel: (27) 3273-1282 Fax: (27) 3273-1282 Site: www.sooretama.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000306/2020

26/8/2020

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Processo	004569/2019
Origem	Pregão Presencial Nº 000006/2020	Contrato	000039/2020
Dotação	013001.2060600401.060.44905200000.10010000000	Ficha-Fonte	00510-1001000000
Fornecedor	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	08.250.241/0007-96
Endereço	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475 - CIVIT II - SERRA ES - CEP: 29168090	Telefone	2734412260

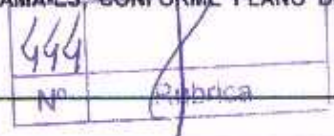
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	RETRO ESCAVADEIRA Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina. JCB	UN	1	JCB	26.846,520	26.846,52
Total Geral							26.846,52



Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Isley Coelho da Cruz
ISLEY COELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 87



Prazo de Entrega/Execução: 30 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/___, Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41
 Tel: (27) 3273-1282 Fax: (27) 3273-1282 Site: www.sooretama.es.gov.br

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000307/2020

26/8/2020

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Processo	004569/2019
Origem	Pregão Presencial Nº 000006/2020	Contrato	000039/2020
Dotação	013001.2060600401.060.44905200000.15109999000	Ficha-Fonte	00510-1510999900
Fornecedor	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	08.250.241/0007-96
Endereço	RUA COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU, 1475 - CIVIT II - SERRA ES - CEP: 29168090	Telefone	2734412260

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	RETRO ESCAVADEIRA Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas. A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina. JCB	UN	1	JCB	179.053,48	179.053,48
Total Geral							179.053,48



Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Isley Coelho da Cruz
 ISLEY COELHO DA CRUZ
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 87



Prazo de Entrega/Execução: 30 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/___, Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ___/___/___



Re: Encaminha Autorização de Fornecimento - MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES - Pregão Presencial Nº 006/2020

Alex Caetano <alex.caetano@valence.com.br>

3 de setembro de 2020 09:32

Para: "Sec. de Agricultura - SEMAG" <semag@sooretama.es.gov.br>, gabinete@sooretama.es.gov.br,

licitacao@sooretama.es.gov.br, nac@sooretama.es.gov.br

Cc: Leon Mello <leon.mello@valence.com.br>, Luiz Guerra - Gerente Regional ES e RJ <luiz.guerra@valence.com.br>,

Ernani Ramirez <ernani.ramirez@valence.com.br>, Frederico Kalil <frederico.kalil@valence.com.br>, Raquel Uchôa

<raquel@mouratavares.adv.br>, Débora Faria <deborafaria@mouratavares.adv.br>

Ilustríssimo Sr. Alessandro Broedel Torezani, Prefeito do Município de Sooretama/ES, bom dia,

Valence Máquinas e Equipamentos Ltda., vêm por meio desta enviar pedido de rescisão amigável do CONTRATO Nº 039/2020 firmado junto a este Município.

Conforme pedido em anexo, recebemos a declaração da fabricante do equipamento a ser fornecido que, em decorrência dos efeitos da crise sanitária Global deflagrada pela pandemia do COVID-19, se viu involuntariamente obrigado a paralisar a sua produção devido à impossibilidade de aquisição e recebimento de diversos componentes necessários a produção do referido equipamento.

Lamentavelmente diante da impossibilidade da fabricante em nos fornecer o equipamento e, com base no disposto artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93, solicitamos a rescisão do referido contrato, sem a aplicação de qualquer penalidade, dada a impossibilidade de fornecimento do equipamento por motivo de força maior, consubstanciado nos deletérios efeitos promovidos pela pandemia de COVID-19, a qual restringiu agressivamente a produção e o fluxo mundial e interno de componentes indispensáveis à sua montagem.

Certos da sua compreensão, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Alex Caetano

Gerente Administrativo de Vendas

alex.caetano@valence.com.br

Tel.: (31) 3389.3059 (31) 99989.3511

www.valencemaquinas.com.br

06	
Nº	Rúbrica

446	
Nº	Rúbrica

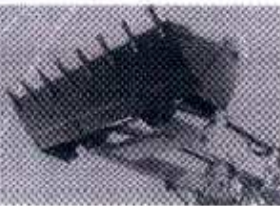
VALENCE
MAQUINAS

JCB

PRAMAC

MASSEY FERUGON

PROMOÇÃO
DENTES E LÂMINAS
FAÇA AGORA SUA COTAÇÃO



De: "Sec. de Agricultura - SEMAG" <semag@sooretama.es.gov.br>

Para: "Alex Caetano" <alex.caetano@valence.com.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de agosto de 2020 15:42:44

Assunto: Encaminha Autorização de Fornecimento

Segue em anexo a autorização de fornecimento da aquisição de Retroescavadeira referente o contrato nº 39/2020 oriundo do Pregão Presencial 06/2020.

Atenta-se que o prazo de entrega é de **30 Dias** conforme descrito em termo de referência.


Pedimos a previsão de entrega do produto em contrato.

FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Atenciosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura
Av. Basílio Cerri, nº 44 – Centro Sooretama/ES CEP 29927-000
Telefone: (27) 3273-1282 / Ramal 256
E-mail: semag@sooretama.es.gov.br

 **CONTRATO 039.2020 - Pedido Rescisao.pdf**
351K

447	
Nº	Rúbrica

02	dr
Nº	Rúbrica

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Belo Horizonte/MG (31) 3389.3050	Uberlândia/MG (34) 3228.0000	Rio de Janeiro/RJ (21) 3514.6900	Serra/ES (27) 3441.2260	Goiânia/GO (62) 3412.1303	Brasília/DF (61) 3426.5750
-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------------	-------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

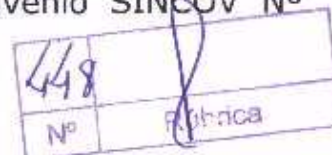
EXMO. PREFEITO DE SOORETAMA/ES, SR. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

C/C SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG

Referência: Contrato Nº 39/2020 / Pregão Presencial Nº 06/2020 / Processo Administrativo Nº 04569/2019.

VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.250.241/0007-96, com sede na Rua Comendador Alcides Simão Helou Nº 1475, bairro CIVIT II, Serra/ES, CEP 29168-090, vem, respeitosamente, manifestar-se nos termos a seguir.

Em 27.08.2020, a ora Manifestante recebeu, via e-mail aviado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, a Autorização de Fornecimento atinente ao Contrato Nº 39/2020, firmado com este Município a partir do Pregão Presencial Nº 06/2020 (Processo Administrativo Nº 04569/2019), cujo objeto é a aquisição de Retroescavadeira destinada à agricultura familiar da municipalidade, conforme o Convênio SINGOV Nº 875929/2018.



Ocorre que, posteriormente à celebração do Contrato em 09.03.2020, seguiu-se a crise global de saúde pública deflagrada pela pandemia de COVID-19, que conduziu o mundo, e em especial a Contratada, ora Manifestante, a um **atual cenário de exceção**, fato que, alheio à sua esfera de responsabilidade, tem impactado imensamente suas operações.



Com efeito, a Manifestante recebeu da JCB, fornecedora do equipamento contratado, a Declaração anexa, por meio da qual noticia que, justamente em razão da crise sanitária instalada pela pandemia de COVID-19, sua produção foi extremamente prejudicada pela **falta de componentes necessários à montagem do maquinário.**

Isto porque a fabricação e a comercialização dos equipamentos fornecidos pela Contratada, notadamente a Retroescavadeira, **dependem fundamentalmente da atividade industrial desenvolvida dentro e fora do Brasil** de fabricação de componentes, **bem como do fluxo de importação, distribuição e transporte desses mesmos componentes.**

Importa esclarecer que grande parte dos principais componentes da Retroescavadeira, como motores e eixos, é fabricada **fora do Brasil**, em países como Índia, China, Japão, Estados Unidos e outros situados no continente europeu, onde a atividade industrial, assim como ocorre aqui, **encontra-se praticamente paralisada, ou enfrenta restrições e reflexos delas decorrentes que impactam diretamente sua capacidade produtiva.**

Além disso, muitos países têm **restringido o fluxo de importação e exportação** de produtos, dificultando os sistemas de distribuição e transporte dos materiais importados.

Não bastasse, o transporte de bens **não tem sido mais realizado por navios, e sim por via aérea**, a qual, além de muito mais cara, revela-se bem menos eficiente.



09	Dr
Nº	Rúbrica

449	
Nº	Rúbrica

Assim é que a fabricante JCB vem, inevitavelmente, enfrentando obstáculos para o recebimento dos suprimentos necessários à montagem dos equipamentos que fornece à Contratada.

Por conseguinte, o fornecimento da Retroescavadeira à municipalidade, tal como avençado, afigura-se, infelizmente, de todo inviável, conforme Declaração anexa, firmada pelo próprio fornecedor JCB.

Com efeito, a Manifestante não pode sequer precisar um prazo para a sua entrega, posto que depende inteiramente de fatores estranhos à sua esfera de controle ou responsabilidade, tais como o ritmo da atividade industrial interna e externa, a regularização dos procedimentos de importação e exportação e a retomada da adequada distribuição e transporte dos componentes.

Destaca-se, ademais, que, em função do substancial e imprevisível aumento dos custos de produção e distribuição ocorridos após a assinatura do Contrato, é impossível prever os impactos extraordinários que advirão no preço dos equipamentos, os quais serão potencializados pela vertiginosa alta do dólar.

Todos estes elementos denunciam, pois, a configuração no caso concreto de notório motivo de força maior, que, superveniente à celebração da avença, alterou sensivelmente o cenário antes vigente e, por conseguinte, impossibilita à Contratada, ora Manifestante, o cumprimento do quanto pactuado, com a entrega do equipamento licitado.

Justamente a fim de resguardar as partes em situações dessa mesma natureza, a Lei Nº 8.666/93 garante a possibilidade de rescisão dos contratos administrativos quando configurada hipótese de fato superveniente que impeça o seu cumprimento, tal como ocorre no caso presente.

A respeito, destaca-se o disposto nos seus artigos 78, inciso XVII, e 79:

“Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**[...] XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de **força maior**, regularmente comprovada, **impeditiva da execução do contrato.**”

Art. 79. A **rescisão** do contrato poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado)

Ressalta-se que o referido dispositivo legal é também aplicável aos certames na modalidade de Pregão Presencial, como o presente, por força do disposto no artigo 9º do Decreto Nº 10.520/2002¹, lei especial que rege a matéria, e consoante previsto, inclusive, no item 1² do edital do Pregão Presencial Nº 06/2020, que ampara o Contrato Nº 39/2020.

¹ Art. 9 Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

² 1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 92 HP, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, POR MEIO DO CONVENIO SINCOV Nº 875929/2018, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, **regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar-123/06, e demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.**” – destacamos

Como se denota do que dispõe o artigo 78, inciso XVII, da Lei 8.666/93, constitui **motivo para a rescisão do contrato a impossibilidade de sua execução por força maior**, não atribuível ao particular, ao passo que o artigo 79 prevê a **rescisão por ato unilateral da Administração na hipótese do inciso XVII** do artigo 79.

A respeito, o Contrato Nº 39/2020 prevê a possibilidade de rescisão fundada, justamente, no que rezam os artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/1993, *verbis*:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

[...]

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

Logo, considerando-se que há previsão contratual expressa de rescisão nas hipóteses abarcadas pelo artigo 79 da Lei 8.666/93; e tomando-se em conta que o artigo 79, por sua vez, enseja a rescisão unilateral por força maior impeditiva da execução da obrigação tal como antevisto no inciso XVII do artigo 78, dúvida não há acerca do cabimento da rescisão do Contrato Nº 39/2020 em decorrência da inviabilidade do fornecimento, nos termos precedentemente expostos.

A respeito da matéria, registre-se a doutrina do ilustre Professor Marçal Justen Filho³, *verbis*:

"Em qualquer hipótese, força maior ou caso fortuito acarretam a rescisão do contrato. Abrangem-se as ocorrências que tornam inviável o cumprimento da prestação, por fatores que escapam ao controle do devedor. **Não caracteriza a inexecução culposa, porquanto a ausência de cumprimento deriva de circunstâncias que transcendem a vontade do devedor e que independem da adoção, por parte dele, das cautelas e precauções devidas."**

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed., rev., atual. e ampl. de acordo com a Lei 13.303/2016. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p.1308.

VALENCE

MÁQUINAS

Tem-se, pois, que a superveniência de força maior consubstanciada pela crise global deflagrada pela pandemia de COVID-19, a qual afetou gravissimamente os setores industrial, de distribuição e transporte em todo o mundo, torna absolutamente inviável o fornecimento da Retroescavadeira objeto do Contrato Nº 46/2020, atraindo, pois, a aplicação da hipótese dos artigos 78, inciso XVII, e 79, I, da Lei 8.666/93, com a consequente rescisão contratual sem a aplicação de quaisquer penalidades, posto tratar-se de evento não atribuível à Manifestante.

Por todo o exposto, a VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. requer, lamentavelmente, que, com base no disposto no artigo 78, inciso XVII, e no artigo 79, inciso II e §1º da Lei 8.666/93, seja promovida a rescisão amigável do Contrato Nº 39/2020 / Pregão Presencial Nº 06/2020 (Processo Administrativo Nº 04569/2019), sem a aplicação de qualquer penalidade, após o competente parecer da procuradoria Municipal, dada a impossibilidade de fornecimento do equipamento por motivo de força maior, consubstanciado nos deletérios efeitos promovidos pela pandemia de COVID-19, a qual restringiu agressivamente a produção e o fluxo mundial e interno de componentes indispensáveis à sua montagem.

Na certeza da sua atenção e boa acolhida, subscrevemo-nos atenciosamente.

Serra/ES para Sooretama/ES, 03 de setembro de 2020.

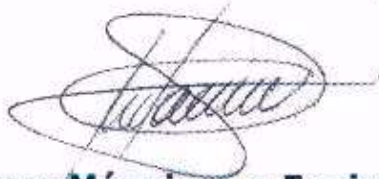
Valence Máquinas e Equipamentos

Alexandre Antônio Machado Caetano

Gerente Administrativo

CPF 914.570.256-04

RG M-4.258.511/SSPMG



83	ch
Nº	Kobrica

www.valencemaquinas.com.br

08.250.241/0007-96

I.E. 083.549.51-0

VALENCE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1475
Bairro: Cívico II - CEP: 29.168-090

SERRA - ES

453	8
Nº	Kobrica

Av. Joseph Cyril Bamford, 3.600
Éden - CEP 18103-139
Sorocaba - SP - Brasil
Tel: +55 (15) 3330-0400
Fax: +55 (15) 3330-0500
www.jcb.com

Sorocaba, 28 de agosto de 2020.

Declaramos, para todos os fins de direito, ser inviável, por ora, o fornecimento da Retroescavadeira JCB, modelo 3CX à VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para o cumprimento do Contrato Nº 039/2020 firmado com o MUNICIPIO DE SOORETAMA/ES, em decorrência da absoluta impossibilidade de aquisição de diversos componentes que integram o equipamento no mercado interno e externo (China, Índia e vários países da Europa).

Em face dos deletérios efeitos da crise sanitária mundial deflagrada pela pandemia de COVID-19, nosso processo produtivo foi atingido, proporcionando uma redução/paralisação drástica na produção de máquinas, em decorrência da absoluta impossibilidade de aquisição de diversas peças e componentes que são adquiridos no mercado interno e externo, provenientes, por exemplo: China, Índia, Japão, EUA e diversos países Europeus que tiveram restrições de isolamento, locomoção e fábricas fechadas (**Lockdown**).

Pelos motivos supracitados, estamos momentaneamente impactados e afetados com os prazos de entrega e preços assumidos.

Além disso, os processos de importação, exportação, logística e distribuição foram afetados, devido aos setores de transporte marítimo e aéreo permanecer ainda colapsados.

Dentre os componentes importados indisponíveis, destacam-se os seguintes:

1. Motores (Inglaterra e Índia);
2. Sistemas hidráulicos (Japão);
3. Eixos (Inglaterra);
4. Transmissões (Inglaterra e Alemanha);
5. Pneus (China);
6. Equipamentos compactos (EUA).

Declaramos ainda que, a despeito dos esforços empregados pela Declarante no sentido da retomada dos fornecimentos, não é possível precisar o prazo necessário para atender ao pedido de fornecimento da Retroescavadeira JCB 3CX especificado acima, em função da imprevisibilidade do retorno à normalidade da produção industrial, procedimentos de importação e exportação e dos sistemas de distribuição e transporte dos fornecedores a nível Global.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Williams Cesar Santos Rodrigues
Gerente Regional de Vendas
JCB do Brasil

44
Nº Rúbrica

454
Nº Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORETAMA - ES

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor global do contrato é de R\$ R\$205.900,00 (duzentos e cinco mil e noventa reais), sendo 10% (dez por cento) de valor provisório, e o restante, a ser pago em parcelas mensais.
- 3.2 - O pagamento das parcelas mensais deverá ser feito até o dia 10 de cada mês, após a entrega mensal de 10% (dez por cento) das obras concluídas. **Salvo condições e prazos fixados no convênio em anexo.**
- 3.3 - O pagamento das parcelas mensais deverá ser feito em nome do beneficiário do convênio, conforme especificado no Anexo II.
- 3.4 - O pagamento das parcelas mensais deverá ser feito em nome do beneficiário do convênio, conforme especificado no Anexo II.
 - 3.4.1 - Valor fixo;
 - 3.4.2 - Valor em função do TISS, FARM, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 3.4.3 - Valor em função do TISS, FARM, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 3.4.4 - Valor em função do TISS, FARM, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - 3.4.5 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o valor será pago diretamente para o beneficiário do convênio, conforme especificado no Anexo II.
- 3.5 - É cabível a antecipação de pagamentos pela administração das obras.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 4.2 - O reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 4.3 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 - O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciados a partir de sua assinatura, correspondente à publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
- 5.2 - O prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciados a partir de sua assinatura, correspondente à publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 6.1 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 6.1.1 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 6.1.2 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 7.2 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 7.3 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 7.4 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.
- 7.5 - O contratado se compromete para todo o prazo do contrato de manter o preço constante, observando-se o reajuste mensal de 5% (cinco por cento) de acordo com o índice de preços de consumo de obras de construção civil de São Paulo, atualizado pelo IBRE, com base no mês anterior ao mês de referência, desde que o índice não seja inferior a 100% (cem por cento) do índice de referência.

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas.

16		456	
		Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cláusulas e itens pertencentes aqui previstos serão aplicados obrigatoriamente para todos os bens do patrimônio municipal, no âmbito da administração municipal, de acordo com o disposto no inciso II, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

16.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO

- A CONTRATADA será notificada pelo Edital para comparecimento à Educação, para a recolhimento da multa aplicada, sob pena de ser declarada devedora da Prefeitura Municipal em decorrência da inadimplência, conforme o previsto no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declara-se, para todos os fins, que a CONTRATADA declara-se responsável por todos os efeitos legais decorrentes da aplicação de sanções administrativas, inclusive em relação ao recolhimento de multas, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrência de inadimplência decorrente de não cumprimento dos termos do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de acordo com o disposto no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor, além de ser declarada devedora da Prefeitura Municipal em decorrência da inadimplência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa decorrente de inadimplência decorrente de não cumprimento dos termos do contrato, será aplicada de acordo com o disposto no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrência de inadimplência decorrente de não cumprimento dos termos do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de acordo com o disposto no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor, além de ser declarada devedora da Prefeitura Municipal em decorrência da inadimplência.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrência de inadimplência decorrente de não cumprimento dos termos do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de acordo com o disposto no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

17.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

- 1 - Inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.
- II - Inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.
- III - Inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.
- IV - Inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.
- V - Inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.
- VI - Inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

17.2 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

18.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

19.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

20.1 - O representante legal da contratada deverá ter poderes para assinar o contrato, de acordo com o inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

21 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

22 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

22.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I, art. 6º, Lei nº 12.526/12, e demais normas legais em vigor.

23 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 23.1** - O foro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato será o foro da cidade de Sooretama, Estado do Espírito Santo.
- 23.2** - O foro para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato será o foro da cidade de Sooretama, Estado do Espírito Santo.

Nº	Rúbrica

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

458	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

Rubrica

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

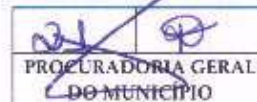
FERNANDO CAMILETTI
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.250.241/0007-98
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

19	
Nº	Rubrica

459	
Nº	Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX : 3273-1282

PROCESSO Nº 4095/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

ASSUNTO: Parecer sobre a legalidade da rescisão contratual requerida pelo vencedor de processo licitatório

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pela SEMAG acerca da legalidade de se promover a rescisão contratual com o fornecedor VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, a pedido deste, sob a justificativa da impossibilidade de fornecimento do objeto licitado em decorrência da pandemia do covid-19.

O certame em comento resultou na celebração do contrato nº 39/2020 em 09/03/2020, com prazo de vigência de 180 dias.

Denota-se ainda que, segundo o titular da pasta, por meio da Autorização de Fornecimento fora solicitado ao contratado a entrega do bem, oportunidade em que o mesmo alegou ser impossível o atendimento e solicitou a rescisão amigável do contrato.

Assim, diante da negativa do vencedor da licitação, a SEMAG questiona a legalidade da rescisão contratual pretendida.

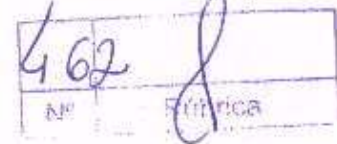
É o necessário relatório para o que se pede no momento.

Passo a opinar, ressaltando que o entendimento deste parecerista será enfocado apenas os aspectos legais, com base nos elementos fornecidos nos autos, não sendo pertinente analisar os critérios de conveniência e oportunidade, que compete ao gestor público e ao secretário da pasta, neste particular.

Nº	Rúbrica
401	
Nº	Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



O caso em comento, como já dito, se trata da hipótese em que o licitante vencedor assina o termo de contrato, porém, antes da entrega do bem, desiste de executar o avençado.

Ressalto que a Lei nº 10.520/2002, como também o Decreto nº 5.450/2005 disciplinam as questões em que o vencedor do certame, na modalidade de Pregão, se recusa a assinar o contrato, o que não é o caso nos autos.

As normatizações específicas do Pregão são aplicadas na fase licitatória, no entanto, findando esta, surgem direitos e deveres entre as partes, originando um contrato administrativo. Os atos seguintes que dizem respeito ao cumprimento do que fora avençado serão disciplinados pela Lei nº 8.666/1993.

Assim, no meu sentir, a solução para o caso em tela não encontra previsão expressa na legislação, podendo ser utilizado como analogia o disposto no art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993, que assim prevê:

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei."

Nota-se que o texto normativo citado nada menciona sobre a inexecução do contrato, mas restringe-se tão somente a negativa da assinatura ou a retirada de documentos equivalentes.

Neste aspecto, carece de ser pontuado que Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2737/2016, firmou entendimento de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 - Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 - TELEFAX.: 3273-1282



a regra estabelecida no art. 64, § 2º pode ser usada analogicamente nestes casos. Vejamos:

"1. O art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; 2. A ausência de menção expressa a tal situação fática na Lei 8.666/1993 não significa silêncio eloquente do legislador, constituindo lacuna legislativa passível de ser preenchida mediante analogia." (Grifei)

Assim, diante da rescisão contratual por iniciativa do contratado, a administração municipal pode convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nesta vertente, surgiria a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, nas mesmas condições do rescindido/rescindendo contrato, como previsto no inciso XI, Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, que assim estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"



~~24~~ ~~90~~
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

464
Nº Rubrica

Em suma, a inexecução contratual ensejará uma nova contratação por dispensa de licitação desde que observadas as regras supracitadas, quais sejam, a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação e este deverá aceitar as mesmas condições do licitante vencedor.

Sobreleva pontuar que a administração deve instaurar procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis ao licitante vencedor que se recusou a cumprir o contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 11 de setembro de 2020.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama – ES, 23 de setembro de 2020.

Processo: 4569/2019
Pregão Presencial: 06/2020

Ao: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Trata-se de aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 875929/2018.

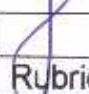
A empresa Valence Máquinas e equipamentos LTDA solicitou rescisão contratual do contrato 39/2020 alegando que não consegue precisar um prazo para entrega da retroescavadeira devido a crise global de saúde pública deflagrada pela pandemia COVID -19 ter ocasionada a falta de componentes necessários à montagem do maquinário conforme documento anexado aos autos.

Considerando a importância da aquisição da retroescavadeira para o município de Sooretama e o parecer da procuradoria solicitamos autorização para convocação do licitante remanescente.



Isley Coelho da Cruz

Secretário Municipal de Agricultura Interino

463	
Nº	Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

466	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 23 de setembro de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 4569/2019 e 4095/2020

Trata-se o referido processo a aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 875929/2018.

Considerando o parecer juridico em fls nº461/464.

Considerando o despacho do Secretário Municipal de Agricultura em fls nº 465.

Encaminho aos autos para proceder com rescisão contratual com a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA referente ao contrato nº 039/2020 e posterior a isso que proceda com a convocação da próxima empresa colocada apita para a futura contratação.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



167	12
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 23 de Setembro de 2020.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito Municipal
Processo nº 04569/2019

Analisando os autos, percebe-se que, trata-se de rescisão nos termos da determinação do Exmo Prefeito as fls. 466, razão pela qual, carecemos de apresentar alguns elementos, a saber:

- ✓ O contrato em rescisão consta as fls. 455-459 dos autos, tendo vencido aos 05/09/2020, face o seu prazo de 180 de vigência;
- ✓ As fls. 461-464 dos autos, a D. Procuradoria menciona as possibilidades legais da rescisão, sendo que, ao nosso entender, apontou-se a forma AMIGÁVEL como mais oportuna, o que não ficou claro na manifestação, passando a ser meramente suposição da nossa parte;
- ✓ **Por outro lado, esta ausente nos autos, de forma clara, se a rescisão em questão é realmente imposta pela legislação, pois, o contrato em questão esta vencido, bem como que, se o procedimento deve ser em sua forma UNILATERAL ou AMIGÁVEL.**

Pelo exposto, devolvemos os autos para as indicações necessárias, bem como que, esclarecimentos sobre os temas abordados nesse despacho.

Sem mais para o momento, agradecemos.



ADICLEI BRAS BAZONI
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

463	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 25 de setembro de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 4569/2019 e 4095/2020

Trata-se o referido processo a aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 875929/2018.

Dada a **URGÊNCIA** da aquisição do bem, considerando o Parecer Jurídico em fls nº 461/464 e o despacho da Ilmo Secretario Municipal de Agricultura em fls nº 465, ante de proceder com o distrato encaminhado aos autos para que seja promovido a convocação do segundo colocado.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS CONSOLIDADO

Pregão Presencial Nº 000006/2020 - Processo Nº 004569/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		TRACTOBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA		BRASIF SA EXPORTACAO IMPORTACAO		Unidade	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		

mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.

Valor Total OBTIDO

205.900,00

206.000,00

244.200,00

Valor Total VENCIDO

205.900,00

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- BRASIF SA EXPORTACAO IMPORTACAO Lote 00001 DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER O ITEM 8.2.2, LETRA F DO EDITAL (PROSPECTO)
- TRACTOBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA Lote 00001 Declínio de lance

Nº	469-1
RUBRICA	7



PR :EITURA MUNICIPAL DE SOORI AMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000 CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE: WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS CONSOLIDADO
Pregão Presencial Nº 000006/2020 - Processo Nº 004569/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		TRACTOBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA		BRASIF SA EXPORTACAO IMPORTACAO		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		

1	00001	00015872	RETRO ESCAVADEIRA retroscavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no es ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do município de sooretama-es de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina.	UN	1.000	26.856,520	26.856,52	34.333,333	34.333,33	44.200,000	44.200,00		
---	-------	----------	--	----	-------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	--	--

2	00001	00015872	RETRO ESCAVADEIRA retroscavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, a marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no es ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do município de sooretama-es de 250km, garantia	UN	1.000	179.043,460	179.043,48	171.666,667	171.666,67	200.000,000	200.000,00		
---	-------	----------	---	----	-------	-------------	------------	-------------	------------	-------------	------------	--	--

Nº	469
RUBRICA	



470	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 04569/2019	
Pregão Presencial nº. 006/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.

Processo Administrativo nº. 04569/2019.

Subsídio Legal: Lei 8.666, e suas alterações, Art. 24.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, e por meio de sua Pregoeira Oficial, vem à presença de vossa senhoria INFORMAR que:

- a) O Contrato nº. 039/2020 firmado com a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, não foi cumprido, tudo conforme processo administrativo nº. 04095/2020 apensado ao processo em epigrafe.
- b) Considerando a informação acima, foi determinado pelo Exmo Prefeito, a convocação do REMANESCENTE para o **ITEM ÚNICO** - *Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina - da licitação.*
- c) Conforme consta em nosso QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS CONSOLIDADOS, anexo aos autos, ali consta a vossa empresa **TRACTOBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA** como sendo a 2ª colocada no item da licitação, razão pela qual, passamos a lhe **CONVOCAR** nesse momento para apresentar:

1. Veja o preço do seu último lance ofertado:

a. **Item 01 (R\$ 206.000,00 - marca RANDON-/RD406);**

b. Todavia, cumprindo o art. 4, Inc. XVI e XXIII da Lei 10.520 em consonância com o art. 24, Inc. XI da Lei 8.666, a Administração quer que o convocado (TRACTOBEL) possa chegar ao seguinte preço abaixo:

1. ITEM 01 (R\$ 205.900,00)

2. Havendo aceitação de vossa senhoria, apresente em conjunto com vosso novo preço, os **documentos abaixo devidamente atualizados**, posto que, já temos nos autos os demais documentos da época da licitação por ocasião de vossa senhoria ter vencido o item 06. Vejamos:

- a. Cartão CNPJ
- b. CND Federal, Estadual e Municipal;
- c. CND de falência e Concordata;
- d. CND Trabalhista;
- e. CND do FGTS;
- f. Alvará de Funcionamento ou Inscrição Estadual;

End.: Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

1

Dorley Galvão



471	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 04569/2019	
Pregão Presencial nº. 006/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- g. Declaração que não emprega menor, salvo nos termos da Lei,
 - h. Declaração que conhece e aceita o Edital;
 - i. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;
 - j. Declaração que esta apta a executar o contrato;
 - k. BP – Balanço Patrimonial, nos termos do Edital;
 - l. Atestado de capacidade técnica, e;
 - m. Se houverem alterações, deve ser apresentado CONTRATO social devidamente consolidado, ou documento legal que o substitua, nos termos do Edital.
- d) **REQUER-SE** que haja manifestação de vossa senhoria em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste expediente, passivo de declínio e convocação subsequente por ordem de classificação.
- e) A licitação em questão é o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**, objetivando o **contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 hp, para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de sooretama-es, conforme plano de trabalho, por meio do convenio SINCOV Nº 875929/2018**, licitação do tipo “**menor preço por item**”, com entrega **parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima, e, aguardamos vossa manifestação de forma mais célere possível para a presente convocação, encaminhando em anexo o EDITAL em questão para amplo conhecimento dos modelos das declarações acima citadas.

Sooretama, ES, 01/10/2020

Kaline Rodrigues Pereira
Pregoeira Oficial em exercício

Isley Coelho da Cruz
Secretário Municipal de Agricultura



Termo de Convocação de Remanescente - PP 006/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

472	
Nº 2 de outubro de 2020	RUBRICA 16:10

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: tractorbel@tractorbel.com.br

Boa tarde

Segue Termo de Convocação de Remanescente. Favor se atentar para os prazos.

Favor atestar o recebimento.

Atenciosamente

--
Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

2 anexos

Termo de Convocação de Remanescente - Tractobel Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda.pdf
1426K

Quadro Comparativo de Preços Consolidados.pdf
1655K

(31) 2106-1455.

tractorbel@tractorbel.com.br



Prefeitura
Municipal

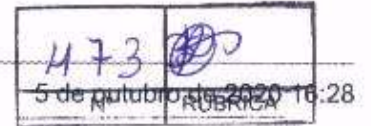
Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

**A/C Sra. Ana Paula - Termo de Convocação de Remanescente - PP 006/2020 -
Prefeitura Municipal de Sooretama**

1 mensagem

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: administrativos@tractorbel.com.br



Boa tarde

Segue Termo de Convocação de Remanescente. Favor se atentar para os prazos.

Favor atestar o recebimento.

Atenciosamente

--
Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

Termo de Convocação de Remanescente - Tractobel Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda.pdf
1426K



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

A/C Sra. Ana Paula - Termo de Convocação de Remanescente -
Prefeitura Municipal de Sooretama

3 mensagens

PP 006/2020 -	
474	
Nº	RUBRICA

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: administrativos@tractorbel.com.br

5 de outubro de 2020 16:28

Boa tarde

Segue Termo de Convocação de Remanescente. Favor se atentar para os prazos.

Favor atestar o recebimento.
Atenciosamente

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Termo de Convocação de Remanescente - Tractobel Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda.pdf
1426K

Ana Paula - Tractorbel Equipamentos <administrativos@tractorbelequipamentos.com.br> 8 de outubro de 2020 14:04
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>, administrativos@tractorbel.com.br

Boa tarde,

Infelizmente não poderemos atender a solicitação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avg.com.

Justificativa_não fornecimento_Tractorbel Tratores x PM Sooretama-ES_07-10-20.pdf
414K

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Para: Ana Paula - Tractorbel Equipamentos <administrativos@tractorbelequipamentos.com.br>

9 de outubro de 2020 08:13

Bom dia.

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

(27) 9888-5402

Site

-

Obs

Data da Sessão de Lances: 16/10/2020, às 14:30h horário de Brasília. Tipo: Menor Preço por Item. Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br. Telefones: 413097-4600 27 3723-1282 ramal 228. Locais de retirada do Edital, no referido Site. ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.0029.

Anexos

Nenhum edital disponível.

Michelle Herzog Vallory

Analista Administrativo

Tel.: +55 (27) 2121-3304

www.brasifmaquinas.com.br

BRASIF
MAQUINAS

☎ 0800 709 8000 📞 +55 11 4000-1800

f in @ 📺 📷 🐦



50 ANOS JUNTOS
ENTREGANDO AS MELHORES SOLUÇÕES

Conectar, entender e entregar a melhor solução. Essa é nossa missão!

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

9 de outubro de 2020 09:13

Para: Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>

Cc: José Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>, Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>

Bom dia!

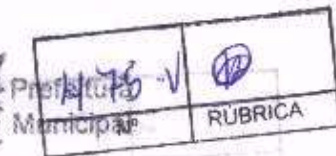
O Edital encontra-se disponibilizado nos seguintes links: www.sooretama.es.gov.br e na Plataforma BLL - : <https://bll.org.br/>.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att,

Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273



Licitação eletrônica - Sooretama/ES

2 mensagens

Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>

5 de outubro de 2020 17:47

Para: "licitacao@sooretama.es.gov.br" <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Cc: José Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>, Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>

Boa tarde,

Gentileza nos enviar edital da licitação abaixo:

Objeto

* Licitação eletrônica * CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - RETROESCAVADEIRA, POR MEIO DO CONVÊNIO SINCOV Nº. 890108/2019, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES.

Datas

Prazo: 16/10/2020 14:30

Situação

NOVA

Edital

PE/9/2020

Nº Conlicitação

13073262

Processo

-

Orgão

Prefeitura Municipal de Sooretama

Código

-

Cidade


Sooretama - ES

Endereço

Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro. CEP 29927-000

Tel

(27) 3273-1282

476	
Nº	RUBRICA



AO EXMO. SR. ISLEY COELHO DA CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ILMA. SRA. KALINE RODRIGUES PEREIRA – PREGOEIRA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETMA-ES

Ref.: Pregão Presencial nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 04569/2020

ITEM Nº 1: "...AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA...".

Vossas Senhorias

TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA., sociedade empresária, estabelecida na rua Manoel Bandeira, 1482, São Diogo I - Serra/ES - CEP 29.163-278, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.713.959/0004-10, devidamente qualificada no processo licitatório referido, nos termos da legislação em vigor, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar e ao final requerer o que segue

I – DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ACEITAÇÃO DA CONVOCAÇÃO.

1) Em razão da participação da signatária no certame em epígrafe, cujo melhor lance levou-a à segunda colocação, bem como em razão da primeira colocada no certame não ter cumprido o contrato, a Prefeitura de Sooretama nos enviou, por e-mail, na data de 05 de Outubro de 2.020, Termo de Convocação de Remanescente (cópia anexa), assinando o prazo de 02 (dois) dias para a presente resposta.

2) A proposta da Requerente, com data de 21 de Janeiro de 2.020, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão, expirou.

3) Na data de elaboração da proposta, a requerente levou em consideração, entre outros fatores, a tributação incidente na operação de fornecimento do item licitado e o custo do equipamento faturado junto ao fabricante.

477	
Nº	RÚBRICA



4) Sucede que devido ao decurso do tempo, o fabricante reajustou o valor unitário do equipamento, observando o preço para revendedores/representes, como é o caso da requerente. Ademais, o cenário de crise provocado pela pandemia Covid-19, atingiu fortemente o setor empresarial, trazendo a necessidade de contingenciamentos emergenciais.

5) Frise-se que a Requerente regula o seu estoque de máquinas novas, levando em consideração os prazos de proposta realizadas em licitações e, em virtude da solicitação tardia, a Requerente não terá como atender a convocação sem que isto acarrete em elevados prejuízos financeiros.

6) Todo o cenário narrado, trata-se de fatos supervenientes, imprevisíveis e decorrente de terceiros, os quais culminam na impossibilidade de aceitar a convocação.

7) Assim apresentada a questão, servimo-nos da presente para declinar da convocação, devendo também ser considerado que o prazo da proposta extinguiu. Com efeito, verifica-se que não existe qualquer responsabilidade da requerente em entregar o objeto do certame, em face da convocação tardia.


8) A possibilidade de liberação do compromisso assumido no certame, sem qualquer aplicação de sanção, encontra respaldo legal no art. 64, § 3º da Lei 8666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

(...)

§ 3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (grifei)

9) Se não fossem os fundamentos aqui explicitados, totalmente imprevisíveis e supervenientes ao dia da elaboração da proposta, a Requerente não se oporia ao

H78	
Nº	RÚBRICA



fornecimento do item licitado, mesmo que tardiamente e seria um prazer atender a essa conceituada Municipalidade.

10) Assim, esperando vossa compreensão, lamentamos o ocorrido e comunicamos que, haja vista as presentes alegações, fundadas nos fatos narrados e amparadas nos dispositivos legais referidos, requeremos o acolhimento da justificativa apresentada.

II - DO PEDIDO

11) Diante do exposto, **REQUER**, com o devido consentimento, o seguinte:

- a) Sejam acatadas as razões declinadas, haja vista o exaurimento do prazo de validade da proposta e impossibilidade de atendimento da convocação, conforme a presente justificativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Secretama/ES, 07 de Outubro de 2020.

TRACTORBEL – TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA.
p.p. ANA PAULA CASSIANO DE SOUZA
e-mail: claudio.trevisan@tractorbel.com.br
diretoria@tractorbel.com.br
tel: (31) 2105-1455 fax: (31) 2105-1463

Fwd: CONVÊNIO 875929/2018 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (SOLICITAMOS ORIENTAÇÃO)

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

5 de outubro de 2020 15:38

Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Setor de Convenios Sooretama** <convenios@sooretama.es.gov.br>

Date: seg., 5 de out. de 2020 às 14:59

Subject: Fwd: CONVÊNIO 875929/2018 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (SOLICITAMOS ORIENTAÇÃO)

To: <gabinete@sooretama.es.gov.br>

Cc: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>, <agricultura@sooretama.es.gov.br>

Prezados, segue orientação do Ministério do Desenvolvimento Agrário para conhecimento e orientação.

----- Forwarded message -----

De: **Cristiana Scorza Guimaraens** <cristiana.guimaraens@mdr.gov.br>

Date: seg, 5 de out de 2020 14:57

Subject: RES: CONVÊNIO 875929/2018 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (SOLICITAMOS ORIENTAÇÃO)

To: Setor de Convenios Sooretama <convenios@sooretama.es.gov.br>

Prezados,

Neste caso a Prefeitura deverá realizar outra licitação a qual temos que fazer uma nova análise.

Atenciosamente,

 assinatura

De: Setor de Convenios Sooretama [mailto:convenios@sooretama.es.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 14:03

Para: Cristiana Scorza Guimaraens <cristiana.guimaraens@mdr.gov.br>

Assunto: Fwd: CONVÊNIO 875929/2018 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (SOLICITAMOS ORIENTAÇÃO)

Prezada Cristiana,

Em relação ao convênio em referência, venho por meio deste informar que, após todo o processo licitatório realizado e aprovado pelo MDR e após o desembolso realizado pelo mesmo órgão, ao emitirmos a ordem de fornecimento à empresa vencedora do certame, a mesma negou interesse na entrega da máquina, sob alegações de efeitos da crise sanitária Global deflagrada pela pandemia do COVID-19, a qual restringiu agressivamente a produção e o fluxo mundial e interno de componentes indispensáveis à sua montagem.



Dessa forma, venho por meio deste solicitar orientações de como proceder para continuidade ao convênio e aquisição da máquina.

Att.,

Maristela S. de M. Arsari
Gestor Convênios

Prefeitura Municipal de Sooretama

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Tel: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218

Cel.: + 55 (27) 99976-9488

convencios@sooretama.es.gov.br

maristela.mattos@hotmail.com

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

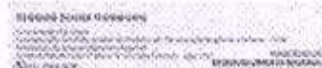


image001.png
78K



image001.png
78K



480	Ⓟ
Nº.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 09 de outubro de 2020.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito de Sooretama-ES

Processo nº. 04095/2020

Versam os autos sobre a contratação de empresa para fornecimento de RETROESCAVADEIRA, conforme convênio SINCOV 875959/2018.

OCORRE QUE:

Houve a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020, tendo como vencedora a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme foi firmado o contrato administrativo nº. 039/2020 (fls. 455-459).

No entanto, o contrato 039/2020 não foi cumprido pela empresa, conforme se nota nos autos, o que desencadeou a determinação do EXMO PREFEITO para que houvesse a convocação do REMANESCENTE da licitação, conforme fls. 468 (vide).

Assim, o 2º COLOCADO foi convocado, conforme fls. 470-471 dos autos, sendo ele a TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, cumprindo assim a determinação do gabinete.

Todavia, o convocado (2º colocado), declinou de contratar com esta Administração, conforme se nota as fls. 474-478 dos autos, onde em resumo, o convocado alega que "***a validade de sua proposta já expirou***".

Por fim, enquanto convocávamos o 2º colocado (TRACTORBEL), recebemos do setor de Convênios desta Municipalidade, o e-mail que consta juntado as fls. 479-479.v dos autos, de onde se entende que, "***a Prefeitura deverá realizar outra licitação a qual temos que fazer uma nova análise***".

Por outro lado, cabe citar nesse parecer que, a licitação em questão, qual seja, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 ***ainda possui remanescente que esta na posição de 3º colocado***, conforme se nota as fls. 469-469.v dos autos, qual seja, a empresa BRASIF SA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.



481	P
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Ou seja, as orientações do setor de convênio devem ser analisadas por vossa senhoria para que, passo seguinte, nos transmita as orientações que devem ser adotadas, posto que, existe ainda ao menos 01 (um) remanescente no procedimento licitatório em questão.

CONCLUSÃO:

Submetemos os autos para amplo conhecimento de:

- a) Do declínio de contratar com a municipalidade por parte da remanescente 2ª colocada na licitação (TRACTORBEL);
- b) Do e-mail e informações que recebemos do setor de convênio, indicando nova licitação, e;
- c) Quanto à existência do 3º colocado no processo licitatório (BRASIF AS).

Pelo exposto, aguardamos orientações de vossa senhoria face a tudo mencionado e constante nos autos.

Sem mais para o momento, agradecemos.


Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

480	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 14 de outubro de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 4569/2019 e 4095/2020


Trata-se o referido processo a aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 875929/2018.

Considerando a **URGÊNCIA** da aquisição do bem.

Considerando o despacho apresentado pelo Secretário Municipal de Suprimento e Gestão de Contrato em fls nº 480/481.

Encaminho processo aos autos para convocação do terceiro colocado.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



483	
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 04569/2019	
Pregão Presencial nº. 006/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020.

Processo Administrativo nº. 04569/2019.

Subsídio Legal: Lei 8.666, e suas alterações, Art. 24.

O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, e por meio de sua Pregoeira Oficial, vem à presença de vossa senhoria INFORMAR que:

- a) O Contrato nº. 039/2020 firmado com a empresa VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, não foi cumprido, tudo conforme processo administrativo nº. 04095/2020 apensado ao processo em epigrafe.
- b) Considerando a informação acima, foi determinado pelo Exmo Prefeito, a convocação do REMANESCENTE para o **ITEM ÚNICO** - *Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 HP, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado caçamba dianteira com capacidade mínimo de 1,0 m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,2 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de 12 lonas, A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autoriza no ES ou em estados circunvizinhos com distância máxima da sede do Município de Sooretama-ES de 250km, garantia mínima de 01 ano, sem limite de horas/máquina - da licitação.*
- c) Conforme consta em nosso QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS CONSOLIDADOS, anexo aos autos, ali consta a vossa empresa **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO** como sendo a 3ª colocada no item da licitação, razão pela qual, passamos a lhe **CONVOCAR** nesse momento para apresentar:

1. Veja o preço do seu ultimo lance ofertado:

a. **Item 01 (R\$ 244.200,00,00 - marca CASE, Modelo: 580N);**

b. Todavia, cumprindo o art. 4, Inc. XVI e XXIII da Lei 10.520 em consonância com o art. 24, Inc. XI da Lei 8.666, a Administração quer que o convocado (TRACTOBEL) possa chegar ao seguinte preço abaixo:

1. ITEM 01 (R\$ 205.900,00)

2. Havendo aceitação de vossa senhoria, apresente em conjunto com vosso novo preço, os **documentos abaixo devidamente atualizados**, posto que, já temos nos autos os demais documentos da época da licitação por ocasião de vossa senhoria ter vencido o item 06. Vejamos:

- a. Cartão CNPJ
- b. CND Federal, Estadual e Municipal;
- c. CND de falência e Concordata;
- d. CND Trabalhista;
- e. CND do FGTS;

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

1



484	Ⓟ
Nº	Rubrica
Proc. Adm. nº. 04569/2019	
Pregão Presencial nº. 006/2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- f. Alvará de Funcionamento ou Inscrição Estadual;
 - g. Declaração que não emprega menor, salvo nos termos da Lei,
 - h. Declaração que conhece e aceita o Edital;
 - i. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;
 - j. Declaração que esta apita a executar o contrato;
 - k. BP – Balanço Patrimonial, nos termos do Edital;
 - l. Atestado de capacidade técnica, e;
 - m. Se houverem alterações, deve ser apresentado **CONTRATO** social devidamente consolidado, ou documento legal que o substitua, nos termos do Edital.
- d) **REQUER-SE** que haja manifestação de vossa senhoria em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste expediente, passivo de declínio e convocação subsequente por ordem de classificação.
- e) A licitação em questão é o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020**, objetivando o **contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima 92 hp, para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de sooretama-es, conforme plano de trabalho, por meio do convenio SINCOV Nº 875929/2018, licitação do tipo “menor preço por item”, com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.**

Sem mais para o momento, apresentamos cordiais votos de estima, e, aguardamos vossa manifestação de forma mais célere possível para a presente convocação, encaminhando em anexo o EDITAL em questão para amplo conhecimento dos modelos das declarações acima citadas.

Sooretama, ES, 16/10/2020

Kaline Rodrigues Pereira
Pregoeira Oficial em exercício

Isley Coelho da Cruz
Secretário Municipal de Agricultura



Termo de Convocação de Remanescente - PP 006/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

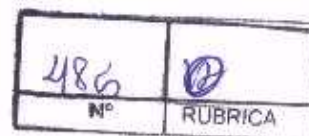
Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

16 de outubro de 2020 09:25

Para: Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>

Bom dia

Segue Termo de Convocação de Remanescente. Favor se atentar para os prazos.



Favor atestar o recebimento.

Atenciosamente

--

--

Att,

*Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273*

2 anexos

Quadro Comparativo de Preços Consolidados.pdf
1655K

Termo de convocação de Renanescente - Brasif SA.pdf
1732K

*Pagos Jemex em
do 14/10/2020
em 17/10/2020*



Termo de Convocação de Remanescente - PP 006/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: José Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>
Cc: Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>

22 de outubro de 2020 14:05

486	
Nº	RUBRICA

Boa tarde.

Conforme contato telefônico com a Sra. Michelle, vimos através deste, REITERAR, Termo de Convocação de Remanescente.

Favor se atentar para os prazos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

- Quadro Comparativo de Preços Consolidados.pdf**
1655K
- Termo de convocação de Renanescente - Brasif SA.pdf**
1732K



Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

Termo de Convocação de Remanescente - PP 006/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama

José Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>
Para: Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Cc: Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>

22 de outubro de 2020 14:44

Boa tarde!

487	
Nº	RUBRICA

Estou entendendo pela material enviado que V.Sas., estão convocando segundo colocado, Tractorbel para demonstrar interesse ou não pela entrega do bem. É isso?

Antecipo-me e informo que a Brasif não tem interesse em entregar o referido bem nas condições do primeiro e nem do segundo colocado.

José Carlos Buffon
Gerente Regional ES/RJ

Tel.: +55 (27) 2121-3315
Cel.: +55 (27) 98178-0444
www.brasifmaquinas.com.br



☎ 0800 709 8000 📞 +55 11 4000-1800

f in @ 📺 🐦



50 ANOS JUNTOS
ENTREGANDO AS MELHORES SOLUÇÕES

Conectar, entender e entregar a melhor solução. Essa é nossa missão!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



488	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 22 de outubro de 2020.

AO GABINETE MUNICIPAL

Exmo Prefeito de Sooretama-ES

Processo nº. 04095/2020

Versam os autos sobre a contratação de empresa para fornecimento de RETROESCAVADEIRA, conforme convênio SINCOV 875959/2018.

OCORRE QUE:

Houve a CONVOCAÇÃO do 3º colocado, qual seja a empresa BRASIF SA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, conforme fls. 483-484 dos autos.

Percorrido o prazo da convocação, a mesma não se manifestou o que promoveu a reiteração de nosso chamado, conforme fls. 486 dos autos.

Nesse almiré, a convocada se posicionou conforme fls. 487 dos autos, de onde se depreende o seu DECLÍNIO em contratar com esta administração pública.

Nesse passo, não restam outros remanescentes na licitação em questão, razão pela qual, cabe reanálise e manifestação do Exmo Prefeito Municipal nos autos.

CONCLUSÃO:

Submetemos os autos para amplo conhecimento de:

- a) Do declínio de contratar com a municipalidade por parte da remanescente^{3ª} e última colocada na licitação (BRASIF SA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO);

Pelo exposto, aguardamos orientações de vossa senhoria face ao mencionado.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Adiclei Brás Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

489	
Nº	Rubrica

Sooretama/ES, 23 de outubro de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 4569/2019 e 4095/2020

Trata-se o referido processo a aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 875929/2018

Considerando as diversas tentativas de convocação das empresas habilitadas e com os diversos declínios.

Encaminho processo para análise de mercado com empresas distintas e com o critério de URGÊNCIA.

Após, retornem aos autos ao Gabinete para decisão quanto a contratação direta ou uma nova licitação.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e c. .tratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde! Segue solicitação de cotação de preços

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: eduardo@empretec.com.br

Cco: eduardo@escad.com.br, luiz.guerra@valence.com.br, exataiuna@hotmail.com, Frederico Gava <frederico@pmemaquinas.com.br>, Hermes Junior <hermes.junior@nova-grupo.com>, Laercio Capdeville <laercio.capdeville@bauko.com.br>, macss@cat.com, comercial@fortmac.com.br, comercial <comercial@tracvelpeças.com.br>, posvendas@yamadiesel.com.br, patrick.silva@masonequipamentos.com.br

26 de outubro de 2020 16:31

Boa tarde!

Vimos através desta, solicitar de V.S^{as}, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, tudo conforme relacionado nas planilhas em anexo, bem como, detalhamento do TR-Termo de Referência elaborado para a pretensa contratação/cotação.

É IMPRESCINDÍVEL O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO, em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste expediente.

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama

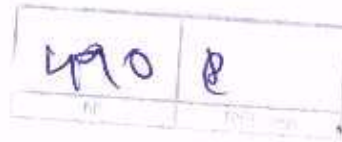
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

 Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroscavadeira.xlsx
271K

 Termo de Referência.pdf
1185K



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2019 - Prefeitura Municipal de Sooretama

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: vm.comercial@valence.com.br

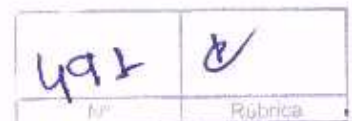
17 de novembro de 2020 13:33

Boa Tarde.

Venho através deste, solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO CARIMBADO E ASSINADO.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian - Orçamentista* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

2 anexos

 Orçamento - Proc. 4569.2019 - Retroescavadeira.xlsx
271K Termo de Referência.pdf
1185K



VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Belo Horizonte/MG
(31) 3389.3050

Uberlândia/MG
(34) 3228.0000

Rio de Janeiro/RJ
(21) 3514.6900

Serra/ES
(27) 3441.2260

Goiânia/GO
(62) 3412.1303

Brasília/DF
(61) 3426.5750

Serra, 24 de novembro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL
- RETROESCAVADEIRA JCB 3CX -

Nº	Rubrica

À	PROPOSTA Nº: ES200131
MUNICIPIO DE SOORETAMA	
CNPJ: 01.612.155/0001-41	I.E.: Isento
A/C: Srta. Mirian	
Tel.: 27 3273.1273	Cel.:
E-mail: compras@sooretama.es.gov.br	

- VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -

Atua nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás e no Distrito Federal como distribuidor exclusivo dos produtos **JCB**, promove a seus clientes o comércio e o dimensionamento de máquinas, venda de peças, pneus e prestação de serviços.

JCB: Marca de origem inglesa e com fábrica no Brasil desde 2001 é líder Mundial em vendas de RETROESCAVADEIRAS, produto inventado pela marca em 1953, cerca da metade de todas as Retroescavadeiras vendidas no mundo são **JCB**.

A **JCB** é o maior fabricante de equipamentos para construção da Europa e o 3º maior do Mundo, produz mais de 300 modelos de máquinas em 22 fábricas distribuídas em todos os continentes.

Equipadas com funcionalidades inovadoras, as Retroescavadeiras **JCB** são sinônimo de produtividade, desempenho, eficiência e economia.

Dotada de um quadro de profissionais altamente capacitados e experientes, com técnicos, equipe de apoio e consultores de vendas treinados pela fábrica, o grande diferencial da **VALENCE MÁQUINAS** consiste no comprometimento, buscando a real necessidade de seus clientes, baseados em preços justos.



**RETROESCAVADEIRA JCB
FABRICADA NO BRASIL
NOVA
MODELO 3CX TURBO
TRAÇÃO 4X4**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

- Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente,
- Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, da mesma marca do fabricante do equipamento,
- Equipamento com sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico, acompanhamento do horímetro com acesso através do site do fabricante,
- Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única),
- Freio de serviço em banho de óleo,
- Alavanca de reversão localizada na coluna de direção,
- Sistema hidráulico com vazão mínima de 108 L/min.,
- Caçamba do retro mínima de 24" de largura,
- Profundidade de escavação mínima de 4,35m,
- Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,30m,
- Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros,
- Peso operacional mínimo de 7.500 Kg,
- Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³,
- Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, com ar condicionado, plaqueta de identificação informando as normas técnicas, o número de série da cabine e o nome do fabricante,
- Equipada com para-brisa de vidro laminado, limpador e esguicho d'água, tapete de borracha,
- Banco com suspensão com regulagem de acordo com o peso do operador e cinto de segurança,
- Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos,
- Bocais dos reservatórios de diesel e óleo hidráulico chaveados,
- Pneus traseiros mínimo 12 lonas,
- Pneus dianteiros mínimo 10 lonas,
- Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré,
- Catálogo de peças, operação e manutenção,
- Treinamento sem custo.

Produto original de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto.

Estrutura física própria, no Estado, homologada pelo Fabricante do equipamento a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos treinados pelo Fabricante.



499	R
Nº	Rúbrica



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

CHASSI MONOBLOCO:

Integral, soldado, com estrutura de suporte da **Retroescavadeira em chapa de aço super-reforçada**. Pinos e buchas de maior diâmetro proporcionando maior vida útil e menor custo de manutenção. Retentores de graxa/pó nos principais pontos da Retroescavadeira.

Cada componente chave das Retroescavadeiras **JCB** passa por exigentes testes de durabilidade. O chassi, a lança, braços da carregadeira e outros componentes são testados por períodos prolongados de alta tensão em operações de carregamento, enquanto a transmissão é colocada à prova através de ciclos intermináveis de esforço.

TREM DE FORÇA:

Motor **JCB DIESELMAX** a diesel de 04 cilindros, potência de **92 HP**, torque de 408 Nm a 1200 rpm, **turbo alimentado**. Reconhecidamente **econômico e de baixo custo de manutenção**. **Exclusivo tubo de escape em aço inox**.

O motor JCB DIESELMAX foi projetado especificamente para máquinas. Com alto torque a baixas rotações, o que garante respostas rápidas, **significa máxima produtividade e mínimo consumo de combustível**.

O motor **JCB DIESELMAX** de 92 HP é altamente eficiente, **tornando baixos os custos de manutenção e operação**, além de atender a **NOVA LEGISLAÇÃO** para emissão de poluentes, **PROCONVE MAR-1, Resolução CONAMA 433/2011**.

Se comparado com motores não certificados ou não regulamentados, **a redução da poluição de material particulado da fase PROCONVE MAR-1 pode chegar a 85% e a de NOx até 75%**.

PLATAFORMA DE OPERAÇÃO:

Com cabine fechada pressurizada, reduzindo a entrada de poeira, para-brisa dianteiro, limpador de para-brisa com esguicho d'água. Banco do operador com múltipla ajustagem e **com cinto de segurança de 2"**. Assoalho revestido com tapete de borracha. Tomada de 12V para celular, 4 faróis dianteiros e 2 traseiros, luz de freio, luz de alerta, setas indicativas de direção. As cabines são projetadas e fabricadas conforme normas SAE, classificada como a prova de tombamento **"ROPS"** e contra a queda de material **"FOPS"**.

Para criar um ambiente de trabalho perfeito para o operador - além de **melhorar a produtividade** - a cabine fechada oferece ar condicionado e ar quente.

CARREGADEIRA FRONTAL:

Caçamba de 1,1 m³ com dentes aparafusados. Capacidade de levantamento à altura máxima de 3.495 Kg. Força de desagregação de 6.170 Kgf, garantindo maior produtividade com menor custo operacional.



Com maior força de desagregação, você poderá manusear mais material em menos tempo. Em termos simples, esta é a **Retroescavadeira mais eficiente da categoria.**

O **nivelamento automático da carregadeira** permite que a carga esteja sempre protegida, especialmente ao utilizar garfos, prevenindo derramamento do material.

SISTEMA HIDRÁULICO:

Bomba hidráulica **de engrenagem dupla**, acionada diretamente pela transmissão, **com vazão de 143 litros por minuto**. Filtragem através do filtro de sucção e filtro de retorno **JCB FILTERMATIC**; durante a escavação o circuito regula a força hidráulica automaticamente para atender as condições de trabalho para desempenho, controle e força extras; arranjo cuidadoso das mangueiras e tubulações hidráulicas para evitar danos e permitir **fácil manutenção**. Cilindros de dupla ação fabricados pela **JCB** e **mangueiras testadas em até 1 milhão de ciclos**.

TRANSMISSÃO:

Sincronizada com 04 marchas à frente e a ré, com inversor de marcha hidráulico do tipo "**Powershuttle**", **eixo traseiro** com controle de tração tipo **limitador de patinagem**, eixo dianteiro "**Max-Trac**" de **Torque Proporcional**, **fabricados e projetados pela JCB**. **Tração nas 4 rodas**, com pneus traseiros 17,5x25 L2 **12 lonas** e dianteiros 12.5/80x18 - **10 lonas de fabricação nacional**.

FREIOS:

De serviço **multi-discos blindado**, em banho de óleo, **autoajustável**, acionado hidráulicamente através de duas linhas, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção, com dois pedais de acionamento opcional, com freio independente para cada roda, permitem manobras em locais com pouco espaço. Os pedais podem ser travados para atuação conjunta. **Freio de estacionamento/emergência** tipo caliper, disco a seco, **totalmente independente** do freio de serviço.

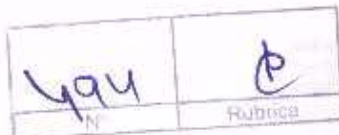
SISTEMA ELÉTRICO E INSTRUMENTOS:

De 12 Volts, com **conectores selados contra penetração de poeira e água**, conforme norma **IP 69**. Central de fusíveis no painel de fácil acesso e disjuntores do circuito principal no terminal positivo da bateria. Indicadores instalados no **painel lateral**, para facilitar a visualização do operador. **Painel composto por** Tacômetro, Indicador de temperatura de água do motor, Nível de combustível, Horímetro, Alarme sonoro e visual para Motor, Transmissão, Freio de estacionamento, Carga da bateria, Restrição no filtro de ar e Pré-disposição para fiação de luz rotativa.

Bateria de 12 Volts.

Exclusiva tomada de 12V no painel para telefone celular.

Exclusivo sistema de proteção antifurto, através da retirada de disjuntor especial.



RETROESCAVADEIRA:

Caçamba "Heavy Duty" de 24" – 600 mm com capacidade de 0,20 m³ ou 30" – 760 mm com capacidade de 0,26 m³, com dentes aparafusados e **dentes laterais especiais de corte e proteção**, que otimizam as operações de escavação. Profundidade máxima de escavação de **4,41 metros**, força de desagregação no cilindro da caçamba de **6.324 kgf**.

No processo de fabricação, **aquecemos a lança a 650°C**, processo que remove qualquer tensão causada pelos processos de fabricação e solda. **Este aquecimento dobra a vida útil da lança e ao mesmo tempo, reduz o peso total da máquina.**

A lança e o braço de escavação são do mesmo tamanho, permitindo escavar mais próximo da máquina, reduzindo reposicionamentos desnecessários, **economizando combustível e tempo.**

LIVELINK JCB (opcional):

O LiveLink é um software inovador que permite que você gerencie as máquinas **JCB** remotamente – on-line –, por e-mail ou por telefone celular. Acesse tudo, de alertas da máquina a relatórios de desempenho e histórico de informações, com todos os dados armazenados em um servidor seguro.

Benefícios de manutenção:

Gerencie a manutenção das máquinas mais facilmente, o monitoramento exato de horas e os alertas de serviço melhoram o planejamento da manutenção, e os dados de localização em tempo real ajudam a administrar a sua frota. Os registros do histórico de manutenção também estão disponíveis.

Benefícios de produtividade e custo:

O LiveLink JCB ajuda a **reduzir o consumo de combustível, economizando dinheiro e aumentando a produtividade.** A localização da máquina ajuda a aumentar a eficiência e talvez reduzir custos com o seguro da máquina.

Benefícios de segurança:

A capacidade de delimitação geográfica do **LiveLink JCB** alerta quando as máquinas saem das zonas predeterminadas e os alertas de toque de recolher em tempo real informam sobre o uso não autorizado. Entre outros benefícios estão informações de localização e deslocamento.

O sistema LiveLink JCB foi desenvolvido para maximizar tempo e dinheiro, permite reduzir os custos de combustível com o aperfeiçoamento do desempenho do equipamento e do operador.

PESO OPERACIONAL:

8.185 Kg.

EQUIPAMENTOS

- Cabine fechada, ROPS e FOPS, com para brisa frontal, limpador e esguicho d'água.
- Ar condicionado e ar quente originais de fábrica.
- Assento giratório com cinto de segurança.
- 04 faróis dianteiros e 02 faróis traseiros.
- Tomada de força de 12 Volts para telefone celular.
- Painel de instrumentos lateral.
- Luzes de freio, de alerta, e de seta direcional.
- Espelho retrovisor interno e 02 externos.
- Suporte para copos.
- Bateria de 12 Volts.
- Caçamba da carregadeira frontal de 1,1 m³.
- Caçamba da Retroescavadeira de 24" - 600 mm ou 30" - 760 mm, com dentes.

DIMENSÕES GERAIS

• Comprimento para transporte	7,19 metros
• Altura para transportes	3,43 metros
• Altura máxima na cabine	2,81 metros
• Largura total na caçamba	2,45 metros
• Raio de giro sem freio	5,20 metros
• Altura no pino de articulação	3,45 metros
• Profundidade de escavação do retro	4,41 metros
• Alcance do retro desde o centro do eixo traseiro	6,72 metros
• Altura máxima de escavação do retro	5,53 metros

CAPACIDADES OPERACIONAIS

• Força de desagregação da caçamba da carregadeira	6.170 kgf
• Força de escavação dos braços da carregadeira	4.942 kgf
• Capacidade de levantamento à altura máxima	3.495 kg
• Força de desagregação da caçamba da escavadeira	6.324 kgf
• Força de escavação do braço da escavadeira	3.217 kgf
• Peso operacional com tanques e reservatórios abastecidos	8.185 kg

MOTOR

• Marca	JCB DIESELMAX
• Cilindrada / Num. de cilindros	4,40 litros / 4 cilindros
• Potência Bruta (SAE)	92 HP

SISTEMA ELÉTRICO

- Indicadores Tacômetro, temperatura do motor, nível do combustível e horímetro.
- Sistema de Alarme Sistema visual e sonoro para o motor, transmissão, freio de estacionamento alternador, restrição do filtro de ar.
- Bateria 12V.
- Acessório padrão Tomada de 12V para celular.

TRANSMISSÃO

- Fabricante JCB
- Tipo Sincronizado Powershuttle
- Conversor de torque Simplex estágio, 2 fases
- Marcha para frente / ré 04 frente / 04 ré
- Frente / ré Hidráulica
- Velocidades de deslocamento 1ª - 4,9 km/h
2ª - 8,6 km/h
3ª - 19,8 km/h
4ª - 40,0 km/h

EIXO FRONTAL

- Fabricante Fabricado pela JCB para aplicações pesadas
- Tipo JCB Max-Trac torque proporcional
- Capacidade de carga estática 16.508 kgf
- Capacidade de carga dinâmica 8.303 kgf

EIXO TRASEIRO

- Fabricante Fabricado pela JCB para aplicações pesadas
- Tipo Diferencial com limitador de patinagem e redutor final externo
- Capacidade de carga estática 25.011 kgf
- Capacidade de carga dinâmica 12.505 kgf

FREIOS

- Traseiro Multi-discos assistidos hidraulicamente auto ajustáveis, a banho de óleo.
- De estacionamento Totalmente independente, a disco, seco, montado no eixo traseiro, acionado por alavanca.

PNEUS

- Dianteiros 12,5/80-18, 10 Lonas.
- Traseiros 17,5x25, L2, 12 Lonas.

SISTEMA HIDRÁULICO

- Sistema Centro aberto.
- Bomba hidráulica Dupla de engrenagens.
- Cilindros Fabricados pela JCB, com olhais soldados por fricção para robustez extra.
- Tanque hidráulico Montado na lateral, com visor de nível, tampa com chave.

CAPACIDADES DE SERVIÇO

- Tanque de combustível 130,0 litros
- Transmissão com filtro 16,0 litros
- Eixo traseiro 16,0 litros
- Eixo dianteiro 16,0 litros
- Sistema de arrefecimento 18,5 litros
- Tanque do óleo hidráulico 85,0 litros
- Sistema hidráulico com tanque 130,0 litros



440	b
Nº	Rúbrica



PROPOSTA COMERCIAL

Valor unitário: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
Retroescavadeira JCB 3CX 4x4 TURBO, equipada com cabine fechada, ar condicionado e ar quente originais de fábrica.

Impostos: Todos os impostos inclusos no preço.

Condições de Pagamento: À vista, contra faturamento.

Equipamento faturado por: VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.250.241/0001-09
INSC. EST.: 001.019.653-0040

Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias, salvo venda prévia.

Assistência Técnica: Contamos com estoque de peças e mecânicos treinados na fábrica e capacitados com ferramental para garantir a melhor assistência aos nossos clientes. Contamos ainda com veículos equipados para a perfeita manutenção no campo sendo ela preventiva ou corretiva.


Garantia: **12 (doze) meses sem limite de horas para o motor** e 12 (doze) meses sem limite de horas para o restante do equipamento, conforme "Certificado de Garantia" da **JCB**.

Local de entrega: Posto Valence Máquinas – Belo Horizonte/MG.

Validade da proposta: 20 (vinte) dias.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luiz Guerra
Gerente Regional ES e RJ
luiz.guerra@valence.com.br
TEL.: (27)3441.2260 / (27)99774.7251

08.250.241/0007-96

I.E 08.354.951-0

VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Comendador Alcides Simao Helou, 1.475
Bairro: Cívica II - CEP: 29.168-090

SERRA – ES

RETROESCAVADEIRAS



- Fabrica no Brasil desde 2001
- A linha de retroescavadeiras e manipuladoras são verdadeiros monstros
- 21 toneladas e mais de 300 modelos de acessórios
- Planejamento para melhor fluxo, melhor e preciso custo
- 100% de disponibilidade de peças para qualquer máquina no Brasil

ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS

497



MANIPULADORES TELESCÓPICOS

Rúbrica



PÁS CARREGADEIRAS



LINHA COMPACTA



ROLOS COMPACTADORES



Rio de Janeiro (21) 3389.3056
 Belo Horizonte (31) 3554.0900
 São Paulo (11) 3125.0030
 Curitiba (41) 3412.1303
 Brasília (61) 3746.8750

www.valencemaquinas.com.br



MUNICIPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000332/2020

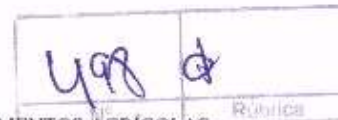
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000510
 Data : 24/11/2020
 Nº AE:

Tipo: Global
 Processo : 0004569/2019
 Empenho : 0001829/2020
 Valor : 26.846,52

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função : 20 - Agricultura
 Subfunção : 606 - Extensão Rural
 Programa : 0040 - FORTALECIMENTOS DOS SETORES RURAIS
 Projeto/Atividade : 1.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Favorecido : VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Bairro : CIVIT II
 Endereço : R. COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU

CNPJ/CPF : 08.250.241/0007-96
 Cidade : SERRA
 UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR QUE SE ANULA CONSIDERANDO O ENCERRAMENTO DO CONTRATO E QUE NÃO HOUVE A ENTREGA DO BEM, CONFORME APURADO JUNTO À SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Saldo Anterior	26.846,52	Despesa Anulada	26.846,52	Saldo Disponível	0,00
----------------	-----------	-----------------	-----------	------------------	------

(vinte e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Nº Contrato/Ano : 0000039/2020 Tipo: Compras

Dispensa/Inexigibilidade : *YV 06/2020*

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	26.846,52	622920103000 - T-1 ANULACAO DE EMPENHOS	26.846,52
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	26.846,52	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	26.846,52
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	26.846,52	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	26.846,52
C 1	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.846,52	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	26.846,52

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 24 de novembro de 2020

ALESSANDRO BROEDEL TOROZANI
 PREFEITO MUNICIPAL.

FERNANDO CAMILETTI
 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
01.612.155/0001-41
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 0000333/2020

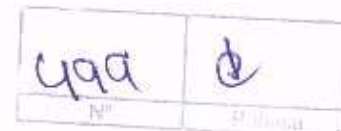
FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o empenho, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000510
 Data : 24/11/2020
 Nº AE:

Tipo: Global
 Processo : 0004569/2019
 Empenho : 0001830/2020
 Valor : 179.053,48

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 Função : 20 - Agricultura
 Subfunção : 606 - Extensão Rural
 Programa : 0040 - FORTALECIMENTOS DOS SETORES RURAIS
 Projeto/Atividade : 1.060 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 15109999000 - DEMAIS TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO



Favorecido : VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ/CPF : 08.250.241/0007-96
 Bairro : CIVIT II Cidade : SERRA
 Endereço : R. COMENDADOR ALCIDES SIMÃO HELOU UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR QUE SE ANULA CONSIDERANDO O ENCERRAMENTO DO CONTRATO E QUE NÃO HOUE A ENTREGA DO BEM, CONFORME APURADO JUNTO À SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Saldo Anterior	179.053,48	Despesa Anulada	179.053,48	Saldo Disponível	0,00
----------------	------------	-----------------	------------	------------------	------

(cento e setenta e nove mil cinqüenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Nº Contrato/Ano : 0000039/2020 Tipo : Compras

Dispensa/Inexigibilidade : *YP 06/2020*

LANÇAMENTO!

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	179.053,48	622920103000 - (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	179.053,48
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	179.053,48	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	179.053,48
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	179.053,48	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	179.053,48
C 1	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	179.053,48	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	179.053,48

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 24 de novembro de 2020

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
 PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CAMILETTI
 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA



500	d
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.
CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 11 de dezembro de 2020.

AO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo nº 04569/2019

Pelo exposto, devolvemos os autos para conforme solicitado.

Sem mais para o momento, agradecemos.



ADICLEI BRAS BAZONI

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

DESPACHO

Secretaria Municipal de Agricultura

Sooretama – ES, 15 de dezembro de 2020.

Processo: 4569/2019
Pregão Presencial: 06/2020

À: Procuradoria Municipal

Senhor Procurador,

Trata-se de aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 875929/2018.

O objeto de aquisição do processo em questão trata-se de uma retroescavadeira contendo a descrição:

01 retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado **COM POTENCIA MÍNIMA EFETIVA BRUTA DE 92 HP**, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros 12 lonas. A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no estado do Espírito Santo ou em Estados circunvizinhos, com distancia máxima da sede do município de Sooretama-ES de 250 km; garantia mínima de 01 ano sem limites de hora maquina.

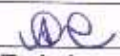
501	
Nº	Rubrica

Considerando a necessidade deste município em adquirir um maquinário que haja um melhor custo benefício **solicitamos se há possibilidade em alterar na descrição a potencia mínima de 92 hp para potencia mínima de 100 hp.**

A retroescavadeira com potência Mínima de 100 hp torna-se uma compra mais vantajosa uma vez que o bem apresenta maior força e conseqüentemente uma maior produção de serviços.



Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura

502	
Nº	Rubrica



PROCESSO Nº: 4569/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Aquisição de uma retroescavadeira em conformidade com o Convênio/MAPA nº 875929/2018

PARECER

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de uma retroescavadeira, em conformidade com o Convênio/MAPA nº 875929/2018.

Nesta fase processual, a secretaria requerente, por meio do despacho de fls. 250/251, questiona a possibilidade legal de se alterar na descrição do bem a potência mínima de 85 para 100 HP, sob a alegação de que assim a aquisição seria mais vantajosa, por conseqüentemente produzir mais.

Passo a opinar sobre o questionado, ressaltando que o entendimento deste parecerista será focado apenas os aspectos legais, com base nos elementos fornecidos nos autos até então, não sendo pertinente analisar os critérios de conveniência e oportunidade, que compete ao gestor público e ao secretário da pasta, amparado na discricionariedade e conveniência.

Compulsando o referido convênio de fls. 11/31, tem-se que o objeto do mesmo é a aquisição de uma patrulha mecanizada (retroescavadeira) para atendimento aos agricultores do município, conforme plano de trabalho.

Já o Plano de Aplicação Detalhado descreve todas as especificações do bem, dentre as quais a exigência de potência mínima de 85 HP.

Neste aspecto, no meu sentir, ao prever "exigência mínima" para o bem objeto do convênio, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pretendeu vedar a municipalidade de adquirir a máquina com potência inferior a 85 HP, uma vez que, nesta hipótese, não atenderia satisfatoriamente os agricultores.



504	RJ
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Assim, evidentemente que a potência maior alcançaria um resultado acima do esperado, notadamente na execução de serviços no âmbito agrícola, cuja atividade indubitavelmente predomina com larga vantagem na economia do município.

Deve-se atentar que o eventual acréscimo pecuniário decorrente da pretensa alteração deverá ser suportado pelo município, uma vez que a iniciativa para tanto partiu da administração municipal.

Fincadas estas razões, considerando que segundo a Secretaria Municipal de Agricultura a alteração pretendida será mais vantajosa para o município e ainda que a mesma não afeta negativamente em nada o objeto do convênio, entendo que a potência da retroescavadeira poderá ser elevada para 100 HP, sem quaisquer outras alterações em suas especificidades.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sooretama/ES, 29 de dezembro de 2020.

OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA
Subprocurador Geral Municipal



505	
Nº	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro – Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 _ TELEFAX.: 3273-1282

Despacho

Sooretama-ES, 23 de dezembro de 2020.

Processo: 4569/2019

Pregão Presencial: 06/2020

Ao: Gabinete do Prefeito
Alessandro Broedel Torezani
Prefeito de Sooretama

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade deste município em adquirir um bem que traga melhor desempenho para o município e considerando o parecer da procuradoria Municipal em fls 503 e 504 solicitamos a aprovação do novo Termo de Referência onde se altera a capacidade mínima da potência do motor de 92 hp para potência mínima de 100 hp. A aquisição da retroescavadeira com a maior potencia será mais vantajosa para o município, pois a máquina possui maior força e maior produção para realização dos serviços sendo assim mais eficiente. Esclarecemos ainda que este município se responsabilizará por eventual acréscimo no valor do bem em aquisição.

Sem mais para o momento, renovamos votos de mais elevada estima.


Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura

Termo de Referência

506	
Nº	RÚBRICA

Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição Retroescavadeira-Convênio Sincov nº 875929/2018 para atendimento as necessidades da agricultura familiar de Sooretama-ES.

Justificativa

A economia do município de Sooretama/ES é basicamente apoiada na agricultura e esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas.

Vários são os agricultores que descapitalizados pelo atual processo de desenvolvimento da agricultura, dirigem-se até a prefeitura no sentido de buscarem auxílio para desenvolvimento de atividades, mas que não existindo a disponibilidade do equipamento adequado por parte da prefeitura acabam por desistirem desta tentativa do empreendimento.

Descrição e Quantidade de Máquinas

01 retroescavadeira nova, 0 km, tração 4x4, diesel turbo alimentado com potencia mínima efetiva bruta de 100 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros, pneus dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros 12 lonas. A marca ofertada deverá possuir assistência técnica autorizada no estado do Espírito Santo ou em Estados circunvizinhos, com distancia máxima da sede do município de Sooretama-ES de 250 km; garantia minima de 01 ano sem limites de hora maquina.

Registra-se que, será 01 (um) Retroescavadeira a ser adquirido, sendo que deve apresentar as descrições e especificações mínimas acima mencionadas.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto "poderá" ser empregada à modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, com consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.



507	
Nº	RÚBRICA

Do Critério de Julgamento das Propostas dos Interessados

Os critérios que serão utilizados para a contratação será através de processo licitatório observando as leis de responsabilidade fiscal, priorizando a qualidade do bem adquirido e o melhor preço.

Garantia do equipamento: O equipamento proposto tem a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de 12 meses, sem limite de horas. Esta garantia se aplica a motores, transmissão, eixos, componentes hidráulicos e estruturais da maquina, conforme Termo de garantia que acompanha o equipamento.

Prazo de Entrega: até 30 dias

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Nome do Responsável: Fernando Camiletti

Função: Secretário Municipal de Agricultura **Órgão:** Prefeitura de Sooretama

Endereço: Rua Vitório Bobbio 281, Centro, sooretama-ES

Telefone: (27) 3273-1282 / 99802-3707

E-mail: semaq@sooretama.es.gov.br

As inadequações técnicas dos equipamentos entreguem implicará em não pagamento. Fica condicionado o pagamento do equipamento a liberação do recurso junto a Caixa Econômica Federal.

As empresas licitantes interessadas em fornecer os equipamentos para esta municipalidade deverão, como item imprescindível, apresentar em suas propostas comerciais, o prospecto do produto que estão vendendo, devendo tal documento demonstrar e possibilitar a comissão de pregão que, identifique as descrições e especificações exigidas nesse Termo de Referencia para o produto.

Dos critérios de julgamento de Habilitação-Capacidade Técnica do Licitante:

Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante interessada, devera apresentar ao menos:

- a) 01(um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou

similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes neste termo de referencia.

- b) As despesas com licenciamento e emplacamento ficarão sob-responsabilidade da Prefeitura de Sooretama/Es.

507	
Nº	RÚBRICA

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos/equipamentos, condicionado a liberação do recurso junto a Caixa Econômica Federal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Sooretama / ES, através de seu titular, observando-se as cláusulas e termos do mencionado convênio citado nesse termo.

Das Condições e Local de Entrega

O objeto da licitação deverá ser entregue após a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor competente, por meio da Ordem de Fornecimento, sendo que, o contratado deverá entregar o produto/equipamento em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Administração, por igual período, desde que, seja solicitado pela contratada, e que, as justificativas que motivarem o pedido da prorrogação, sejam aceitas pela Municipalidade, bem como que, juntando-se ao mesmo pedido, todos os documentos necessários a comprovação das razões da requerida.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Das Condições de Recebimento do Objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do

responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

Dos Recursos Orçamentários

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

509	
Nº	RÚBRICA

Órgão: 013-Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 001-Secretaria Municipal de Agricultura
013001.2060.600401.060 Aquisição e manutenção de veículo, máquinas e implementos agrícolas.
44905200000-Equipamento e material permanente
fonte: 100100000000

Fiscalização do Contrato

A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada por esta Secretaria, ora requerente, conforme previsto nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

Esta secretaria, ora requisitante, nomeará oportunamente, por meio de PORTARIA, o funcionário que atuará como fiscal da presente contratação.

Prazo de Contrato

Considerando tratar-se de equipamento com entrega de 30 (trinta) dias, bem como que, por tratar-se de equipamento com garantia mínima de até 12 (doze) meses, logo, a vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua eficácia, nos termos da LLP (lei de licitações públicas).

Das Alterações Deste Termo de Referência

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



Fernando Camiletti
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama/ES, 28 de dezembro de 2020.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 4569/2019 e 4095/2020


Trata-se o referido processo a aquisição de retroescavadeira por convenio Sincov nº 875929/2018.

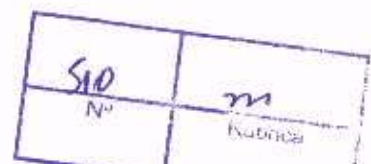
Considerando ao despacho do Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura em fls nº505.

Considerando o termo de referência reformulado trocando a potência em fls nº506/509.

Encaminho processo aos autos para dar inicio as novas cotações, tendo em vista a troca da potência especificada e desde já deixo AUTORIZADO a modalidade Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,


Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA





Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

8 mensagens

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

5 de janeiro de 2021 10:25

Para: daniel.pansera@randon.com.br

Cco: alex.caetano@valence.com.br, tarcisio.noventa@sotreq.com.br, Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>, Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>, tratorescharles@hotmail.com, karolayne.thome@brasif.com.br, Jose Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>, Joselaine Bueno <joselaine.bueno@sotreq.com.br>, vm.comercial@valence.com.br, luiz <luiz.guerra@valence.com.br>, Leon Mello <leon.mello@valence.com.br>, tractorbel@tractorbel.com.br

Bom dia.

Venho através deste, solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian - Orçamentista

--

* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL *

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.pdf
359K

Orçamento - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.xlsx
256K

TR - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.pdf
3097K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

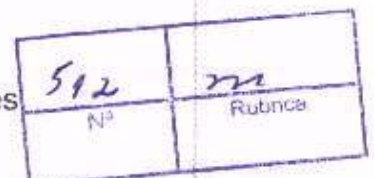
5 de janeiro de 2021 10:28

Para: compras@sooretama.es.gov.br



Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **daniel.pansera@randon.com.br**. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.



A resposta do servidor remoto foi:

550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [SN1NAM02FT017.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; daniel.pansera@randon.com.br

Action: failed

Status: 5.4.1

Remote-MTA: dns; randon-com-br.mail.protection.outlook.com. (104.47.36.36, the server for the domain randon.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. AS(201806281) [SN1NAM02FT017.eop-nam02.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Tue, 05 Jan 2021 05:28:52 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

To: daniel.pansera@randon.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 5 Jan 2021 10:25:18 -0300

Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

----- Message truncated -----

Karolayne Honorato Thomé <karolayne.thome@brasif.com.br>

5 de janeiro de 2021 12:10

Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

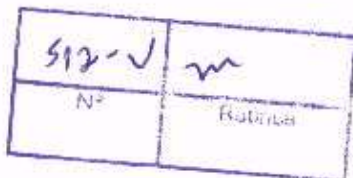
Cc: José Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>, Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>, Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>

Prezado (a), boa tarde!

Tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado, qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Karolayne Thomé

Assistente Comercial

Tel.: +55 (27) 2121-3304

www.brasifmaquinas.com.br



☎ 0800 709 8000 📞 +55 11 4000-1800





**50 ANOS JUNTOS
ENTREGANDO AS MELHORES SOLUÇÕES**

Conectar, entender e entregar a melhor solução. Essa é nossa missão!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento_Prefeitura_Sooretama 05.01.2021.pdf
233K

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: Karolayne Honorato Thomé <karolayne.thome@brasif.com.br>

5 de janeiro de 2021 12:24

Boa tarde Karolayne.

Favor preencher a planilha anexada no email, posto que a potência mínima da retroescavadeira foi modificada , passando de 92 hp para no mínimo de 100 hp.

Desde já agradeço a compreensão e me coloco a disposição sempre.

Mirian - Orçamentista

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joselaine Bueno <joselaine.bueno@sotreq.com.br>
Para: "Sec. de sup. e contratos - Compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

5 de janeiro de 2021 13:52

Boa tarde Mirian!

Proposta encaminhada no dia 22/12/2020.

Este processo é outro?

Atenciosamente;

Josy Bueno

Sotreq+ / Máquinas

3003-1920 | 0800 940 1920

Whatsapp Corporativo (19) 98458-0791

joselaine.bueno@sotreq.com.br

www.sotreq.com.br



"Inovar o ambiente de negócio de nossos clientes através da descoberta de formas de criar incremento sustentável em sua produtividade"

De: Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 10:25
Para: daniel.pansera@randon.com.br <daniel.pansera@randon.com.br>
Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

513	m
Nº	Rubrica

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>
Para: Joselaine Bueno <joselaine.bueno@sotreq.com.br>

5 de janeiro de 2021 13:58

Boa tarde Joselaine.
Sim é outro processo, pois mudou a potência mínima que era de 92 hp para mínimo de 100 hp.
À disposição sempre.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>
Para: "compras@sooretama.es.gov.br" <compras@sooretama.es.gov.br>, José Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>
Cc: Karolayne Honorato Thomé <karolayne.thome@brasif.com.br>

5 de janeiro de 2021 15:58

Boa Tarde Mirian

Sou Bruno Vendedor de maquinas da Brasif S/A.

Infelizmente não temos equipamento com a especificado exigida. Fica alerta a V.Sas que somente um fabricante no Brasil tem equipamento com as especificidades exigidas, principalmente a potência de 100HP.

Caso tenham interesse na nossa participação com nossa Retro 580N a mais vendida no mundo inteiro, segue abaixo as especificações Segue em anexo o prospecto da nossa retro escavadeira case 580 N, com eficiência, economia de combustível e produtividade superior ao concorrentes.

GRATO, FICO A DISPOSICÃO

BRUNO EDUARDO
VENDEDOR DE MAQUINAS

Tel.: +55 (27) 993097852

Cel.: +55 (27) 21213326

www.brasifmaquinas.com.br



☎ 0800 709 8000 📞 +55 11 4000-1800

f in @ 📺 📷



50 ANOS JUNTOS
ENTREGANDO AS MELHORES SOLUÇÕES

Conectar, entender e entregar a melhor solução. Essa é nossa missão!

513-1	w
	Esat. E

De: Karolayne Honorato Thomé <karolayne.thome@brasif.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de janeiro de 2021 15:11
Para: Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>
Assunto: FW: Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

From: Sec. de sup. e contratos - Compras [mailto:compras@sooretama.es.gov.br]
Sent: Tuesday, January 5, 2021 12:25 PM
To: Karolayne Honorato Thomé <karolayne.thome@brasif.com.br>
Subject: Re: Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Boa tarde Karolayne.

Favor preencher a planilha anexada no email, posto que a potência mínima da retroescavadeira foi modificada, passando de 92 hp para no mínimo de 100 hp.

Desde já agradeço a compreensão e me coloco a disposição sempre.

Mirian - Orçamentista

Em ter., 5 de jan. de 2021 às 12:10, Karolayne Honorato Thomé <karolayne.thome@brasif.com.br> escreveu:

Prezado (a), boa tarde!

Tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado, qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Karolayne Thomé
Assistente Comercial

514	<i>mm</i>
Nº	Rubrica

Tel.: +55 (27) 2121-3304



www.brasifmaquinas.com.br

☎ 0800 709 8000 📞 +55 11 4000-1800



**50 ANOS JUNTOS
ENTREGANDO AS MELHORES SOLUÇÕES**

Conectar, entender e entregar a melhor solução. Essa é nossa missão!

From: Sec. de sup. e contratos - Compras [mailto:compras@sooretama.es.gov.br]
Sent: Tuesday, January 5, 2021 10:25 AM
To: daniel.pansera@randon.com.br
Subject: Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

Bom dia.

Venho através deste, solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL, OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO.

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian - Orçamentista

514-V	<i>W</i>
Nº	Assinatura

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL ***

Prefeitura Municipal de Sooretama

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

[Texto das mensagens anteriores oculto]

leon.mello@valence.com.br <leon.mello@valence.com.br>
Para: compras <compras@sooretama.es.gov.br>

7 de janeiro de 2021 16:21

Mirian Boa tarde,

Sou o Leon da Valence maquinas tentei entrar em contato via telefone mas não consegui falar contigo. Não enviei a proposta da Retroescavadeira porque não atendemos na descrição da potencia do motor, vocês pedem 100hp e a nossa maquina a potencia do motor é de 92HP que não interfere em nada na força de escavação e nem de carregamento. Gostaríamos muito de participar do processo licitatório mas nessa descrição do motor estaria fora alem da JCB a CASE a Caterpillar a Jhon Deere,....

Estou a disposição para quaisquer esclarecimento se puder me ligar estou no telefone 27 99904-2213.

Atc,

Leon Mello

Consultor de vendas

leon.mello@valencemaquinas.com.br

Tel.:(27)3441-2260 (27)99904-2213

www.valencemaquinas.com.br

De: "compras" <compras@sooretama.es.gov.br>

Para: "daniel pansera" <daniel.pansera@randon.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 5 de janeiro de 2021 10:25:18

Assunto: Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

515	m
Nº	Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: PREF MUNIC DE SOORETAMA

Modelo(s): 420F2LR-02CLN3.AA

516	
Nº	Rubrica

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:**CATERPILLAR****América Inc.**

Sediada em Peoria, Estado de Illinois, nos Estados Unidos, a Caterpillar Inc. é uma empresa multinacional que projeta, fabrica e comercializa, através de uma vasta rede de revendedores, um significativo número de máquinas e motores para as mais diversas aplicações dentre os quais: tratores de esteira, tratores de pneus, pás carregadeiras de esteira e de rodas, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, tratores e equipamentos florestais, caminhões fora de estrada, caminhões articulados, veículos teleguiados, rolos compactadores, frezadoras, estabilizadores de solo, grupos geradores, turbinas, bem como todos os tipos de peças, componentes e acessórios para toda a sua linha de produtos.

Os produtos Caterpillar são manufaturados em 25 fábricas nos Estados Unidos e 80 fábricas em outros países. A Caterpillar está presente em 130 países, com suas 105 fábricas, 23 centros de distribuição de peças, 10 centros de treinamento, 01 centro de pesquisa e uma rede de 220 revendedores, sendo dois no Brasil, 30 na América Latina, empresas independentes, atuantes em mais de 1.840 pontos de vendas no mundo, empregando mais de 85.000 funcionários.

Brasil Ltda

A Caterpillar está há 59 anos no Brasil, sua primeira fábrica no país foi construída em São Paulo (SP). A primeira máquina produzida no Brasil foi a Motoniveladora 12E. Em 1976 a Caterpillar iniciou suas operações em Piracicaba, que hoje conta com uma área construída de 214 mil m² na qual emprega 5,7 mil pessoas e produz atualmente 35 modelos de máquinas, além de ferramentas e acessórios.

Acumula as certificações em Excelência Operacional: ISO 9002 (1994), MRP II Classe A (1999) Excelência Operacional (2000), 14001(2001) e ISO 9001:2000 (2003). A empresa é reconhecida pela gestão de pessoas, suas ações de responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. Em setembro de 2010, anunciou seus planos de expansão de sua capacidade de fabricação no Brasil, adquirindo uma nova unidade industrial em Campo Largo, Estado do Paraná, que foi inaugurada em outubro do ano passado. A empresa está entre as 30 maiores exportadoras brasileiras, exportando para mais de 100 países. Há sete anos consecutivos está entre as melhores empresas para se trabalhar no Brasil e na América Latina.

A rede internacional da Caterpillar ainda inclui 206 revendedores – empresas independentes que possuem cerca de 3 mil pontos de venda, com mais de 90 mil colaboradores. No Brasil, a Sotreq é revendedora exclusiva da marca para os mercados do Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste, destacando-se pela versatilidade e pelo alto nível do suporte técnico oferecido aos clientes.

SOTREQ S/A

Fundada em 1941 no Rio de Janeiro, a Sotreq sempre objetivou em sua política como fornecedor Caterpillar, a qualidade do atendimento que presta aos seus clientes, o que lhe permitiu conseguir liderança na revenda de equipamentos pesados no Brasil. Representante exclusivo da linha de produtos Caterpillar em 90% do território nacional, nas regiões Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste. A rede Sotreq conta hoje com 47 estabelecimentos compostos por filiais (estrutura completa), sucursais (unidade com almoxarifado e equipe técnica para atendimento de peças e serviços) e escritórios de vendas dispostas em pontos estratégicos para atender determinadas regiões. Mantém ainda, estoque de peças consignados e equipes de mecânicos em minas, obras e instalações de clientes, nos quais se concentram grandes números de máquinas Caterpillar.

A Sotreq é uma empresa totalmente informatizada e utiliza um software comum a rede mundial de Revendedores Caterpillar que permite maior agilidade na consulta e colocação de pedidos nos centros de Distribuição de Peças e em outros Revendedores.

Filial SERRA

A filial Serra está localizada na Av Central 96, - CIVIT II, em uma de 18.000 m², com modernas instalações, inauguradas em dezembro/03, com 4.000 M² de área construída. Na filial Serra, dispomos de almoxarifado de peças com aproximadamente 5.000 itens, moderna oficina de máquinas, área de material rodante, loja de mangueiras, treinamento etc.

Atualmente a filial Serra conta com 88 funcionários, distribuídos em diversas áreas, dentre as quais, 50 mecânicos, 30 veículos para atendimento no campo, 08 engenheiros, atuando diretamente no suporte ao produto

516 - V	m
Nº	Particular

À
PREF MUNIC DE SOORETAMA
 RUA VITORIO BOBBIO 281 CENTRO
 SOORETAMA / ES CEP 29927-000

Atenção: Sr(a) MIRIAN

Prezado Senhor(a),

Vimos apresentar nossa proposta comercial para fornecimento de equipamento(s) de fabricação da CATERPILLAR, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S):

Retroescavadeira de pneus 420F2 com Motor diesel CAT C4.4 Turboalimentado(atende requisitos TIER 3 e MAR-1) de injeção direta, potencia líquida de **95 HP (ISO 9249)**. Purificador de ar de selo radial com indicador integral do estado de limpeza do filtro e do pré-purificador, partida elétrica de 12 volts. Transmissão com conversor de torque. Sistema de eixos integrados com diferencial, freios multidiscos em banho de óleo e redução planetária, trava do diferencial. Sistema de travamento para transporte, indicador do nível da caçamba com sistema de auto-nivelamento e posicionador. Sistema hidráulico sensível a carga com bombas de pistões, mangueiras XT-3. Trocador de calor do óleo hidráulico, espelho retrovisor interno, luzes de freios e setas indicadoras de direção.

A configuração válida para esta proposta é a descrita abaixo:

Arranjo: 420F2LR-02CLN3.AA-

448-4770 Retroescavadeira 420F2	219-3391 Caçamba, 610MM, 240L
463-9229 Pacote Para Rodagem	464-3222 Paralamas Dianteiro 4WD
448-4779 Trem de Força, 4WD, Desl Padrão	387-6570 Sistema Anti-Furto, Keypad
448-4787 Cabine Deluxe A/C, T3	382-2499 Espelho Retrovisor Externo
491-6734 Luzes, Halógenas	423-7607 Proteção Inf. Da Lança
485-5499 Motor, 74.5kW, C4.4 TA, T3	9R-1085 Estabilizadores, Rua
450-8729 Braço Padrão, 4.3m 14 PES	9R-5866 Dentes
450-8524 Linha Hidr GP, 5 Funções	0P-6700 Preparação Para Embarque
337-7401 Caçamba GP, 1,15M3	0P-9003 Pedido Lane 3
337-9694 Contrapeso, 116 KG	
421-8926 Kit Midia Técnica Serializado	
378-2161 Pneu, Goodyear 4WD Bias	
54-8706 Placa de Identificação - Ano	
430-9945 Decal GP, ISO	
518-6761 Product Link, Nenhum	

PESO OPERACIONAL APROXIMADO: 7.214 Kg

QUANTIDADE:	PREÇO UNITÁRIO	
1 unidade(s)	R\$ 375.000,00	Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais
	PREÇO TOTAL	
	R\$ 375.000,00	Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais

PRazo DE ENTREGA:

O prazo de entrega, na data de hoje, é de 240 dias, salvo venda prévia. A data de entrega será contada a partir da colocação do pedido e estará sujeita a revisão quando da sua efetiva colocação.

Considerar-se-ão motivos justificados para atraso dos referidos prazos de entrega, como greves, atrasos justificados pelo próprio Fabricante e outros de força maior previstos em Lei.

NCM: 84295900

Código FINAME: 3220854



IMPOSTOS - MÁQUINA NACIONAL

Os impostos que estão incluídos nos preços, conforme legislação em vigor na data de hoje, são:

ICMS: 12%

IPI: Alíquota de 0%

PIS/Cofins: Alíquota de 0%

Os preços constantes desta proposta estão calculados considerando faturamento direto da cidade de Serra - ES, alíquota de Icms de 12 % na operação interestadual para itens classificados como Ex. Tarifário e 4 % para itens enquadrados na Resolução 13/2001. O faturamento dentro do estado do ES será tributado com a alíquota interna de 12% ICMS (Lei Estadual 7000/01 art.20 inciso II Alínea m - Itens constante no Anexo VII e VII). Qualquer alteração na legislação a contar da data desta proposta até data do efetivo faturamento, implicará na revisão dos preços ora informados.

Caso o cliente seja contribuinte de ICMS localizados fora do Estado do Espírito Santo, estes ficam obrigados ao recolhimento do diferencial de alíquota, que poderá ser exigido pelo Estado de destino da mercadoria, sobre o valor integral da nota, salvo exceções previstas em convêncos e decretos estaduais e federais.

LOCAL DE ENTREGA - MÁQUINA NACIONAL

Equipamento(s) colocado(s) no pátio: Sotreq Serra, Rodovia Governador Mário Covas, 10225 - KM 279 - TIMS - Serra - ES

LITERATURA:

Para cada equipamento desta proposta serão fornecidos, sem ônus para V.Sas, 01(uma) via dos seguintes documentos:

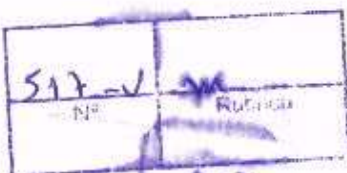
- Manual de Operação & Manutenção
- Catalogo de Peças

ENTREGA TÉCNICA:

Será realizada por um mecânico especializado, treinado na fábrica da Caterpillar, na ocasião será feita uma apresentação sobre todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento, bem como, uma demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

À VISTA, 100% na data do faturamento ou através de qualquer financiamento, inclusive FINAME (exceto para máquinas importadas). Na eventualidade de V. Sas. recorrerem a algum tipo de financiamento, para acobertar a aquisição de equipamento(s) ora proposto(s), fica acertado que V.Sas. serão responsáveis pela obtenção dos recursos junto à instituição financeira autorizada independente de qual seja a instituição financeira. Se o faturamento / entrega ocorrer antes da liberação dos recursos, V.Sas. comprometem-se desde já, sob pena de ficar em mora, pela liberação destes recursos conforme condição de pagamento acima. Se não disponível os recursos neste dia para a SOTREQ, V.Sas. ficam cientes e concordam em pagar despesas financeiras consideradas pro-rata, nas taxas vigentes na época, calculada sobre o valor total dos recursos, desde a data de emissão da nota fiscal até dia do efetivo pagamento, que não poderá exceder a 30 dias da data de emissão da nota fiscal.



TIPO DE FATURAMENTO:

O faturamento será de estoque da Sotreq - Serra , para as máquinas nacionais

DADOS DO FABRICANTE NO BRASIL:

CATERPILLAR BRASIL LTDA.
Rodovia Luiz de Queiroz, km 157
Distrito Unileste - Piracicaba/SP
CNPJ 61.064.911/0001-77
Inscrição Estadual 535.054.653-118

DADOS DO REVENDEDOR:

SOTREQ S/A
Rodovia Governador Mário Covas, 10225 - KM 279 - TIMS
Serra/ES
CNPJ 34.151.100/0016-17
Inscrição Estadual 080402402

DADOS DO CLIENTE:

PREF MUNIC DE SOORETAMA
RUA VITORIO BOBBIO 281 CENTRO
SOORETAMA / ES
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Inscrição Estadual:

GARANTIA:

A garantia de equipamento é de 12 meses, contada a partir da data da Entrega Técnica, independente do número de horas trabalhadas e de acordo com os termos do Certificado de Garantia CATERPILLAR para Máquinas Novas.

Esta garantia está sujeita as seguintes condições:

- As peças repostas em Garantia serão instaladas no equipamento sem ônus para V.Sas;
- Estão excluídas desta Garantia, as peças que necessitem de substituição por apresentarem desgaste normal, itens de manutenção e peças substituídas a título de manutenção preventiva;
- Estão excluídas também, as peças que apresentem desgaste normal, mas que venham a ser substituídas durante algum reparo, mesmo que proveniente da falha de alguma peça incluída nesta cobertura de garantia desde que não relacionada com a falha (a garantia só é válida para as peças danificadas em consequência da falha).

A garantia é válida para peças e mão de obra, durante o período estipulado acima, para equipamento(s) colocado(s) no pátio do revendedor. É responsabilidade do cliente o transporte da máquina até este local. Caso o atendimento em garantia seja realizado no local de operação do cliente, os custos de deslocamento do mecânico não estão inclusos.

CONDIÇÕES GERAIS:

Proposta válida até o dia 13 fevereiro 2021, após esta data, fica sujeita a alteração sem prévio aviso, até a data de faturamento, de acordo com a lista de preço do fabricante

O(a) COMPRADOR(A) autoriza a ativação do dispositivo de comunicação instalado no interior do(s) equipamento(s) adquirido(s), para a transmissão dos dados do(s) equipamento(s). A qualquer momento, tal transmissão poderá ser desativada, mediante solicitação através de " " à VENDEDORA. O(a) COMPRADOR(A) não incorrerá em nenhum ônus por estes procedimentos.

E por estarem acertados e de comum acordo, as partes assinam a presente Proposta, tornando o negócio fechado e irrevogável, sendo que o pedido agora firmado junto a Sotreq/Caterpillar.

Permanecendo ao seu inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

De acordo,

Sotreq S/A - Filial SERRA

PREF MUNIC DE SOORETAMA
CNPJ: 01.612.155/0001-41

Visite nosso site www.sotreq.com.br

518	m
Nº	Rubrica

Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

15 de janeiro de 2021 15:28

Para: contato@cotril.com.br

Cco: amanda.machado@xcmgbrasil.com.br, sirlene.chagas@xcmgbrasil.com.br, ana.batista@xcmgbrasil.com.br, contato@cotril.com.br, atendimento@grupomeega.com.br

Boa tarde.

Venho através deste, solicitar de V.Sª., cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

Mirian - Orçamentista

*** FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL *****Prefeitura Municipal de Sooretama**

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos
(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

 Orçamento - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.xlsx
256K Orçamento - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.pdf
359K TR - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.pdf
3097K

519	72
Nº	Rubrica

Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Orçamento - Proc. 4569/2020 - Prefeitura Municipal de Sooretama/ES

1 mensagem

Sec. de sup. e contratos - Compras <compras@sooretama.es.gov.br>

4 de maio de 2021 10:35

Para: daniel.pansera@randon.com.br

Cc: alex.caetano@valence.com.br, tarcisio.noventa@sotreq.com.br, Bruno Eduardo <bruno.eduardo@brasif.com.br>, Michelle Herzog Vallory <michelle.vallory@brasif.com.br>, tratorescharles@hotmail.com, Karolayne Honorato Thomé <karolayne.thome@brasif.com.br>, Jose Carlos Buffon <jose.buffon@brasif.com.br>, Joselaine Bueno <joselaine.bueno@sotreq.com.br>, vm.comercial@valence.com.br, luiz <luiz.guerra@valence.com.br>, Leon Mello <leon.mello@valence.com.br>, tractorbel@tractorbel.com.br

Bom dia,

Venho através deste, solicitar de V.Sª, cotação de preço para atender as necessidades da Secretaria requisitante, conforme relacionado na planilha em anexo e no TR - Termo de Referência.

**AGUARDO O RETORNO DO ORÇAMENTO PREENCHIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,
OU SE NÃO PUDER ATENDER FAVOR DECLINAR NESTE MESMO ENDEREÇO
ELETRÔNICO.**

Antecipando meu agradecimento, firmo com estima e consideração.

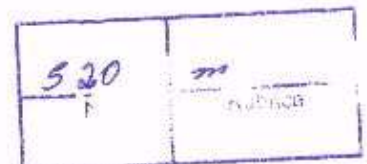
Mirian dos Santos Dias
Orçamentista* FINEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL **Prefeitura Municipal de Sooretama*

CNPJ: 01.612.155/0001-41

Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

(27) 3273-1282 / (27) 3273-1273

3 anexos

 Orçamento - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.pdf
359K Orçamento - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.xlsx
256K TR - Proc. 4569.2019 - Aquisição de Retroescavadeira.pdf
3097K



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

521/0

Sooretama-ES, 26 Maio de 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Processo n°. 4569/2019

Retornamos os autos conforme solicitação da secretaria requisitante, bem com aproveitamos para apresentar seu respectivo status, inclusive constando alguns questionamentos avindo de fornecedores quanto ao item solicitado.

Sem mais para o momento,

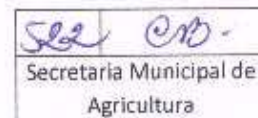
Adiclei Bras Bazoni

Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos



SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



DESPACHO

Sooretama – ES, 27 de Maio de 2021.

AO

GABINETE MUNICIPAL

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sr. Alessandro Broedel Torezani

Trata-se de aquisição de retroescavadeira por meio do Convênio SICONV nº 875929/2018.

Processo Administrativo nº 4569/2019.

Prezado;

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio do presente, apresentar à V.S^a a Ata de Registro de Preços – ARP nº 032/2021, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG – ES.

Considerando Convênio SICONV nº 875929/2018, firmado entre o Ministério da Integração Nacional e a Prefeitura Municipal de Sooretama – PMS, que tem como objeto a “aquisição de uma retroescavadeira, potência mínima de 92HP para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama – ES”, flhs. nº 22-41;

Considerando realização do Pregão Presencial nº 06/2020, realizado aos 22 de janeiro de 2020, conforme ata da sessão em flhs. nº 387-388;

Considerando celebração do Contrato nº 039/2020, oriundo do pregão supracitado, firmado entre a PMS e a empresa Valence Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 08.250.241/0007-96, flhs. nº 416-420;

Considerando Autorizações de Fornecimento expedidas à empresa vencedora, flhs. nº 438-439;

Considerando solicitação da empresa Valence Máquinas e Equipamentos LTDA para realização de rescisão contratual, flhs. nº 446-459;



SOORETAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Considerando Parecer Jurídico da D. Procuradoria Municipal, onde a mesma observa que a inexecução contratual ensejará uma nova contratação por dispensa de licitação, flhs. nº 461-464;

Considerando autorização do Exmo. Prefeito Municipal para rescisão do Contrato nº 039/2020; flh. nº 466;

Considerando declínio da convocação da remanescente segunda colocada no certame, empresa Tractobel Tratores e Peças Belo Horizonte LTDA, flhs. nº 476-478;

Considerando declínio da convocação da remanescente última colocada no certame, empresa Brasif S/A Exportação e Importação, flh. nº 487;

Considerando alteração do Termo de Referência no que tange a potência do objeto a ser adquirido, deixando de ser "no mínimo 95HP" e passando a ser de "no mínimo 100HP", flhs. nº 506-509;

Considerando parecer jurídico favorável da D. Procuradoria Municipal, flhs. nº 503-504;

Considerando autorização do Exmo. Prefeito Municipal para novas cotações diante da alteração de potência para no mínimo 100HP da retroescavadeira, flh. nº 510;

Considerando que as novas cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos não obtiveram retorno esperado, uma vez que nenhuma das empresas que retornaram o e-mail de cotação dispõe de maquinário retroescavadeira que atenda à potência mínima de 100HP discriminada no novo Termo de Referência, flhs. nº 512-520;

Considerando necessidade em caráter de urgência desta Secretaria, ora requisitante, em adquirir o bem, haja vista ser de suma importância para continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria;

Considerando que o Convênio em tela precisou ser renovado diante da morosidade do trâmite interno, uma vez que o certame Pregão Presencial nº 06/2020 restou fracassado;

Considerando diligência via e-mail feio ao Setor de Planejamento e Convênios, com confirmação de vigência do referido Convênio até 15/01/2022, bem como seu Plano de Trabalho atualizado, que seguem em anexo ao presente;





SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

524 ER.
Secretaria Municipal de
Agricultura

SUGESTIONO a adesão à ARP nº 032/2021, tal qual se logrou vencedora a empresa Muller Indústria de Máquinas de Construção LTDA, CNPJ nº 11.938.604/0001-08, em certame realizado pela SEAG, que se encontra em vigência e celebra a aquisição conforme descrito abaixo:

LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência de 100 hp; tração 4X4; peso operacional de 7.100 kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno: de 4,4 metros; altura de carregamento da carregadeira: de 3,4 metros; força de escavação da escavadeira: braço – de 3.451 kgf / caçamba – de 5.355 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros, horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade de 1,00 m³; caçamba posterior da escavadeira com capacidade de 0,25 m³ e 5 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira. MARCA/MODELO: MULLER MR406	01	65

Valor Unitário: R\$ 288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos Reais);

Valor Total: R\$ 18.752.500,00 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos Reais).

Convém salientar que o item da referida ata atende em gênero, descritivo e quantitativo a contratação primariamente solicitada, e que, a fim de que tão logo seja realizada a contratação em comento, haja vista o decurso temporal em que se encontra a pretensa aquisição.

Ressalto que o valor firmado na ARP nº 032/2021 encontra-se de acordo ao praticado no mercado, dado que a referida ata é extremamente recente e atual, como se pode observar no extrato de publicação da mesma no Diário Oficial do Espírito Santo - DIOES, datado de 12 de maio de 2021, em anexo.



SOORETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

S25	CB.
Secretaria Municipal de Agricultura	

Destaco ainda que, embora o Edital nº 018/2021 (em anexo), do qual se originou a ARP em comento, exija potência mínima de 79HP na descrição da retroescavadeira, a marca celebrada na ata é de máquina com potência superior, sendo de 100HP, atendendo assim, ao requerido pela SEAG e também por esta Secretaria em seu último Termo de Referência.

Por todo o exposto, seguem os autos ao Gabinete Municipal para conhecimento, análise e, caso entenda em conformidade com esta Secretaria, que se proceda a anuência da adesão à ARP nº 032/2021 e demais trâmites que se fizerem necessários, S.M.J.

Atenciosamente,


FERNANDO CAMILETTI

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Fwd: CONVÊNIO 875929/2018 - TA URGENTE. REITERANDO

Caixa de entrada



Setor de Convênios Sooretama

Depois de solicitar vários vezes, me responderam com o prazo de vigência já oferecido no sistema, mas não recebi nenhum termo aditivo para assinatura. Fui solicitada a...

Voluntária CONVÊNIO 875929/2018 - SICONV - Detalhes Solicitação de Alteração - Termo Aditivo DE CONVÊNIO Nº

voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/ListaTermosAditivos/ListaTermosAditivosDoConvênioDetalharSolicitacao.do?X=...

Fundo Nacional de... Portal da Transparê... Enter Prefeitura Municipal ASSEMBLEIA LEGIS... Login Proposta de Conv...

Numero do Convênio	875929/2018
Órgão Concedente	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CNPJ do Responsável pelo Concedente	30001366500
Nome do Responsável pelo Concedente	MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Identificação do Convênio	CNPJ 01612155000141
Razão Social do Convênio	MUNICÍPIO DE SOORETAMA
CNPJ do Responsável pelo Convênio	03181828742
Nome do Responsável pelo Convênio	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CNPJ do Responsável pelo Registro de Solicitação	03181828742
Nome do Responsável pelo Registro de Solicitação	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Numero da Solicitação	900001/2021
Situação da Solicitação	Em Análise
Data da Solicitação	16/01/2021
Objeto da Alteração	Prazo de vigência de execução
Justificativa	Solicitamos prorrogação de prazo por mais 180 dias em virtude da necessidade de formalização de nova licitação para ser em empresa vencedora se negou a entrega o equipamento pelo valor licitado.

anexos: ART EXECUÇÃO.zip CADASTRO NACIO...zip 2º Termo Aditivo...pdf

Manistela S. de M. Arsari
 Gestor Convênios
 Prefeitura Municipal de Sooretama
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Tel.: + 55 (27) 3273-1782 - Ramal 218
 Cel.: + 55 (27) 99974-9488
 manistela@sooretama.es.gov.br
 manistela.mafos@hotmail.com

----- Forwarded message -----
 De: **Christianne Faria Alvares Afonso** <christianne.afonso@mdr.gov.br>
 Date: seg., 8 de fev. de 2021 às 10:46
 Subject: RES: CONVÊNIO 875929/2018 - TA URGENTE. REITERANDO
 To: semag@sooretama.es.gov.br <semag@sooretama.es.gov.br>
 Cc: **Nikelany Feitosa de Sousa** <nikelany.sousa@mdr.gov.br>

526	
Nº	Rubrica

Numero do Convênio	875929/2018
Órgão Concedente	53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REC
CNPJ do Responsável pelo Concedente	300.013.663-00
Nome do Responsável pelo Concedente	MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Identificação do Convênio	CNPJ 01612155000141
Razão Social do Convênio	MUNICÍPIO DE SOORETAMA
CNPJ do Responsável pelo Convênio	03181828742

Nome do Responsável pelo Convênio:	ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Número da Prorroga de Ofício:	00002/2020
CPF do Responsável pelo Registro da Prorroga de Ofício:	624.731.981-87
Nome do Responsável pelo Registro da Prorroga de Ofício:	CHRISTIANNE FARIA ALVARES AFONSO
Situação da Prorroga de Ofício:	Disponibilizado
Data de Cadastro:	08/02/2021
Data de Assinatura:	23/12/2020
CPF do Responsável pela Assinatura:	027.935.264-60
Nome do Responsável pela Assinatura:	SANDRA MARIA SANTOS HOLANDA
Data Antiga Vigência:	15/01/2021
Nº de Dív. Prorrogados:	365
Nova Data da Fim da Vigência:	15/01/2022

De: Nikelany Feitosa de Sousa <nikelany.sousa@mdc.gov.br>
 Enviada em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 08:39
 Para: Christianne Faria Alvares Afonso <christianne.afonso@mdc.gov.br>
 Cc: convenios@sooretama.es.gov.br
 Assunto: ENC: CONVÊNIO 875929/2018 - TA URGENTE. REITERANDO

Caros,

Encaminho o e-mail em tela para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



De: Setor de Convênios Sooretama <convenios@sooretama.es.gov.br>
 Enviada em: segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 05:48
 Para: Nikelany Feitosa de Sousa <nikelany.sousa@mdc.gov.br>
 Assunto: Fwd: CONVÊNIO 875929/2018 - TA URGENTE. REITERANDO

Maristela S. de M. Arsari
 Gestor Convênios
 Prefeitura Municipal de Sooretama
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Tel.: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218
 Cel.: + 55 (27) 99976-9488
maristela@sooretama.es.gov.br
maristela.arsari@hotmail.com

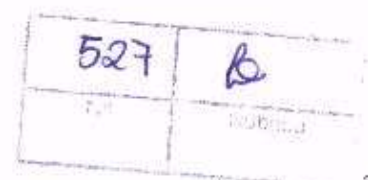
----- Forwarded message -----

De: Setor de Convênios Sooretama <convenios@sooretama.es.gov.br>
 Data: sex., 5 de fev. de 2021 às 11:29
 Subject: CONVÊNIO 875929/2018 - TA URGENTE
 To: <christianne.afonso@mdc.gov.br>

Prezada Christianne, solicitamos TA de prazo do convênio em referência na Plataforma e gostaríamos de saber se há possibilidade de prorrogação, uma vez que parte do v

Att

Maristela S. de M. Arsari
 Gestor Convênios
 Prefeitura Municipal de Sooretama
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Tel.: + 55 (27) 3273-1282 Ramal 218
 Cel.: + 55 (27) 99976-9488 (PREFERENCIALMENTE)
maristela@sooretama.es.gov.br
maristela.arsari@hotmail.com



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

053184/2018

OBJETO:

Aquisição de 01 (Uma) Restroescavadeira, potência mínima 92 HP para atendimento às necessidades da agricultura familiar do município de Sooretama-ES.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Sooretama possui uma área de 587,38 km². Distante da Capital 159 quilômetros, com acesso através da BR 101, sua população estima-se em 23.860 habitantes (Censo 2010), onde 30% (trinta por cento) desta população reside no meio rural. Por possuir sua economia basicamente apoiada na agricultura, esta municipalidade tem procurado desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas. As principais atividades econômicas do Município, por ordem de importância, são a cafeicultura, a fruticultura e a pecuária. A cultura predominante é o café conilon, seguida da seringueira com a extração de látex para o preparo da borracha natural que é comercializada para empresas nacionais. Neste município há aproximadamente cerca de 1.030 propriedades rurais cadastradas no Incra, porém, o total de propriedades agrícolas existentes no município, alcança o montante de 2.600, dentre as quais predominam as mini e pequenas propriedades. Os produtores rurais do município possuem uma realidade social econômica precária, sendo que dependem quase que unicamente da Prefeitura Municipal, que ao mesmo tempo não dispõe de maquinários suficientes para ajudar na prestação dos serviços aos seus munícipes, como a conservação das estradas, de solo pedregulhoso e pelas chuvas que as deixam por vezes intransitáveis, acarretando dificuldades aos agricultores, impedindo o insito e o escoamento da produção. Existe ainda a extrema necessidade da implantação de medidas conservacionistas, como a construção de caixas secas, que consistem em pequenos reservatórios tecnicamente dimensionados nas margens das estradas para captação das águas de chuva. O público alvo a ser atendido serão TODAS AS COMUNIDADES RURAIS do município de Sooretama atendidas e beneficiadas com a aquisição do equipamento. Assim, com o apoio financeiro do governo Federal via MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, e de acordo com sua Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR que procura reduzir as desigualdades regionais, o financiamento da Política deve ser direcionado de forma a fornecer suporte financeiro adequado às diversas escalas de intervenção, como por exemplo, a esfera municipal, com aquisição da máquina proposta neste plano de trabalho solucionaremos alguns entraves à produção agrícola familiar, beneficiando também a infraestrutura do meio ambiente e conservando as estradas vicinais, o que contribuirá para a qualidade de vida dos produtores rurais e, conseqüentemente, fixar e valorizar o homem no campo e permitindo a diversificação das culturas em suas propriedades rurais.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 0000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
CPF DO RESPONSÁVEL: 300.013.663-00	NOME DO RESPONSÁVEL: MARLON CARVALHO CAMBRAIA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios bloco D - Brasília-DF		CEP DO RESPONSÁVEL: 70062-900

528 10

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.612.155/0001-41					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE SOORETAMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA VITORIO BOBBIO, 281					
CIDADE: SOORETAMA	UF: ES	CÓDIGO MUNICIPAL: 0766	CEP: 29927000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 2732731282
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 3489-4		CONTA CORRENTE: 0060710021	
CPF DO RESPONSÁVEL: 031.818.287-42		NOME DO RESPONSÁVEL: ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA VISTA ALEGRE, 203 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 29927000	

529	10

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 230.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 30.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		R\$ 200.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 30.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	16/01/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	15/01/2022		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2022		

530	<i>lb</i>

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

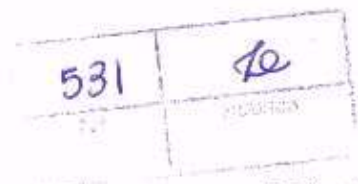
Especificação: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 230.000,00
Início Previsto: 16/01/2019	Término Previsto: 15/01/2022	Valor Global:	R\$ 230.000,00
UF: ES	Município: 0766 - SOORETAMA		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 230.000,00	Início Previsto: 16/01/2019	Término Previsto: 15/01/2022

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 200.000,00
DESCRIÇÃO: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 200.000,00 PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SOORETAMA**

MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 30.000,00
DESCRIÇÃO: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 30.000,00 PARCELA Nº: 1



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 01 Retroescavadeira nova, 0 km, tração 4 x 4, diesel turbo alimentado com potência mínima efetiva bruta de 92 hp, peso operacional mínimo de 7.200 kg, direção hidráulica, ar condicionado, caçamba dianteira de no mínimo 0,75m³, força de desagregação na caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0 m³, caçamba da retro capacidade mínima 0,20m³ com dentes, Capacidade de corte de profundidade da lança traseira de no mínimo 4,20 metros, tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Vitorio Bobbio, 281, Centro, Sooretama-ES				
CEP: 29927-000	UF: ES	MUNICÍPIO: 0766 - SOORETAMA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 230.000,00	V.TOTAL:	R\$ 230.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DTAL GERAL:	R\$ 230.000,00			

532 *to*

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Comprovação da Contrapartida

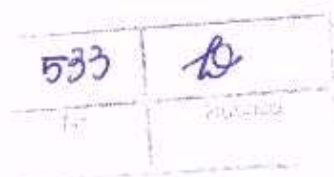
Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

PUBLICAÇÃO SOOETAMA.pdf





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2021

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca** doravante denominado **SEAG**, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.gov.br/compras, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR DE SOLO**, conforme Processo nº 2020-PW0Q1, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria SEAG nº 93-S/2019, publicada em 05/10/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Estadual 1.790-R/2007 e do Decreto Estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - O Pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio do **Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, disponível no endereço www.gov.br/compras, na forma do art. 5º do Decreto Federal 10.024/2019, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 9h do dia 19/03/2021 .

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10h do dia 31/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h30 do dia 31/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10h30 do dia 31/03/2021.

1.3 - Realizado o procedimento pelo **sistema COMPRASNET**, o órgão ou entidade licitante observará as recomendações dispostas no Decreto Federal 10.024/2019 e no Informativo 001/2020 da GELIC/SUBAD/SEGER.

1.4 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

534	to



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR DE SOLO**, para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 17 do Decreto Estadual 1.790/2007.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

4.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

5 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

5.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

535	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 19 do Decreto Federal 10.024/2019 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.1.1 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

10.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

10.2.2 - Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

10.2.3 - Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

10.2.4 - Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

10.2.5 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

10.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

10.3 - Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

536	to
1.º	2.º



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1 - Coordenar o processo licitatório;

11.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

11.1.3 - Conduzir a sessão pública na internet;

11.1.4 - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

11.1.5 - Dirigir a etapa de lances;

11.1.6 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

11.1.7 - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

11.1.8 - Registrar os preços ofertados na Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;

11.1.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

12.1.1 - Credenciar-se, previamente, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

12.1.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos, bem como os documentos de habilitação que não estejam abrangidos no SICAF;

12.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

12.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

12.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

12.1.8 - Submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458/2010, do Decreto Estadual nº 2.849-R/2011, da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

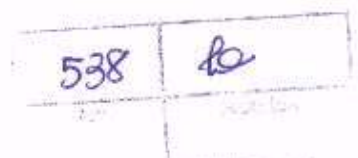
13.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.1.3 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.2 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.1.1- A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, por meio do sítio: <https://acessocidadao.es.gov.br> direcionada a Comissão Permanente de registro de Preços, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 horas.

14.3 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.4.1-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio: <https://acessocidadao.es.gov.br>, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 horas.

14.5 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

15.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

15.1.3 - O licitante que de alguma forma se identificar será imediatamente desclassificado.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

539	le



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

15.3.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

15.3.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

15.3.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

15.3.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

15.3.3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3.4 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

15.3.5 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.3.6 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

15.5 - Por ser admissível no sistema COMPRASNET, os licitantes poderão encaminhar, concomitantemente ao envio da proposta nos termos do item 15.1, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital, sem prejuízo do prazo fixado no presente edital, item 16, para sua apresentação.

15.5.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

15.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

15.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

15.8 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: www.gov.br/compras.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.7.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00**.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

16.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

16.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.18 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.19 - Encerrada a etapa de lances, em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

16.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

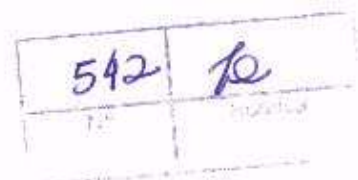
16.19.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.19.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.20 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.22 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.23 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, então, solicitará a apresentação da Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III) eventualmente não contemplados no SICAF ou não enviados junto com a proposta inicial.

17.2 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 17.4 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

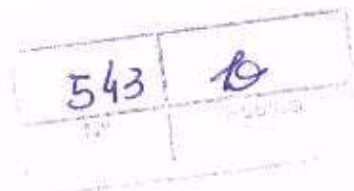
17.2.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

17.2.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

17.3 - A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e econômico-financeira.

17.3.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, nos termos do item 14.5 do Edital, ou na fase de habilitação.

17.4 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação eventualmente não contemplados no SICAF ou não enviados junto com a proposta inicial deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

17.4.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia dos documentos enviados pelo sítio: <https://acessocidadao.es.gov.br/direcionado> para a Comissão Permanente de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico ou por e-mail.

17.4.2 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPa geList.jsp?opcao=todos>).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

17.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

17.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

17.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

17.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

17.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

544	le



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

17.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

18 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

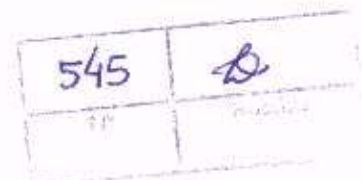
18.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "PDF". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

18.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

18.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

20.1.4 - Apresentar documento falso;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

20.1.6 - Não mantiver a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

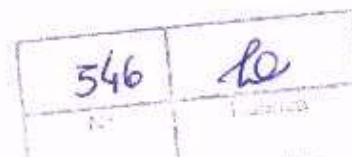
20.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

20.3.1 - Multa de até 10% sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

20.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos;

20.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

20.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o lote 01 do presente processo licitatório é de:

Valor global do lote 01 – R\$18.785.000,00 (Dezoito milhões e setecentos e oitenta e cinco mil Reais).

21.1.1 - O preço unitário máximo admitido para fins de registro para o lote 01 são os que constam abaixo:

Valor unitário do lote 01 – R\$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil Reais).

21.2 - O preço máximo admitido para o lote 02 do presente processo licitatório é de:

Valor global do lote 02 – R\$4.614.706,60 (Quatro milhões e seiscentos e quatorze mil e setecentos e seis Reais e sessenta centavos).

21.2.1 - O preço unitário máximo admitido para fins de registro para o lote 02 são os que constam abaixo:

Valor unitário do lote 02 – R\$329.621,90 (Trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte e um Reais e noventa centavos).

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

21.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

21.10 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

21.10.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

21.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.14 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

21.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

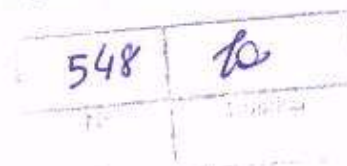
21.16 - a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

21.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória, ES, 18/03/2021.

Ingrid Fachetti Brenner de Sá
Pregoeiro da Comissão de Registro de Preços – SEAG





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1-Título: Aquisição de retroescavadeira e rolo compactador.

1.2- Vigência:12 (doze) meses.

1.3- Unidade administrativa responsável pela elaboração e coordenação geral do projeto: Gerência de Integração e Suporte Técnico da SEAG (GISTE).

1.4 - Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Comissão para padronização das especificações técnicas, elaboração de termos de referência e demais questões técnicas relativas à aquisição de equipamentos e implementos agrícolas - Portaria SEAG nº 022 – S, de 07 de abril de 2017.

1.5 - Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Espírito Santo – SEAG, ao longo dos anos, vem atuando no fortalecimento da agricultura capixaba, sobretudo na agricultura familiar, representada por aproximadamente 80% dos imóveis rurais do Estado. Esse fortalecimento se dá através de programas governamentais, que contemplam a destinação de máquinas, equipamentos e veículos à Prefeituras Municipais e Associações/Cooperativas representativas, objetivando auxiliar na logística de insumos e produtos, atividades de assistência técnica e extensão rural – ATER, produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atenuação dos efeitos da seca, como também através do Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF.

No presente Termo de Referência, tem-se como objetivo a aquisição de retroescavadeiras e rolos compactadores.

Em termos operacionais, essas máquinas são convencionalmente utilizadas na manutenção e implantação de estradas vicinais. Desenvolvem atividades de sistematização de áreas terraplanadas com correção de irregularidades em estradas, movimentação e escavação de solo e agregados, além da compactação de material disposto em determinados locais.

Para essa licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses. A utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto n.º 1.790- R, de 24 de janeiro de 2007, que assim se expressa:

549	10
Nº	Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

Artigo 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

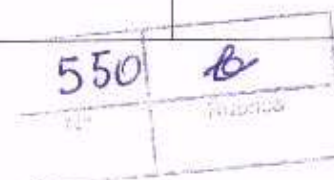
IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01

MÁQUINAE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDAD E MÍNIMA	QUANTIDAD E MÁXIMA
Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência mínima de 79 hp; tração 4X4; peso operacional mínimo de 7.000 Kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno: mínimo de 4,2 metros; altura de carregamento da carregadeira: mínimo de 3,0 metros; força de escavação da escavadeira: braço – mínimo de 3.000 kgf / caçamba – mínimo de 4.900 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros, horímetro; cinto de	01	65





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade mínima de 0,8 m ³ ; caçamba posterior da escavadeira com capacidade mínima de 0,20 m ³ e no mínimo 3 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira.		
---	--	--

LOTE 02

MÁQUINA E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE E MÁXIMA
Rolo compactador de solo: máquina nova; ano/modelo atual; articulado; cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração; motor à diesel com potência mínima de 70 hp; peso operacional mínimo de 7.000 kg; cilindro com kit de conversão para pé de carneiro; sistema vibratório com duas amplitudes e duas frequências, sendo a maior de no mínimo 29 Hz; cabine fechada com ar condicionado sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática/hidráulica; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros; horímetro; cinto de segurança.	01	14

A contratação ocorrerá através de dois lotes, haja vista se tratar de dois itens a serem adquiridos, o que, por si só, vai ao encontro do estabelecido nos artigos 15, inciso IV, e 23, § 1º, ambos da Lei 8.666/93.

4 - ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 01

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Retroescavadeira	R\$ 289.000,00	R\$ 18.785.000,00





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

LOTE 02

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rolo compactador de solo	R\$ 329.621,90	R\$ 4.614.706,60

5 – DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Inicialmente, destaca-se que o transporte das máquinas até o local definido no Contrato de Fornecimento deve ocorrer de forma a evitar danos mecânicos e avarias diversas.

No que se refere ao prazo de entrega, é exigido que ocorra em no máximo de 90 (noventa) dias após a emissão pela SEAG do Contrato de Fornecimento. A entrega poderá ser exigida para qualquer Município do Estado do Espírito Santo e na quantidade prevista no referenciado Contrato de Fornecimento, sendo que os custos logísticos ocorrerão por conta do vencedor do certame.

Após a emissão do Contrato de Fornecimento, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

Na hipótese de Entidade contemplada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o Fornecedor obrigado a atender diretamente a referida Entidade nas mesmas condições do presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.

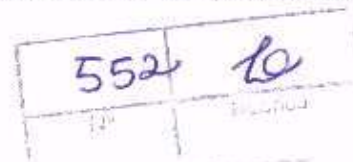
As máquinas devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, e também Assistência Técnica gratuita, durante o período de garantia, para o local definido no Contrato de Fornecimento.

O vencedor do certame licitatório deverá apresentar lista com a(s) autorizada(s) credenciada(s). Além disso, o atendimento às manutenções solicitadas pelo contratante/beneficiário das máquinas deve ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias corridos.

Não será admitida a entrega das máquinas pela Contratada sem que esta esteja de posse do Contrato de Fornecimento ou outro instrumento similar, e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal/Fatura).

6 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Os locais de entrega estarão definidos no Contrato de Fornecimento a ser emitido pela SEAG. A data máxima admitida para a entrega será de até 90 (noventa) dias,





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

contados a partir da emissão do Contrato de Fornecimento pela SEAG, conforme previsto no Item 5 desse Termo de Referência.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

8 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento das máquinas, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade a esse Termo de Referência e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento.

O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, o objeto será recebido:

a)

Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b)

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação a ser realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva do objeto, ou seja, após verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9 – DEVERES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- b) entregar as máquinas previstas no Lote 1 devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar as máquinas previstas no Lote 1, por ocasião da 'Entrega Técnica', com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

9.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega das máquinas, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega das máquinas.

10 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A SEAG irá indicar os responsáveis pela fiscalização e gestão do acompanhamento do contrato, conforme disposto no Item 8 deste Termo de Referência. Será realizado, também pela SEAG, o acompanhamento do uso das máquinas durante sua garantia prevista neste Termo de Referência, objetivando avaliar seu desempenho e a qualidade do serviço prestado pelo fornecedor no que se refere aos prazos de entrega e velocidade de atendimento das possíveis inconformidades constatadas.

11 - SANÇÕES

De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

12 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

12.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

12.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

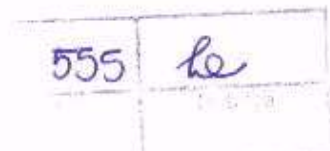
12.3-Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 3.

12.4-Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3;

12.5-Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

OBS.: O licitante ganhador deverá apresentar uma declaração societária em 02 vias junto à documentação do anexo III.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ Nº _____
_____, com sede na (Rua / Av.) _____ b _____, na Cidade _____
_____, neste ato representada pelo(a) (cargo/função) _____, Nome _____
_____, qualificação _____, residente e domiciliado(a) na (Rua / Av.) _____
_____, na Cidade de _____, vencedora na modalidade de
licitação _____ nº _____/201_, para a execução de (informar apenas o objeto
a ser adquirido da referida empresa) _____
_____, meta(s) prevista(s) no Plano de Trabalho vinculado ao (Contrato de Repasse /
Termo de Compromisso) n _____, não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO II

MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 02 VIAS

PREGÃO Nº ____/____

____ de ____ de ____

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO II.B

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

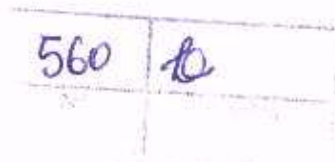
1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

2.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

2.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

2.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

2.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

2.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

2.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

2.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

2.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

2.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

2.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

2.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

2.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

3-DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

b) Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

c) Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

d) Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

e) O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

f) Em todo o caso, fica o licitante – cadastrado ou habilitado parcialmente – obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

563	le
NO	SE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº ____/____
Pregão nº ____/____
Processo nº _____

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Secretário Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Contrato;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

564	6
Nº	Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos equipamentos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo **máximo de 90 (noventa) dias** em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato.

9.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654 e 3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 - A Administração designará servidor, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993, para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1-Compete à Contratada:

- a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar as máquinas previstas no Lote 1 devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar as máquinas previstas no Lote 1, por ocasião da 'Entrega Técnica', com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- g) Na hipótese de Organização classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o fornecedor obrigado a atender diretamente a referida entidade nas mesmas condições previstas no presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

9.2 - **Compete à Contratante:**

- a) efetuar o pagamento após a entrega das máquinas, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega das máquinas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

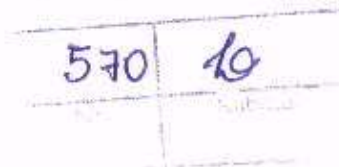
12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Posteriormente será designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19- DO FORO

19.1-Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de ____ de ____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a (NOME DA SECRETARIA/ÓRGÃO/ENTIDADE) e a empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão

LOTE 1 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

LOTE 2 -

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

514	pe



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO “B” DA ARP – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____
Pregão nº ____/____
Processo nº _____

Termo de contrato que entre si fazem o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG e a empresa
..... para

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **Secretaria de da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, neste ato representado pelo Secretário Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, e a Empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente **CONTRATO** de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

575	<i>de</i>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo **90 (noventa) dias** em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato.

6.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654 e 3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

6.3 - A Administração designará servidor, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, _____ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar as máquinas previstas no Lote 1 devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar as máquinas previstas no Lote 1, por ocasião da 'Entrega Técnica', com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- g) Na hipótese de Organização classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o fornecedor obrigado a atender diretamente a referida entidade nas mesmas condições previstas no presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG

9.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega das máquinas, em caso de aceitabilidade;
- b) definir os locais para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega das máquinas.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

578	le
Nº	Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;

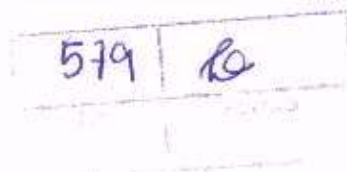
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

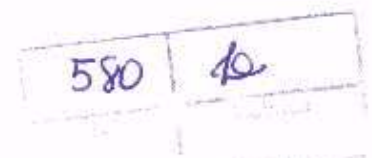
10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 032/2021
Pregão nº 018/2021
Processo nº 2020-PW0Q1

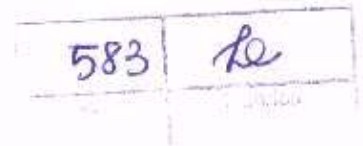
Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **PAULO ROBERTO FOLETTTO**, portador da Carteira de Identidade nº 340.600 SPTC/ES e CPF nº 479.094.637-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**, sob nº 018/2021, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08, sito a Rodovia RS 118, KM 22, nº 5195 – Bairro Bom Sucesso – Gravataí/RS - CEP 94130-390, neste ato representada pelo **SRº JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF nº 000.598.210-35 e RG nº 8068254393 SJS/II RS, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Minuta de Contrato;
- c) Edital e todos os seus Anexos;
- d) Proposta Comercial da Contratada.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão do contrato de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

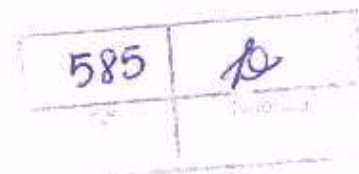
4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

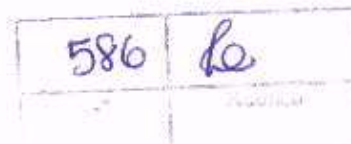
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento do contrato e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

8.1 - A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo **máximo de 90 (noventa) dias** em qualquer Município do Estado do Espírito Santo, após o início da vigência do Contrato.

9.2 - Após a assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato com o Setor de Patrimônio da SEAG, pelo telefone (27) 3636-3654 e 3636-3664, para solicitar autorização e agendar a respectiva data do fornecimento.

9.3 - A Administração designará servidor, para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

584	le
Nº	NOME



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1-Compete à Contratada:

- a) entregar as máquinas de acordo com as condições e prazos estabelecidos nesta Ata;
- b) entregar as máquinas devidamente licenciadas e emplacadas em nome da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG;
- c) entregar as máquinas, por ocasião da "Entrega Técnica", com abastecimento suficiente que garanta a sua chegada até o posto de combustível mais próximo, em volume compatível com o adequado funcionamento dos componentes elétricos, mecânicos e hidráulicos, devendo garantir, também, que o combustível esteja isento de contaminação, sob pena de responsabilidade civil e administrativa pelos danos decorrentes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- f) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- g) Na hipótese de Organização classificada pela SEAG no Programa Fundo Social de Apoio à Agricultura Familiar – FUNSAF (Lei Estadual nº 10.297/2004), fica o fornecedor obrigado a atender diretamente a referida entidade nas mesmas condições previstas no presente instrumento, quando devidamente oficiado pela SEAG.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do equipamento, em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

590	le



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

591	le
-----	----



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - Posteriormente será designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18- DO FORO

18.1-Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, para que produza seus efeitos legais.

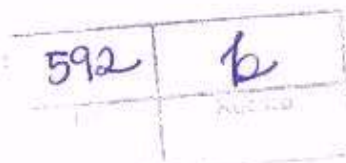
PAULO ROBERTO FOLETTI

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

JEFFERSON DA SILVA RECUS

Muller Indústria de Máquinas de Construção LTDA

Documento assinado eletronicamente – via edoc's.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 032/2021, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG e a empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo preço está a seguir registrado por lote/item, em face à realização do Pregão 018/2021.

LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Retroescavadeira: máquina nova; ano/modelo atual; sobre rodas; motor à diesel com potência de 100 hp; tração 4X4; peso operacional de 7.100 kg; profundidade de escavação da escavadeira em relação à cota do terreno: de 4,4 metros; altura de carregamento da carregadeira: de 3,4 metros; força de escavação da escavadeira: braço – de 3.451 kgf / caçamba – de 5.355 kgf; cabine fechada com ar condicionado de fábrica e sistema "ROPS e FOPS" de acordo com as normas técnicas da ABNT ISO; direção hidrostática; alarme de ré sonoro; retrovisor; limpador de para-brisas; faróis dianteiros e traseiros, horímetro; cinto de segurança; caçamba dianteira da carregadeira com capacidade de 1,00 m ³ ; caçamba posterior da escavadeira com capacidade de 0,25 m ³ e 5 dentes; estabilizadores com sapatas; jogo de pneus padrão para retroescavadeira. MARCA/MODELO: MULLER MR406	01	65

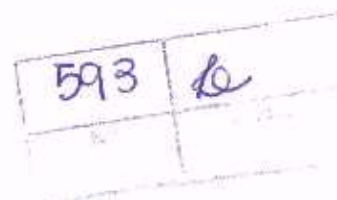
Valor Unitário: R\$ 288.500,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos Reais);

Valor Total: R\$ 18.752.500,00 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos Reais).

DEMAIS CONDIÇÕES

1 - ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do implemento, por meio de termo circunstanciado que comprove a sua adequabilidade aos termos da ata e pelo ateste provisório e/ou definitivo, a ser emitido em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

O servidor designado poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do implemento ou, até mesmo, a substituição por novo, que deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

2 – UTILIZAÇÃO DE RECURSO FEDERAL

2.1 Quando forem utilizados recursos de Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal, os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, através de simples conferência física por Servidor da SEAG designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, verificação essa realizada por responsável designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em prazo definido por essa Instituição Financeira Oficial Federal.

OBS: Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O pagamento ao fornecedor será realizado após a aceitação definitiva dos implementos, ou seja, após verificação e aceitação realizada por responsável devidamente designado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

3- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

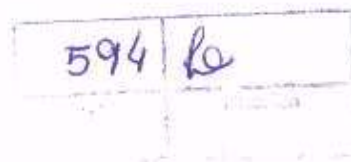
3.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

3.3-Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 3.

3.4-Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3;

3.5-Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.



ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO ROBERTO FOLETTTO
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG
assinado em 11/05/2021 11:23:56 -03:00

JEFFERSON DA SILVA RECUS
CIDADÃO
assinado em 11/05/2021 15:33:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2021 15:33:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IARA JULIAO LOPES (SUPERVISOR I QC-01 - SEAG - GELICC)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7BTWHV>

595	<i>h</i>
NOTA	VALOR

Vitória (ES), quarta-feira, 12 de Maio de 2021.

10/05/2021.

Contato: e-mail: 2pregao@sejus.es.gov.br ou pelo Tel.: (27) 3636-5820, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 18 horas.

Vitória, 11 de maio de 2021.

Regina Célia M. Magalhães
Pregoeira-2ª EP/SEJUS
Protocolo 669104

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2021
Órgão: Secretaria de Estado da Cultura-SECULT

Processo Nº: 2021-17BD3

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo.

Valor estimado: R\$ 181.900,00

Acolhimento de propostas: 13/05/21 às 08:00h Até 25/05/21 0:00h

Abertura de propostas: 25/05/21 às 10:01h

Abertura da sessão pública: 25/05/21 às 10:20h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato: E-mail: cpl@secult.es.gov.br ou tel.: (27)3636-7064, Vitória, 11 de Maio de 2021

José Roberto Bispo de Sousa
Pregoeiro/SECULT

Protocolo 668997

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 004/2021
Órgão: Secretaria de Estado da Cultura-SECULT

Processo Nº: 2020-T7D7V

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção, Restauração, Regulagem, Reparos e Substituição de Peças nos Timpanos da OSES.

Valor estimado: R\$ 45.145,00

Acolhimento de propostas: 13/05/21 às 08:00h Até 25/05/21 às 14:00h

Abertura de propostas: 25/05/21 às 14:01h

Abertura da sessão pública: 25/05/21 às 14:20h

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, estando o edital disponível no endereço www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.

Contato: E-mail: cpl@secult.es.gov.br ou tel.: (27)3636-7064, Vitória, 11 de Maio de 2021

José Roberto Bispo de Sousa
Pregoeiro/SECULT

Protocolo 668998

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
nº 0064/2021

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

Processo nº 2020-8LHZM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA ESTREITO.

Valor Estimado: R\$1.810.000,00

Acolhimento de Propostas: 13/05/2021 às 10h.

Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 10h.

Abertura da Sessão Pública: 25/05/2021 às 10h.

O certame será realizado por meio do Comprasnet, estando o edital disponível nos endereços: www.gov.br/compras e www.compras.es.gov.br Informações através do e-mail: Ingrid@seag.es.gov.br pelo tel.: (27) 3636-3715/3636-3670.

Vitória, ES, 11/05/2021,

Tara Julião Lopes

Pregoeira da Comissão de Registro de Preços - Respondendo SEAG

Protocolo 669102

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Processo Nº: 2021-L8QMF

Objeto: Contratação de empresa especializada para correções e conclusão da obra de barragem Alto Rio Novo, localizada no município de ALTO RIO NOVO - ES.

Resultado Parcial - Julgamento dos Envelopes 001 - Proposta Comercial por ordem de Classificação:

Empresas Classificadas:

1) Zambeline Engenharia EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 413.573,88;

2) Monte Azul Construtora e Terraplanagem LTDA

Valor Total: R\$ 413.574,85;

Contato: cpl.barragens@seag.es.gov.br e 3636-3653 para esclarecimentos e dúvidas)

Vitória, 11/05/2021

PAULA GIACOMIN CANI

Presidente da CPL/SEAG

Obras e Serviços de

Engenharia de Barragens

Protocolo 669306

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 048/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Processo nº 2021-GFNZD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉMOLDADAS EM CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES

Lote 01:

Empresa Vencedora - LATEC ENGENHARIA LTDA.
Valor Global do Lote: R\$ 3.785.990,00

Lote 02:

Empresa Vencedora: LATEC ENGENHARIA LTDA
Valor Global do Lote: R\$ 4.351.990,00

Lote 03:

Empresa Vencedora: LATEC ENGENHARIA LTDA
Valor Global do Lote: R\$ 3.332.990,00

Lote 04:

Empresa Vencedora: LATEC ENGENHARIA LTDA
Valor Global do Lote: R\$ 4.144.990,00

Os referidos lotes foram devidamente Adjudicados em 07/05/2021 pela Pregoeira e Homologados pela autoridade competente em 10/05/2021.

Contato: compras@seag.es.gov.br - Telefone: 27-3636-3715 e 3636-3670.

Tara Julião Lopes

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 669239

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

PROCESSO: Nº 2021-51NCW

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de 07 (sete) unidades de Subsolador

LOTE ÚNICO

VALOR UNITÁRIO DO LOTE: R\$ 8.080,00 (Oito mil e oitenta Reais).

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 56.560,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta Reais).

EMPRESA VENCEDORA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI.

O referido lote foi devidamente Adjudicado pela Pregoeira em 10/05/2021 e Homologado pela autoridade competente em 11/05/2021.

Contato: compras@seag.es.gov.br Telefone: 27-3636-3715/3636-3670.

Vitória/ES, 11 de maio de 2021

Tara Julião Lopes

Pregoeira Substituta da Comissão de Registro de Preços - SEAG

Protocolo 669250

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 032/2021

ORGÃO: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG.

CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020-PW001

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021.

LOTE 1

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO RETROSCAVADEIRA

Quantidade: 65 (sessenta e cinco) unidades.

EMPRESA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.938.604/0001-08

Valor Global do Lote: R\$ 18.752.500,00 (Dezoito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos Reais).

Valor Unitário do Lote: R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos Reais).

*repblicada com correção

A íntegra da Ata de Registro de Preços, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Responsável pela assinatura: PAULO ROBERTO FOLETTTO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 669216

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo-IDAF

Processo Nº: 2021-HZGWK

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais para coleta de sangue de animais e armazenamento de amostras biológicas.

Valor: R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais) para os itens 1; 3; 7 e 16.

Empresa: Doctor Lab Produtos para Laboratórios Ltda, CNPJ nº 14.296.864/0001-07.

Valor: R\$ 32.604,80 (trinta e dois mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) para os itens 2; 4; 6; 8; 9; 10; 12; 13; 14; 15; 17 a 24.

Empresa: Bramed Comércio de Produtos Hospitalar e Farmacêutico Ltda EPP, CNPJ: 28.345.933/0001-30.

O IDAF comunica que pretende contratar em caráter emergencial as empresas acima mencionadas com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, visando garantir a continuidade das atividades de Programas Sanitários executadas pelo Idaf, na Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal-Gedisa e na Gerência de Diagnóstico Laboratorial-Gedlab.

Ratifico e homologo em todos os seus termos a Dispensa de Licitação.

Contato: cpl@idaf.es.gov.br

Vitória (ES) 11/05/2021

Maria Siqueira

Diretora Presidente

Protocolo 669240



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/05/2021 09:14:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IARA JULIANO LOPES (SUPERVISOR I QC-01 - SEAG - GELICC)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-63WJRD>

597

le

Cognocultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 004996/2021 - Interno

Data e Hora de Abertura

14/10/2021 11:04:38

Requerente

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Detalhamento

CONVÊNIO SICONV Nº 875929/2018 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.

598	le

01	 Rubrica
Nº	



PROTOCOLO	
Nº:	04996
Data:	14/10/21
Func:	ARF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OF. SEC/PLAN.DESENV/Nº 022/2021

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Assunto: Convênio Siconv nº 875929/2018 – Aquisição de Retroescavadeira

Prezado Senhor Secretário,

Considerando a existência do Convênio em referência, que tem por objeto Aquisição de Retroescavadeira, cujo prazo de vigência vencerá em 15/01/2022;

Considerando que após a realização do processo licitatório do Pregão Presencial nº 006/2020 a empresa vencedora se recusou a entregar o equipamento devido alegação de crise financeira, orientamos que o processo administrativo nº 4569/2019 seja encaminhado ao Setor de Compras para nova apuração dos valores de mercado e, em seguida, nos seja devolvido para solicitarmos o aditivo junto ao Ministério da Integração Nacional, caso a média apurada fique acima do valor do convênio.

Atenciosamente,

Sooretama-ES, 13 de Outubro de 2021

Maristela Arsari
MARISTELA S. DE M. ARSARI
Setor de Convênios

599	le
op	ARF
Nº	Sem Rubrica